



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

SEMAN - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/CEA/SA

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato nº 07/2023 (TA-1) de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE, pelo **período de 11/02/2024 a 10/02/26**.

O Contrato nº 07/2023, firmado entre o Tribunal e a Elevadores Versátil Ltda, terá sua vigência expirada em 10/02/2023, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do contrato (1º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos supracitados equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade.

Por outro lado, apresenta-se como a solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução e não consta nenhum processo administrativo aberto contra a contratada.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE	Custeio	39	Não se aplica (prorrogação contratual)	01	UND
----	---	---------	----	--	----	-----

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	40.100,00
---	-----------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 - 2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	144

3. Motivação da Demanda

- Os elevadores possuem peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.
- A manutenção desses equipamentos visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada, eliminando a possibilidade de deixar os equipamentos sem funcionamento, e evitando problemas no deslocamento de passageiros na sede do TRE/PE.
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

4. Resultados Pretendidos

- Manutenção preventiva adequada nos elevadores do edifício sede, visando diminuir o número de falhas nos componentes desses equipamentos, de modo a reduzir os prejuízos causados por seu mau funcionamento e paralisação às atividades administrativas.
- Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de emergência (passageiro preso) dos elevadores, possibilitando o bom trânsito do público fixo e flutuante entre os andares do edifício sede.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	620	3194 9347	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

6. Anexos

E-mail da manutenção do TRE-PE datado de 25/08/2023 consultando à empresa sobre interesse em prorrogar a vigência do contrato (2318025).

Carta anexa ao e-mail resposta da empresa Elevadores Versátil concordando com a prorrogação (2318027)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA**, Analista Judiciário(a), em 31/08/2023, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 01/09/2023, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO**, Coordenador(a), em 01/09/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2311118** e o código CRC **DDC82738**.

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

**Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24 meses / Manifestação de interesse /
Elevadores Versátil**

De : Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
<eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>

sex., 25 de ago. de 2023 10:17

Assunto : Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24
meses / Manifestação de interesse /
Elevadores Versátil**Para :** fabio
<fabio@elevadoresversatil.com.br>**Cc :** Denize Oliveira, Elevadores Versátil
<denize@elevadoresversatil.com.br>**Cco :** manutencao <manutencao@tre-
pe.jus.br>**Responder para :** Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-
pe.jus.br>

Prezado senhor Fábio Vieira Diniz, boa tarde!

Considerando que a vigência atual do contrato 07/2023 encerra-se em 10/fevereiro /2024, solicito informar se há interesse em prorrogá-lo até **10/fevereiro/2026, por 24 meses**, mantidas as condições atuais, bem como se pronunciar se deseja o reajuste do mesmo conforme previsto na cláusula Quinta.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA/TRE - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Re: Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24 meses / Manifestação de interesse / Elevadores Versátil

De : Denize Elevadores Versatil
<denize@elevadoresversatil.com.br>

qua., 30 de ago. de 2023 15:48

**Assunto :** Re: Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24
meses / Manifestação de interesse / Elevadores
Versátil

1 anexo

Para : Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>**Cc :** fabio <fabio@elevadoresversatil.com.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Prezado Eduardo, manifestamos interesse na renovação contratual, por mais 24 meses (até 10 de fevereiro de 2026), conforme carta de anuência anexa.

Sem mais renovamos votos de estima e consideração.

Atte

--

Denize Sena
Coord. Administrativo
Fone: (081) 9 99430111

Em sex., 25 de ago. de 2023 às 10:17, Eduardo Tadeu Vieira da Cunha <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezado senhor Fábio Vieira Diniz, boa tarde!

Considerando que a vigência atual do contrato 07/2023 encerra-se em 10/fevereiro /2024, solicito informar se há interesse em prorrogá-lo até **10/fevereiro/2026, por 24 meses**, mantidas as condições atuais, bem como se pronunciar se deseja o reajuste do mesmo conforme previsto na cláusula Quinta.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA/TRE - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro, 50100-320, Recife - PE
CNPJ 15.026.942/0001-16
elevadoresversatil@gmail.com

Recife, 25 de Agosto de 2023.

Ao,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE

A/C: Sr. Frederico

Ref. Prorrogação do Contrato Nº 007/2023

Prezado;

Em referência ao Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 02 (dois) elevadores de marca Atlas Schindler, para atender a demanda do Prédio Sede do T.R.E/PE, cuja vigência encerrará-se no próximo dia 10/02/2024, informamos que temos interesse em renovar o referido contrato por mais 24(vinte e quatro) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato vigente.

Aproveitando o ensejo, solicitamos o realinhamento do valor contratual, conforme variação do IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo; considerando a cláusula quinta do contrato, que trata do Reajuste; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, cujo percentual deverá ser aferido por este órgão.

Na oportunidade informamos que NÃO houve quaisquer alterações contratuais, portanto o representante legal que assinará o aditivo e quaisquer nova documentação, permanece o Sr. Fábio Vieira Diniz, Fone: (81) 9 9832-6336; e-mail: fabio@elevadoresversatil.com.br

Antecipadamente agradecemos as providências necessárias para o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME

Fabio Vieira Diniz- CPF: 264.388.855

Função: Gerente Comercial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 07/2023 (TA-1) de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos 2 (dois) elevadores instalados no prédio sede do TRE/PE, pelo **período de 11/02/2024 a 10/02/26**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	SEMAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD 231118

1.4. Requisitos do Objeto

Cada elevador é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desse equipamento visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Assim exposto, são requisitos do objeto (já existentes no atual contrato):

1. Previsão para a realização de manutenção preventiva e corretiva, no intuito de garantir o bom funcionamento e a preservação do patrimônio do Banco, bem como a atuação no caso de problemas não previstos;
2. Disponibilidade do serviço de chamada, pelo período de 24 h, quando se tratarem de situações emergenciais, como é o resgate de pessoas;
3. Previsão de tempo mínimo para o atendimento de chamadas que, no caso de situações emergenciais (resgate de pessoas ou acidentes) contem com um tempo reduzido para o atendimento;
4. Disponibilidade, por parte da empresa, de ferramentas e equipamentos adequado à execução dos serviços;
5. Previsão de apresentação de relatóriosmensais, forneçam informações úteis e suficientes para a tomada de decisão dos gestores responsáveis;
6. Serviços de natureza continuada, sem haver, no entanto, a cessão de mão de obra (profissionais residentes). A experiência com o contrato atual tem demonstrado que é suficiente o atendimento pelo regime de chamadas, no caso da manutenção corretiva, bem como a realização periódica de manutenções preventivas.

1.5. Benefícios Esperados

- Manutenção preventiva adequada nos elevadores do edifício sede, visando diminuir o número de falhas nos componentes desses equipamentos, de modo a reduzir os prejuízos causados por seu mau funcionamento e paralisação das atividades administrativas, bem como prolongamento da vida útil do equipamento;
- Manutenção corretiva adequada, inclusive com atendimento em situações de emergência (passageiro preso) dos elevadores, possibilitando o bom trânsito do público fixo e flutuante entre os andares do edifício sede, buscando disponibilidade de funcionamento maior do que 90%;
- Vantajosidade econômica da prorrogação contratual em lugar de nova licitação.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Seqencial no Plano de Contratações Anual:	144

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Analizando contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, através da ferramenta **Painel de Preços**, observamos que a imensa maioria opta pela contratação de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças. A propósito, esse é o padrão adotado no mercado, quando se trata de contratações públicas.

Ademais, os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) possuem interrelação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Das possíveis modalidades de contratação verificadas nos editais pesquisados (vide anexos 2350885, 2350887, 2350890, 2352151, 2352179 e 2352181) conclui-se que é mais viável e vantajoso ao TRE/PE o contrato englobando manutenção preventiva, manutenção corretiva (com substituição de peças) e relatório técnico das manutenções realizadas.

Em todos os serviços, serão contabilizados todas as despesas com pessoal, deslocamento, tributos e materiais necessários à sua execução.

Ressalte-se que o TRE/PE não possui equipe de fiscalização técnica para identificação da peça que for substituída e que esse modelo de contrato visa diminuir os esforços para verificações pontuais e de valores pequenos, caso utilizássemos outros modelos analisados.

Consultada em 25/agosto/2023 sobre o interesse em prorrogar o contrato 07/2023 por 24 (vinte e quatro meses), a Elevadores Versátil respondeu positivamente, no dia 30/agosto/2023, ressaltando que tinha interesse, mas solicitando o reajuste previsto na Cláusula Quinta (2318027).

Ao analisar os preços resultantes (homologações) das contratações acima (vide anexos), constatamos a variação para baixo nos preços atualmente praticados. Assim, utilizando as ferramentas de análise de preços, obtivemos o valor médio de **R\$ 3.006,33** (três mil e seis reais e trinta e três centavos) - vide planilhas anexas SEI 2354850).

Em face dessa realidade, voltamos a consultar a Elevadores Versátil em 02/outubro/2023 sobre se aceitaria prorrogar o contrato, mas SEM reajuste e no valor médio encontrado, qual seja, R\$ 3.006,33. A contratada aceitou as bases propostas, posto que o valor está muito próximo daquele atualmente pago pelos serviços, que é de R\$ 3.040,00/mês (2352208).

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para setembro/2023, pelo IPC-A (percentual acumulado de 152,426850%), teremos um custo administrativo atual de R\$ R\$ 52.247,31 por contratação.

Considerando que o valor aceito para a prorrogação será mais baixo do que o atualmente pago, que a vigência dessa prorrogação será de 24 meses, que não haverá reajuste, além dos custos de uma nova licitação, entende-se ser essa a melhor opção para a manutenção dos elevadores do edifício-sede.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica (prorrogação contratual).

1.11. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica (prorrogação contratual).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- Edifício sede do TRE-PE - Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife/PE

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

1.14. Descrição Genérica das Atividades

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	SEMAN/CEA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Anexo I - Planilha Análise de Preços e Fontes de Pesquisa (2354850).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Segundo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, para fins de determinação do preço estimado para o processo de prorrogação, a pesquisa de preços utilizou, como fonte principal, o Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

, onde balizamos nossa área de interesse em contratações com o mesmo CATSER, firmadas em período de até um anterior ao pesquisado e que tenham passado pelo procedimento do pregão.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços excessivos está contida na planilha do Anexo I - Análise de Preços.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Tabela com as informações acerca da exclusão dos preços inexequíveis está contida na planilha do Anexo I - Análise de Preços.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Segundo a orientação da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média ou mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º). Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo ao considerado nos valores inexequíveis pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Para uso da média ou mediana dos preços encontrados utilizamos os parâmetros do Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021 (Determinação COGEST - TRE/PE, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Periodicidade	Valor Total Estimado
01- Manutenção dos elevadores do edifício sede.	Pesquisa Painel de Preços	R\$ 3.006,33	01	24 meses	R\$ 72.151,92
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 72.151,92				

1.17.5. Orçamento estimado

Orçamento previsto no PCA 2024 - R\$ 40.100,00

Valor anual estimado da Contratação (2024) - R\$ 32.067,52

=====

Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 11/02/2024):

- 2024 - 10 meses e 20 dias = **R\$ 32.067,52**
 - 2025 - 12 meses = **R\$ 36.075,96**
 - 2026 - 1 mês e 10 dias = **R\$ 4.008,44**
- =====

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa tem caráter contínuo e foi inserida na proposta orçamentária de 2024 (SEI 0014762-94.2023.6.17.8000) e será considerada nos demais exercícios financeiros quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

2.2. Sustentabilidade

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

2.2.1. Critérios Sociais

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

2.2.2. Critérios Ambientais

De acordo com as previsões do contrato 07/2023 (vigente).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica (prorrogação contratual).

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica (prorrogação contratual).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica (prorrogação contratual).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

Os elevadores são compostos por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisadas e eventualmente reparadas. A manutenção periódica desses equipamentos visam manter uma condição operacional constante e prolongar ao máximo sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, o equipamento pode ficar inoperante ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional dos elevadores, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem o referido equipamento. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desse equipamento, pela ausência de pessoal habilitado no quadro próprio do TRE/PE para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderá dificultar sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades. Diante do exposto, o objeto pretendido é caracterizado como serviço contínuo.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica (prorrogação contratual).

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica (prorrogação contratual).

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação contratual será de 24 meses, contados a partir de 11/02/2024.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica (prorrogação contratual).

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica (prorrogação contratual).

3.7. Formalização da Contratação

Formalização através de Termo Aditivo, por tratar-se de prorrogação contratual.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

Natureza da despesa - Custeio.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.gonçalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Integrante Administrativo	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9313

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347

Fiscal Técnico	A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o preenchimento desta etapa, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves.	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN/CEA	3194 9347
Fiscal Administrativo	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9313
Fiscal Demandante	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	CEA	3194 9313

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não contratação.	Os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias, por falta de manutenção preventiva adequada.	1	3	3	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	SEMAN/CEA
Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	Interrupção do funcionamento dos elevadores.	1	3	3	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços. - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Semanalmente	SEMAN

5. Informações Complementares

----- XX -----

6. Anexos

Anexo I - Planilha Análise de Preços ([2354850](#));

Anexo II - Declaração SICAF (2354921);

Anexo III - CADIN (2354927);

Anexo IV - Relatório de Ocorrências Ativas (2354932);

Anexo V - Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar (2354945);

Anexo VI - Relatório de Prováveis Impedimentos Indiretos (2354970);

Anexo VII - Relatório de Qualificação Técnica (2354971).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA**, Analista Judiciário(a), em 11/10/2023, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 11/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2328547** e o código CRC **35332CCD**.

QUADRO-RESUMO

Pregão Eletrônico nº 01/2023	Abertura em 15/03/2023 às 10:00 no endereço www.gov.br/compras					
Objeto						
Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias dos Edifícios-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho nos Municípios de Itabuna, Barreiras, Eunápolis e Feira de Santana , contemplando mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças e componentes.						
Valor Total Estimado						
R\$ 40.505,88						
Registro de Preços?	Modo de Disputa	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação			
NÃO	ABERTO	CONTRATO	GRUPO			

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *

Requisitos Básicos:

- Sicaf e documentos equivalentes

Requisitos Específicos:

- Registro no CREA
- Atestado de capacidade técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Poderá Exigir Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta atualizada			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até o dia 10/03/2023 para o endereço eletrônico prt05.licitacao@mpt.mp.br .			

Observações Gerais:

- 1.1. A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (meio por cento).



Acompanhe as licitações da PRT 5^a Região (Cód. UASG: 200032) através das opções abaixo:

- Portal de Compras do Governo Federal, endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>
- Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço www.gov.br/pncp
- Portal da Transparência do MPT, endereço https://mpt.mp.br/MPTTransparencia/do_MPT

Entre no APP Compras Gov.br e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.02.0500.0000059/2023-40)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Seção de Licitações e Compras, sediada na Av. Sete de Setembro nº 2563, Corredor da Vitória, Salvador- BA, CEP 40080-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA SESSÃO: 15/03/2023**HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF)****LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras****CÓDIGO UASG: 200032****2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias dos Edifícios-Sedes da Procuradoria Regional do Trabalho nos Municípios de Itabuna, Barreira, Eunápolis e Feira de Santana nos termos da tabela abaixo, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil..

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. 4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor mensal e anual do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços**, acrescido dos dados constantes no **Anexo II – Dados necessários sobre o licitante**, do **Anexo III - Declaração de Parentesco**, conforme Resolução CNMP 172/2017 e do **Anexo IV – Declaração de Optante pelo Simples**, este último apenas se a empresa for regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Outros documentos podem ser solicitados pelo Pregoeiro.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5.1. O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual.

10.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante

10.4.3.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia em plena validade;

10.5.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores ou plataformas elevatórias em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação.

10.5.3. O responsável técnico deverá ser engenheiro mecânico com registro em seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do serviço, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores

10.5.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.6. Prestação de serviço especializado em manutenção de elevadores.

10.5.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.10. Prova de atendimento aos requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego previstos nas NR 1 – Disposições Gerais; NR 6

– Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. A avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme disposto no item 4.42 e seguintes do Termo de Referência.

10.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo no Anexo VI.

10.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.18.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail prt05.liticacao@mpt.mp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail prt05.liticacao@mpt.mp.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do MPT.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.2.ANEXO II – Dados necessários sobre o licitante;
 - 14.11.3. ANEXO III – Declaração de parentesco;
 - 14.11.4. ANEXO IV - Declaração de Optante pelo Simples
 - 14.11.5.ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria

Salvador, 28 de fevereiro de 2023

CARLOS WILKER NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PRT5
TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias dos Edifícios-Sedes da Procuradoria Regional do Trabalho nos Municípios de Itabuna, Barreira, Eunápolis e Feira de Santana nos termos da tabela abaixo, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo nº 01 – Unidades de Itabuna, Barreira e Eunápolis

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevador de fabricação OTIS, c/ 03 paradas, cap. 08 pessoas, carga 600kg, controle GNL instalado no Edifício-Sede da PTM de Itabuna. Especificação técnica no anexo I	und.	01	754,63	9.055,56
2	Manutenção preventiva e corretiva de plataforma c/ cap. 250kg instalada no Edifício-Sede da PTM de Barreiras. Especificação técnica no anexo I	unid.	01	502,18	6.026,16
3	Manutenção preventiva e corretiva de plataforma c/ cap. 250kg instalada no	unid.	01	502,18	6.026,16

	Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis. Especificação técnica no anexo I				
	Total Grupo 01 (R\$)				21.107,88

Item 04 – Unidade de Feira de Santana

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
04	Manutenção preventiva e corretiva de elevador de fabricação ThyssenKrupp, c/ 4 paradas, cap. 8 pessoas, carga 630kg, controle microprocessado instalado no Edifício-Sede da PTM de Feira de Santana. Especificação técnica no anexo I	und.	01	1.616,50	19.398,00
	Total Item 04 (R\$)				19.398,00

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogável por interesse das partes por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratar de um serviço essencial para o funcionamento das rotinas diárias da Instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.Descrição da Necessidade de Contratação

2.2.1.Manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores e 02 (duas) plataformas instaladas nos Edifícios Sede da Procuradoria Regional do Trabalho dos Municípios de Itabuna, Barreiras, Eunápolis e Feira de Santana justifica em razão da necessidade de atendimento especializado para atender os pedidos sob demanda e preventivas mensais.

2.2.2.Os serviços a serem contratados exigem parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pelas técnicas, normas e legislações aplicáveis, a fim de prover os serviços necessários para o manuseio dos equipamentos nas dependências das Procuradorias.

2.2.3.Por fim, por se tratar de serviços de natureza continuada sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas da Regional.

2.3.O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Aquisições e Contratações Anual do MPU 2023, conforme detalhamento a seguir:

I)Demanda: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias nº: 14278; 14540; 14601; 14575

II)Unidades: Barreiras; Eunápolis; Itabuna; Feira de Santana

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.Consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva 02 (dois) elevadores e 02 (duas) plataforma elevatória. Segundo alguns especialistas, o ciclo de vida padrão de um elevador é de aproximadamente 20 anos de serviço. Observa-se que em média os equipamentos instalados nas unidades do

MPT no interior já passaram dos 10 anos de vida útil. Por isso, é imprescindível um plano de manutenções sob demanda e preventivas mensais, a fim de manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas da Regional.

3.2. Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores/plataformas, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, para o bom funcionamento dos equipamentos. A manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores/plataforma, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para efeito das especificações deste Termo de Referência, o termo Procuradoria ou contratante significa Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, órgão público que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo contratado define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo fiscalização define a equipe que representará o Procuradoria perante a contratada e a quem este último deverá reportar-se.

4.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 4.2.1. às disposições legais da União, do Estado e do Município;
- 4.2.2. às normas e especificações constantes deste termo;
- 4.2.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.2.4. às normas da ABNT;
- 4.2.5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.2.6. às práticas SEAP – execução

4.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar as instalações dos elevadores ou plataformas, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente,

a contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computados, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.5. Assinado o contrato, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o escopo do projeto de manutenção, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias. O relatório deve apresentar, também, as peças críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.

4.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.7. As máquinas e os equipamentos que a contratada levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da Procuradoria de acordo com as regras e procedimentos internos do PRT5^a.

4.8. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da fiscalização.

4.9. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

4.10. A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da fiscalização, sempre que:

4.10.1. Assim estiver previsto e determinado no instrumento convocatório ou no termo do contrato;

4.10.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do instrumento convocatório e de acordo com as presentes especificações;

4.10.3. Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

4.10.4. A fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

4.11. A inobservância das especificações técnicas deste termo implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.12. A contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

4.13. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

4.14. A critério da Procuradoria, por seu único e exclusivo interesse, a contratada poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão ou afastamentos legais dos prestadores de serviço. O recesso do Procuradoria tem duração de cerca de 20 (vinte) dias, normalmente abrangendo a segunda quinzena de dezembro e a primeira de janeiro de cada ano. Nesses casos, a fiscalização da Procuradoria fará o desconto nas faturas dos meses correspondentes, em valor proporcional ao número de dias não trabalhados, considerando sempre o custo total dos respectivos postos de trabalho.

4.15. As normas de segurança constantes deste termo não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

4.16. Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

4.17. A Procuradoria poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, a Procuradoria compromete-se a consultar previamente a contratada para eventual adequação técnica ou contratual.

4.18. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

4.19.O fornecimento de peças pela contratada faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas nesta Regional e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se necessária em consonância com a nova Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

5. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018:

5.1.Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018:

5.2.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.3.As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassado sem decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.4.As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.5.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5.6.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.7.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.8.A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

6. Sustentabilidade

6.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.2.Deve a contratada adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento de peças e materiais, consoante as Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Normas da ABNT, INMETRO, CONAMA e a Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

6.3.Utilização de embalagens que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

6.4.Deve a contratada dá preferências a lâmpadas Led de alto rendimento dentro dos elevadores para reduzir o consumo de energia;

6.5.Deve a contratada adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem de peças, materiais, lubrificantes e embalagens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

6.6. Deve a contratada dá preferências os materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.7.Deve a contratada manter o local de trabalho devidamente limpo e os resíduos sejam acondicionados em locais apropriados.

6.8.Deve a contratada observar nas suas aquisições de materiais e peças para manutenção dos elevadores os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.9.Deve a contratada dar preferência a embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. Subcontratação

7.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Garantia da contratação

8.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2.A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

8.3.No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias após data de assinatura do contrato.

8.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. Vistoria

9.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15. horas.

9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Início da execução do objeto após a assinatura do contrato;

10.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

10.1.2.1. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste termo, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

10.1.2.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à contratada o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

10.1.2.3. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou

fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da contratada.

10.1.2.4. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

10.1.2.5. A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas, se houver e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

10.1.2.6. A critério da fiscalização, a contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

10.1.2.7. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

10.1.2.8. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

10.1.2.9. Em cada visita realizada pela contratada, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela fiscalização por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da contratada. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à fiscalização para ser anexada ao livro de ocorrências.

10.1.2.10. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

10.1.2.10.1. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do PRT 5ª e da contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

10.1.2.10.2. Além das exigências contidas neste Anexo, a contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal.

10.1.2.11. Da Segurança e Higiene do Trabalho:

10.1.2.11.1.Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão.

10.1.2.12.A contratada deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

- 10.1.2.12.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;
- 10.1.2.12.2. Protetores faciais;
- 10.1.2.12.3. Protetores auriculares;
- 10.1.2.12.4. Luvas e mangas de proteção;
- 10.1.2.12.5. Botas de borracha;
- 10.1.2.12.6. Cintos de segurança.

10.1.2.13. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos.

10.1.2.14.A contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

10.1.2.15.A contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

10.1.2.16.Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

10.1.2.17.A contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações das casas de máquinas, dos poços dos elevadores, das caixas de corrida,

das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10.1.2.18.Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

10.1.2.19.Caberá à contratada comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

10.1.2.20. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos:

10.1.2.20.1.1.Todos os resíduos, incluindo lubrificantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de manutenção ora especificados serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Estadual e Federal.

10.1.2.20.1.2.Nenhuma substância sólida, semi-sólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

10.1.2.20.1.3.Correrá por conta da contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

10.1.2.20.1.4.A contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

10.1.2.20.1.5.A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

10.1.2.20.2.Os casos especiais serão resolvidos pela fiscalização.

10.1.2.21.Trabalho em Espaços Confinados:

10.1.2.21.1.Conforme a norma NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, considera-se espaço confinado qualquer área ou

ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

10.1.2.21.2.Nos trabalhos em eventuais espaços confinados existentes nas dependências do Procuradoria Regional do Trabalho da 5^a Região, de acordo com a situação de risco existente, a contratada deverá seguir e atender às normas NBR 14787, NR 33 e NR 18, dispor de sinalizações e barreiras necessárias, funcionários treinados, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação e iluminação e equipamentos de resgate necessários.

10.1.2.21.3.A contratada deverá inclusive realizar quaisquer ensaios necessários para o reconhecimento e identificação dos espaços confinados existentes (incluindo possíveis testes quanto aos níveis de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos, poeiras/fumos/névoa tóxicos – conforme item 2 do Anexo A da norma NBR 14787:2002.

10.1.2.22.Permissão de Entrada e Trabalho – PET em espaços confinados:

10.1.2.22.1.Para os trabalhos em eventuais espaços confinados, o acesso a esses somente deve ser liberado por funcionário da contratada treinado e apenas após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho – PET – inclusive conforme Anexo II da norma NR 33. A PET deve conter o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.

10.1.2.22.2.A PET deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A contratada deverá apresentar prontamente à fiscalização, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

10.1.2.23.Proteção do Trabalho em Altura:

10.1.2.23.1.1.Deverão ser tomadas pela contratada, além das medidas gerais de segurança do trabalho, as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em altura. Conforme a NR 35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

10.1.2.23.1.2.Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR 1 – Disposições Gerais. As determinações da NR 35 não isentam a contratada da

adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,00 m.

10.1.2.23.1.3.Nas lacunas da NR 35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou internacionais e legislações vigentes aplicáveis.

10.1.2.23.1.4.Caberá à contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

10.1.2.23.1.5.Elaborar, emitir e encaminhar à fiscalização as Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais, nas situações previstas na NR 35;

10.1.2.23.1.6.Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

10.1.2.23.1.7.Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;

10.1.2.23.1.8.Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

10.1.2.23.1.9.Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR 35;

10.1.2.23.1.10.Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à fiscalização;

10.1.2.23.1.11.Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

10.1.2.23.1.12.Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

10.1.2.23.1.13.Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR 35;

10.1.2.23.1.14.Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela

10.1.2.24.A contratada deverá:

10.1.2.24.1.Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à fiscalização;

10.1.2.24.2.Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

10.1.2.24.3.Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

10.1.2.24.4.Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela fiscalização para averiguação.

10.1.2.24.5.No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR 35:

10.1.2.24.6.Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

10.1.2.24.7.Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa;

10.1.2.24.8.Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

10.1.2.25.Análise de Risco – AR para trabalhos em altura

10.1.2.25.1.Todo trabalho em altura deverá ser precedido de Análise de Risco. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

10.1.2.25.2.Desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;

10.1.2.25.3.Identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e

10.1.2.25.4.Identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

10.1.2.25.5.Análise de Risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

10.1.2.25.6.Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

10.1.2.25.7.O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

10.1.2.25.8.O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;

10.1.2.25.9.O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;

10.1.2.25.10.As condições meteorológicas adversas;

10.1.2.25.11.A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;

10.1.2.25.12.O risco de queda de materiais e ferramentas;

10.1.2.25.13.Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;

10.1.2.25.14.O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;

10.1.2.25.15.Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;

10.1.2.25.16.As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;

10.1.2.25.17.As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

- 10.1.2.25.18.A necessidade de sistema de comunicação; e
- 10.1.2.25.19.A forma de supervisão.
- 10.1.2.25.20.Procedimento Operacional para trabalhos em altura
- 10.1.2.25.21.Para atividades rotineiras de trabalho em altura a Análise de Risco poderá estar contemplada no respectivo Procedimento Operacional. As atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa. A Análise de Risco poderá estar contemplada nos Procedimentos Operacionais dessas atividades. Muitas atividades são executadas rotineiramente nas empresas. O disposto neste item diz respeito a excluir a obrigatoriedade de realização de uma Análise de Risco documentada anteriormente a cada momento de execução destas atividades, desde que os requisitos técnicos da Análise de Risco estejam contidos nos respectivos Procedimentos Operacionais.
- 10.1.2.25.22.Procedimento Operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.
- 10.1.2.25.23.Permissão de Trabalho para trabalhos em altura
- 10.1.2.25.24.As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) da contratada mediante Permissão de Trabalho.
- 10.1.2.25.25.A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A contratada deverá apresentar prontamente à fiscalização, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
- 10.1.2.25.26.A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
- 10.1.2.25.27.A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

10.1.2.26.As Normas Técnicas

10.1.2.26.1.Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:

10.1.2.26.2.As normas e especificações constantes deste TERMO;

10.1.2.26.3.Às normas da ABNT vigentes, em destaque:

10.1.2.26.4.NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

10.1.2.26.5.NBR NM 267 – Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

10.1.2.26.6.NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

10.1.2.26.7.NBR 15597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

10.1.2.26.8.NBR 16042 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

10.1.2.26.9.NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

10.1.2.26.10.NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

10.1.2.26.11.NBR 14787 – Espaço confinado – Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;

10.1.2.26.12.NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; e

10.1.2.26.13.Suas atualizações e demais normas correlatas.

10.1.2.26.14.Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:

10.1.2.26.15.NR 1 – Disposições Gerais;

10.1.2.26.16.NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

10.1.2.26.17.NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

10.1.2.26.18.NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

10.1.2.26.19.NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e

10.1.2.26.20.NR 35 – Trabalho em altura;

10.1.2.26.21.Às disposições legais da União e do Estado da Bahia:

10.1.2.26.22.Às regulamentações das empresas concessionárias;

10.1.2.26.23.Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.1.2.26.24.Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

10.1.2.26.25.Instruções técnicas do INMETRO; e

10.1.2.27.A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a fiscalização, no horário de expediente da Procuradoria. A manutenção preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Procuradoria, desde que a fiscalização solicite previamente ou a contratado firme acordo com a fiscalização através de notificação oficial.

10.1.2.28. A contratada deve apresentar à fiscalização as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

10.1.2.29. No Anexo II deste termo são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

10.1.2.30. Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

10.1.2.31. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador da Procuradoria, ou quando requerida pela fiscalização.

10.1.2.32. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

10.1.2.32.1.em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da Procuradoria (das 8 horas às 22 horas), o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 60 (sessenta) minutos;

10.1.2.32.2.nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

10.1.2.32.3.o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da Procuradoria, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 22:00h, interrompendo-se a contagem às 20:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;

10.1.2.32.4.em qualquer dos casos, a contratada fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à contratada.

10.1.2.32.5.os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

10.1.2.32.6.decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

10.1.2.33.A contratada deverá fornecer à fiscalização lista atualizada dos profissionais que atenderão ao da Procuradoria em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

10.1.2.34.Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, não fazendo parte da cobertura as peças.

10.1.2.35.Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

10.1.2.35.1. A substituição das peças e componentes dos elevadores deve obedecer às disposições abaixo:

10.1.2.35.1.1.todas as peças a serem aplicadas deverão ser peças similares e compatíveis com os equipamentos instalados, com procedência e equivalência técnicas comprovadas;

10.1.2.35.1.2.o fornecimento das peças e componentes inclusos neste instrumento deverá ocorrer sem ônus adicional para a contratante;

10.1.2.35.1.3.na ocorrência de defeito cuja solução necessite da aplicação de peças ou componentes não inclusos no contrato, a contratada apresentará à contratante relatório circunstanciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para correção do equipamento, especificando o tipo de problema apresentado e indicando quais peças, segundo sua avaliação, deverão ser substituídas;

10.1.2.35.2.à contratante reserva-se o direito de fazer a aquisição, devida justificada e autorizada pela autoridade competente, de peças e componentes de reposição não inclusos neste Contrato.

10.1.2.35.3.a contratada obriga-se a aplicar as peças e/ou componentes adquiridos pela contratante com base no item anterior;

10.1.2.35.4.a contratada deverá efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pela contratante, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem direito à complementação de qualquer espécie.

10.1.2.36.Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

10.1.2.37.passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de parafios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;

10.1.2.38.aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela Procuradoria;

10.1.2.39.todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

10.1.2.40.Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela contratada as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

10.1.2.41.A contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

10.1.2.42.A contratada deverá ter filial em Assistência Técnica própria, nas cidades onde estão instalados os elevadores objeto desta licitação, inclusive manter em

seu estabelecimento serviço de emergência, em qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, incluindo-se finais de semana e feriados.

11. Local da prestação dos serviços

11.1.Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

11.1.1.Edifício-sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 655, Centro, Itabuna-BA, CEP: 45600-153; Tel. (73) 3212-3964

11.1.2. Edifício-sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, localizada na Rua Dezenove de Maio, nº 141, Centro, Barreiras-BA, CEP: 47.806-052; Tel. (77) 3611-6898

11.1.3.Edifício-sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, localizado Av. Alexandria, nº 360, Dinah Borges, Eunápolis-BA, CEP: 45.833-999. Tel. (73) 3281-2102

11.1.4.Edifício-sede da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, localizado Rua Francisco Martins da Silva, nº 204 - Central - CEP: 44075-475; Tel. (75) 3616-0814

11.2.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7.6.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.11.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.12.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.13.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto nestes itens:

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.2. não produzir os resultados acordados,

14.1.2.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A utilização do IMR ou outro instrumento de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou outro instrumento equivalente, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

14.3.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser

interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

14.3.3. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso

15. Do recebimento

15.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.1.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.1.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.1.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.2.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.2.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.4.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.4.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8. As notas fiscais de cobrança dos serviços, os relatórios e documentos relacionados, deverão ser apresentadas via sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico, que pode ser acessado através do sítio da contratada, sendo, portanto, dispensada a apresentação dos documentos fisicamente.

15.9. Caso necessário, a contratada poderá exigir o documento físico apresentado por meio do sistema de Protocolo Eletrônico Administrativo.

15.10. A contratada orientará a contratante sobre o uso do sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico

16. Liquidação

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. Prazo de pagamento

17.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18. Forma de pagamento

18.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. Cessão de crédito

19.1.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.1.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.2.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.3.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a

celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.4.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.5.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Habilitação

20.2.O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à habilitação dos licitantes.

Qualificação Técnica

20.3.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia em plena validade;

20.4.Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica relativo (s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores ou plataformas elevatórias em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação.

20.4.1.O responsável técnico deverá ser engenheiro mecânico com registro em seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do serviço, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores

20.5.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.5.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão(rá) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.5.1.1.Prestação de serviço especializado em manutenção de elevadores.

20.5.2.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.5.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.5.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.5.5.Prova de atendimento aos requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego previstos nas NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 –

Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1.3.O custo estimado total da contratação é de 41.352,60 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), anual para o Lote nº 01 e R\$ 6.600,00(quinhentos e cinquenta reais), anual para o lote nº 02. Conforme, histórico de contratações anteriores, registrada no sistema de PAAC – Planejamento Anual de Aquisições e Contratações do MPU.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)Gestão/Unidade: 200032;
- II)Fonte de Recursos: 1000000000;
- III)Programa de Trabalho: 172168;
- IV)Elemento de Despesa:
- V)Plano Interno: DEFESA2;

23.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

Assinatura Eletrônica
LUIZ CARLOS CARVALHO D'ALMEIDA
Assessoria Técnica da DIREG

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição dos Elevadores e Plataformas

ITEM 01- Elevador da Unidade de Itabuna

O elevador da sede da Procuradoria do Trabalho em Itabuna tem a cabine com acabamento de paredes em aço inox escovado e piso revestido em granito. As portas são corrediças, revestidas com mesmo material da parede das cabines. As portas são dotadas de dispositivo de controle de fechamento em barras de proteção eletrônica contendo emissores e sensores de infravermelho.

As principais características técnicas do elevador estão tabuladas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ELEVADOR OTIS

Força	220 V	
Luz	110 V	
Frequência	60 Hz	
Paradas	3	
Percorso	6320 mm	
Pavimentos Servidos	0;1;2	
Pavimento Principal	0	
Passageiro	08	
Carga	600 Kg	
Velocidade	1,00 m/s	
<hr/>		
Máquina	T.202206	
Potência do Motor	4,1 kW	
Qtd. de cintas de aço	3	
Dimensões das cintas de aço	3,3X30	
Arco de Contato	180	
Diâmetro da Polia de Tração	80 mm	
Carga no Elxo da Máquina	1025 kg	
Limitador de Velocidade	TA.20602A	
<hr/>		
Controle	GNL	
Comando	FCL	
Elevadores em Grupo	1	
OLD	OVERLOAD	
<hr/>		
BOTOEIRAS E SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS		
S411	BOTOEIRA+HPI VM	0;1;2
S518	SHL VERT VM (MARCO)	0;1;2

P.O.C - PAINEL DE OPERAÇÃO DE CARRO

S56	Sintetizador de voz
S293	POC PLANO REDESCOVADO-OTISOLFLEX
S164	CPI de 16 segmentos
S281	BOTÃO NEL VM -PREMIERE

PORTAS E PAVIMENTOS

Tipo de Porta Pavimento	B
Part Number Porta Pav. - Extrat	PRIMA
Mão da Porta	D
Largura Livre	800 mm
AP30	Painel e marco em aço inox escovado-Porta Prima 0;1;2

CABINAS

AC207	Painéis laterais/fundo - Aço inox escovado
AC227	Carto reto - Aço inox escovado
AC238	Teto frontal CLEAN
AC247	Frente e porta - Aço inox escovado
AC280	Espelho (fundo) - suporte natural fosco
AC300	Ventilador no teto
DI3	ELEVADOR IV DEFICIENTE (NBR NM313)

Operador de Porta	AT120
C34	Cortina infra-vermelha 2D

Armação de carro	GEN2-C
Armação CWT	TAA174BG
Gata do Carro	T82
Gata do CWT	T65
Plataforma	GEN2-C

ITEM 02- Elevador da Unidade de Feira de Santana

O elevador da Procuradoria tem a cabine com acabamento de paredes em aço inox escovado e piso revestido em granito. As portas são corrediças de abertura unilateral, revestidas com mesmo material da parede das cabines. As portas são dotadas de dispositivo de controle de fechamento em barras de proteção eletrônica contendo emissores e sensores de infravermelho.

As principais características técnicas do elevador estão tabuladas a seguir.

Elevador ThyssennKrup (TKE Elevadores)

O elevador deste edital é de fabricação **ThyssennKrup**. O equipamento está localizado no Edifício-Sede do Procuradoria do Trabalho no Município de Feira de Santana, e suas principais características técnicas são:

- I. capacidade: 8 passageiros (630 Kg);
- II. número de paradas: 4;

- III. paradas: 4 (T, 1, 2 e 3);
- IV. entradas: 4 (idem)
- V. localização da casa de máquinas: no quarto pavimento do edifício;
- VI. controle micro processado.
- VII. Percurso: 11,38 m

O elevador tem ainda as seguintes características funcionais, todas em perfeito estado operacional:

- 1. acionamento: todos os quatro elevadores são acionados por motores de corrente alternada e controle de velocidade por variação de frequência (VVVF); para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;
- 2. painéis de comando e controle: painéis inteligentes digitais, microprocessados;
- 3. sistemas de sinalização: com indicadores digitais nas cabinas e em todos os pavimentos, além de sinal sonoro para anúncio da chegada do elevador ao andar;

ITEM 03- Plataforma das Unidades de Barreiras

A plataforma da sede da Procuradoria em Barreiras possui enclausuramento de alvenaria. As portas são revestidas com mesmo material da parede das cabines e um painel de vidro para visualização do interior da cabina.

As principais características técnicas da plataforma estão tabuladas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPACIDADE:

-250 Kg. COM FATOR DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 5 VEZES O VALOR CARGA. O PROJETO DA PLATAFORMA BASEIA-SE EM UMA CARGA NÃO INFERIOR A 210kg/m² DA ÁREA LIVRE DO PISO.

VELOCIDADE DE CURSO:

-MÁXIMO 0,10m/s. A PLATAFORMA PARA AUTOMATICAMENTE nos níveis desejados.

SISTEMA DE ACIONAMENTO:

-OLEODINÂMICO (HIDRÁULICO), MOTOR MONOFÁSICO DE 0.75kW, 1720RPM, 220V/60, 50Hz, 4A.

-SISTEMA DE ACIONAMENTO INDIRETO, RELAÇÃO 2:1

COMPONENTES:

-TORRE DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO 3.18mm.

-PAINÉIS REMOVÍVEIS INTERNOS CHAPA AÇO 1.2mm

-ENCLAUSSURAMENTO (QUANDO PELA TKE): PERfil DE AÇO 3.18mm COM VIDROS ENDURECIDO E LAMINADO 8mm.

-PAINÉIS LATERAIS DA PLATAFORMA: CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO 4mm INSERIDA EM QUADRO PERFIS DE ALUMINIO 47x70x2mm.

-PLATAFORMA: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 50x50x3.18mm, COM REVESTIMENTO ANTIERRAPANTE NA SUPERFÍCIE.

-OS TRINCOS MECÂNICOS SOMENTE PERMITEM A PLATAFORMA SUBIR OU DESCER, QUANDO AS PORTAS ESTIVEREM FECHADAS E TRAVADAS.

-VALVULA DE DESCIDA: PERMITIRÁ O RETORNO DO ÓLEO AO DEPÓSITO QUANDO O BOTÃO DE DESCIDA FOR PREMIADO. ESTA OPERAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

ITEM 04- Plataforma das Unidades de Eunápolis

A plataforma da sede da Procuradoria em Eunápolis possui encausuramento metálico. As portas são revestidas com mesmo material da parede das cabines e um painel de vidro para visualização do interior da cabina.

As principais características técnicas da plataforma estão tabuladas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**CAPACIDADE:**

-250 Kg. COM FATOR DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 5 VEZES O VALOR CARGA. O PROJETO DA PLATAFORMA BASEIA-SE EM UMA CARGA NÃO INFERIOR A 210Kg/m² DA ÁREA LIVRE DO PISO.

VELOCIDADE DE CURSO:

-MÁXIMO 0,10m/s. A PLATAFORMA PARA AUTOMATICAMENTE NOS NÍVEIS DESEJADOS.

SISTEMA DE ACIONAMENTO:

-OLEODINÂMICO (HIDRÁULICO), MOTOR MONOFÁSICO DE 0.75kw, 1720RPM, 220Vac, 60Hz, 4A.

-SISTEMA DE ACIONAMENTO INDIRETO, RELAÇÃO 2:1

COMPONENTES:

-TORRE DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO 3.18mm.

-PAINÉIS REMOVIVEIS INTERNOS CHAPA AÇO 1.2mm

-ENCAUSURAMENTO (QUANDO PELA TKE): PERFIL DE AÇO 3.18mm COM VIDROS ENDURECIDO E LAMINADO 8mm.

-PAINÉIS LATERAIS DA PLATAFORMA: CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO 4mm INSERIDA EM QUADRO PERFIS DE ALUMINIO 47x70x2mm.

-PLATAFORMA: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 50x50x3.18mm, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE.

CONTROLES:

-CONTROLES DA PLATAFORMA: INTERRUPTOR COM CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR, CHAVE DIRECIONAL DE PRESSÃO CONSTANTE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA.

-CONTROLES NOS PAVIMENTOS: INTERRUPTOR COM CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR E CHAVE DIRECIONAL DE PRESSÃO PRESSÃO CONSTANTE. OS CONTROLES DE CHAMADA/ENVIO, INSTALADOS EMBUTIDOS NA ESTRUTURA DA PORTA INFERIOR E SUPERIOR.

SEGURANÇA:

- DISPOSITIVO DE FREIO MECÂNICO INSTANTÂNEO C/ SISTEMA DE ROLETES

-SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO, COM LIMITE DE PARADA SUPERIOR, INFERIOR E FINAL, OPERADOS EM 12V.

-PAINÉIS LATERAIS DE PROTEÇÃO ELEVADOS PISO ANTI DERRAPANTE NA PLATAFORMA, GUARDA-CORPO NO PAINEL DE PROTEÇÃO (LADO DA TORRE).

-OS TRINCO MECÂNICOS SOMENTE PERMITEM A PLATAFORMA SUBIR OU DESCER, QUANDO AS PORTAS ESTIVEREM FECHADAS E TRAVADAS.

-VALVULA DE DESCIDA: PERMITIRÁ O RETORNO DO ÓLEO AO DEPÓSITO QUANDO O BOTÃO DE DESCIDA FOR PREMIADO. ESTA OPERAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA –
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DESCRIÇÃO
DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva compreenderá ainda os seguintes aspectos:

I. a) A contratada deverá realizar 1 (uma) visita regular mensal de manutenção Preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados nos Anexos III sendo que: primeira visita dar-se-á, no máximo, em 02 (dois) dias após a assinatura do respectivo contrato, com a emissão de laudo pormenorizado da situação real dos equipamentos e todos seus componentes, o qual deverá ser entregue a fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a primeira visita ora mencionada;

b) quando da realização da visita regular mensal de manutenção preventiva, deverão ser inspecionados, avaliados e realizados a lubrificação, regulagem e reparos, nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores;

c) os serviços deverão ser executados no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo a operação ser estendida eventualmente até às 22:00 horas, dentro da melhor técnica recomendada do fabricante;

d) executar os serviços discriminados acima e decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais dos fabricantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais: máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves, e controles, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contra-peso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas; e demais peças que tenha função similar a estas.

II. a) FERRAMENTAL: além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada.

b) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc. exigidos pela legislação serão fornecidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, que deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

A Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem no exercício de suas atividades devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada.

III. A contratada deverá proceder a realização dos serviços acima descritos, observando e buscando os seguintes objetivos:

- a) recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;
- b) aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
- c) evitar problemas de quebras ou desligamento dos equipamentos.

IV. a) EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

As Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser executadas com base no presente Termo de Referência, Instrumento Contratual e Edital pertinente, no que não o contrariem;

Caso o Engenheiro responsável técnico da contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos elevadores, deverá submeter o assunto a fiscalização do Contrato;

O plano de manutenção preventiva, poderá ser alterado a qualquer tempo pelo contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar a contratada por escrito, à qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para promover os acertos necessários.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA-
ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- Elevadores

ROTINAS DO ELEVADOR	PERIODICIDADE
Inspeção e avaliação de todo o sistema elétrico, mecânico, digital	Mensalmente
Limpeza, lubrificação, regulagem, e todo e qualquer reparo nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos	Mensalmente
Testes de segurança conforme Legislação em vigor	Mensalmente
Casa de Máquinas	
Limpeza: Geral – Piso, equipamentos, aparelho seletor	Quadrimestralmente
Verificar: Janelas, iluminação, extintor	Quadrimestralmente
Limitador de velocidade: testar contatos, realizar limpeza e lubrificação	Semestralmente
Máquina de Tração – MG – Motor de Corrente Contínua – Centralina – Trocador de Calor	
Checar: Nível de Óleo – Vazamento	Mensalmente
Verificar: Coletor – Faiscamento – Desgaste	Mensalmente
Limpar: Canais polias – Tração e desvio	Anualmente
Freio da Máquina de Tração	
Fazer teste de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo	Anualmente
Verificar: Livre Movimentação	Mensalmente
Verificar: Sapata, Lona, Tambor, Pino, Disco, Pressão da Mola	Mensalmente
Quadros de Comando	
Fazer a remoção de poeira ou resíduos nos quadros	Mensalmente
Inspecionar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção, lâminas, relés de segurança	Mensalmente
Inspecionar os leds de monitoração (interface homem/máquina) dos comandos microprocessados	Mensalmente
Testar: Limites – Atuação (superiores / inferiores)	Mensalmente
Eixo Sem Fim	
Inspecionar o eixo sem fim e o controlador de velocidade	Mensalmente

ROTINAS DO ELEVADOR	PERIODICIDADE
Caixa	
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapesos	Anualmente
Portas de pavimentos: proceder à limpeza geral, inspecionar e testar o estado das carretilhas, trincos e fechos, lubrificando os eixos destes componentes	Mensalmente
Portas de pavimentos: verificar garfos, perfil. Checar: desgastes, quebras, cabos, cordões de nylon, cordoalhas e ganchos das portas	Mensalmente
Operador de Porta: limpeza geral, lubrificação de roldanas, articulações	Mensalmente
Inspecionar: movimentação, recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, alinhamento, faceamento, livre movimentação, folha da porta, correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corrediça	Quadrimestralmente
Testar: botoeiras de manobra; checar equalização dos cabos de tração, lubrificar as guias da cabina e do contrapeso e a polia	Mensalmente
Cabinas	
Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras das cabinas	Mensalmente
Fazer a remoção de toda a poeira das faces externas das portas	Mensalmente
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina	Mensalmente
Porta de pavimento: testar carretilhas, garfos, perfil, trincos. Verificar barras de portas	Mensalmente
Inspecionar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos	Mensalmente
Inspecionar excentricidade da polia da cabina	Mensalmente
Inspecionar: rampa, coxins, polias – lubrificação e limpeza	Mensalmente
Proceder à limpeza geral das barras articulares, lubrificando-as	Mensalmente
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação	Mensalmente
Fazer a remoção do lixo e da poeira da tampa do teto e contrapeso	Mensalmente
Limpar e inspecionar o funcionamento e nível de ruídos dos ventiladores	Mensalmente
Lubrificar os conjuntos operadores de porta	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento dos aparelhos de comunicação	Bimestralmente

Inspecionar o funcionamento das botoeiras, botão de chamada de emergência, sinalizadores e iluminação normal e de emergência	Bimestralmente
--	----------------

ROTINAS DO ELEVADOR	PERIODICIDADE
Inspecionar o funcionamento da barra de proteção eletrônica	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito	Mensalmente
Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas quanto ao estado geral e fixação	Mensalmente
Inspecionar os comandos e mecanismos localizados sobre a cabina	Mensalmente
Verificação de lâmpadas e leds relacionados ao funcionamento das cabinas	Mensalmente
Testar o dispositivo de segurança que limita carga	Semestralmente
Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático) ajustando as velocidades de desarme	Semestralmente
Verificar o nível das correntes e se necessário encurtá-las	Semestralmente
Pavimentos	
Fazer a remoção de toda a poeira das fases internas e externas das portas dos pavimentos	Mensalmente
Verificar a quantidade de travamentos registrados na memória de comando dos elevadores, identificar causas e registrar em breve relatório para o fiscal do contrato.	Mensalmente
Inspecionar simultaneidade da abertura das portas das cabinas em cada um dos pavimentos	Mensalmente
Inspecionar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência	Mensalmente
Inspecionar todos os botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição (térreo) e movimentação (todos os pavimentos)	Mensalmente
Inspecionar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário	Mensalmente
Contrapesos	
Inspecionar, ajustar folgas, lubrificar componentes se necessário	Mensalmente
Fazer a remoção de poeira da suspensão quando necessário	Bimestralmente
Cabos de Aço	
Limpar e lubrificar quando necessários	Mensalmente
Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e tranças	Mensalmente
Ajustar tensões dos cabos de tração e compensação	Semestralmente
Poço	

ROTINAS DO ELEVADOR		PERIODICIDADE
Varrer o poço		Mensalmente
Testar: Chave de proteção – acesso ao poço		Mensalmente
Verificar: Pára-choques – integridade, nível de óleo, vazamentos		Bimestralmente
Polias de Compensação		
Inspecionar quanto a excentricidade e lubrificar		Mensalmente
Polias Esticadoras		
Inspecionar quanto a excentricidade e lubrificar		Mensalmente
Pára-choque		
Inspecionar o nível do pára-choque, completando-o se necessário		Mensalmente

- Plataformas :

ROTINAS DA PLATAFORMA		PERIODICIDADE
Interior da torre de acionamento		
(Geral)		
Em equipamentos instalados em ambientes externos, verificar marcas ou presença de infiltração de água.		Mensalmente
Quando necessário, facilitar a limpeza na face interna dos vidros do passadiço (andares).		Mensalmente
(Guias e Suportes)		
Efetuar limpeza geral.		Semestralmente
Lubrificar com óleo à base de teflon.		Semestralmente
Verificar o aperto dos parafusos de fixação do conjunto.		Semestralmente
Verificar a rigidez das fixações do conjunto.		Semestralmente
Verificar o alinhamento das guias, caso necessário		Semestralmente
(Pistão de Açãoamento)		
Verificar vazamentos (gaxeta, mangueira, válvula e conexões).		Trimestralmente
Verificar a fixação dos cabeçotes (inferior e superior).		Trimestralmente
Verificar o aspecto externo da mangueira (ex: desgaste por abrasão)		Trimestralmente
(Cabo de Comando)		
Verificar aspecto geral externo em toda sua extensão.		Trimestralmente

Verificar posicionamento (movimentação livre durante todo o deslocamento/percurso).	Trimestralmente
Verificar posicionamento na polia de desvio (se houver)	Trimestralmente
(Limites de Parada)	
Verificar e ajustar a fixação dos limites aos suportes de fixação.	Trimestralmente
Verificar aspecto externo/geral dos limites (limpeza, acionamento, danos).	Trimestralmente
Verificar presença de umidade nos limites.	Trimestralmente
Verificar e ajustar conexões elétricas (fixação dos fios aos bornes, existência de oxidação, amarração dos cabos aos apoios).	Trimestralmente

ROTINAS DA PLATAFORMA	PERIODICIDADE
(Corrediças)	
Realizar limpeza.	Trimestralmente
Verificar e ajustar aperto dos parafusos de fixação.	Trimestralmente
Verificar desgaste dos coxins.	Trimestralmente

ROTINAS DA PLATAFORMA	PERIODICIDADE
Carro da Plataforma	
(Geral)	
Verificar Nivelamento.	Trimestralmente
Verificar constância durante o percurso do paralelismo e distância entre a soleira da cabina e soleiras de pavimentos, bem como com relação aos painéis do passadiço	Trimestralmente
Verificar durante a viagem atentar para trepidações, "socos" ou balanços. Caso ocorram, identificar a posição e observar os elementos envolvidos (fixação das guias e suas emendas, corrediças, coxins, elementos fixos, etc.).	Trimestralmente
Verificar nível de ruído – observar isolação mecânica na passagem da mangueira alimentadora do pistão pelos painéis do passadiço se em contato com as chapas metálicas de fechamento, poderá ocorrer reverberação do ruído provocado pela passagem do óleo.	Trimestralmente
(Botoeira)	
Verificar o aspecto físico dos botões.	Trimestralmente
Verificar o correto funcionamento de todos os botões.	Trimestralmente

Verificar a existência e firmeza de todos os parafusos de fixação.	Trimestralmente
Quadro de Comando e Unidade Hidráulica	
(Geral)	
Efetuar limpeza com pincel os componentes elétricos, remova os excessos de óleo com pano embebido em querosene e remova eventuais detritos ali alojados	Trimestralmente
Verificar a presença de sujidades, umidade e presença de objetos estranhos ao elevador.	Trimestralmente
Examinar a integridade física das contatoras e demais dispositivos elétricos (presença de oxidação nos bornes de ligação, a fixação mecânica do componente, identificação de função, etc);	Trimestralmente

ROTINAS DA PLATAFORMA	PERIODICIDADE
Verificar na borneira de ligações, se não há fios “frouxos” puxando-os levemente;	Trimestralmente
Verificar presença de vazamento nos terminais do circuito hidráulico, no bloco de válvulas, nas mangueiras e no reservatório;	Trimestralmente
Verificar os bornes da bateria, o aperto dos parafusos de ligação bem como a presença de oxidação ou qualquer aspecto anormal;	Trimestralmente
Verificar se a pressão de trabalho é constante durante o percurso de subida e o de descida (variações bruscas de pressão podem indicar obstáculos ao longo do percurso).	Trimestralmente
Pavimentos	
(Geral)	
Regulagem dos fechadores e inspeção quanto a vazamentos e firmeza de suas fixações;	Trimestralmente
Verificar o funcionamento e aspecto dos botões de chamada dos pavimentos;	Trimestralmente
Verificar o funcionamento das chaves de habilitação;	Trimestralmente
Verificar operação de abertura de porta com a chave específica;	Trimestralmente
Verificar visualmente os contatos elétricos (integridade das lâminas, platinados e contatos elétricos);	Trimestralmente
Verificar o encaixe efetivo do gancho do trinco;	Trimestralmente
Verificar o aperto dos parafusos de fixação dos ganchos às portas;	Trimestralmente
Verificar o aperto dos parafusos de fixação das dobradiças.	Trimestralmente

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA -
ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

I No que tange a Manutenção Corretiva, a contratada deverá observar e atender as seguintes recomendações:

- a) durante o período de garantia entre cada uma das visitas regulares mensais de manutenção preventiva, os chamados de manutenção corretiva, não considerados de emergência por parte da contratante, serão atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, objetivando regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, peças e componentes originais, segundo os critérios técnicos de todo e qualquer defeito nos componentes mecânico, eletrônico, hidráulico ou elétrico que venha a ocorrer, visando o perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos durante a vigência do Contrato;
- b) executar os serviços constantes deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 19:00 horas; podendo a operação ser estendida eventualmente até as 22:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante;
- c) a contratada deverá executar os serviços de emergência, em qualquer horário dia e da noite e em qualquer dia da semana, incluindo-se finais de semana e feriados: conserto de elevador, quando ambos estiverem quebrados, e, em qualquer hipótese, resgate de passageiro preso em elevador ou atendimento em casos de acidente;
- d) sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela Contratada, ou por solicitação da fiscalização da Contratante, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto do contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado a fiscalização que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da Contratada;

- e) ficam excluídos deste Termo de Referência, os consertos e/ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais tais como: excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio por terceiros.

II - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A contratada deverá apresentar quando solicitados pela Fiscalização da contratante:

Relatórios Mensais que contenham informações sobre: descriptivo das ocorrências e das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva realizadas; estudos, levantamentos e medições efetuadas; informações sobre índices anormais de falhas em

peças, equipamentos ou materiais pertinentes; eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade na operação dos elevadores e instalações elétricas associadas.

De igual modo, por ocasião das visitas de rotina ou emergenciais, deverá o Técnico responsável designado pela contratada, apresentar a fiscalização do contrato relatório sucinto dos serviços executados e/ou defeitos apresentados nos equipamentos.

III - EQUIPE DE TRABALHO

O pessoal da Contratada deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) qualificação para o exercício das atividades objeto do respectivo Contrato;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) aparência adequada, princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- e) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento (disciplina, segurança etc.);
- f) submeter à fiscalização da Contratante a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- g) comunicar, oral e imediatamente, à fiscalização da Contratante, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo, formalizá-las, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
- h) apresentar-se munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à execução dos serviços objeto deste contrato.

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 – PRT5****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Divisão Orçamentária e Financeira****DADOS NECESSÁRIOS SOBRE O LICITANTE**

CNPJ	
Razão social	
Pessoa para contato	
Setor para contato	
Telefone com código de área	
Telefone celular	
Fac símile	
Endereço completo, com CEP	
Endereço de email	
Nome do banco / código	
Agência para pagamento	
Conta corrente	
Empresa é optante SIMPLES?	

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Procuradoria Reg.do Trabalho 5ª Região - BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)

Às 10:32 horas do dia 21 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0500.0000059/2023, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 21.107,8800

Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.070,0000 , com valor negociado a R\$ 15.069,8400 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas
- 2 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas
- 3 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva de elevador de fabricação OTIS, c/ 03 paradas, cap. 08 pessoas, carga 600kg, controle GNL instalado no EdifícioSede da PTM de Itabuna. Especificação técnica no anexo I

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 9.055,5600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.630,0000 , com valor negociado a R\$ 5.629,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 13:19:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R\$ 5.630,0000, Valor Negociado : R\$ 5.629,9200
Homologado	21/03/2023 10:32:44	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva de plataforma c/ cap. 250kg instalada no Edifício-Sede da PTM de Barreiras. Especificação técnica no anexo I.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6.026,1600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.720,0000 , com valor negociado a R\$ 4.719,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 13:19:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R\$ 4.720,0000, Valor Negociado : R\$ 4.719,9600
Homologado	21/03/2023 10:32:45	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva de plataforma c/ cap. 250kg instalada no Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis. Especificação técnica no anexo I.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6.026,1600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.720,0000 , com valor negociado a R\$ 4.719,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 13:19:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF:03.758.809/0001-75, Melhor lance : R\$ 4.720,0000, Valor Negociado : R\$ 4.719,9600
Homologado	21/03/2023 10:32:46	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO	

Item: 4

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva de elevador de fabricação ThyssenKrupp, c/ 4 paradas, cap. 8 pessoas, carga 630kg, controle microprocessado instalado no Edifício-Sede da PTM de Feira de Santana. Especificação técnica no anexo I.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 19.398,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.844,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 13:19:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, Melhor lance: R\$ 8.844,0000
Homologado	21/03/2023 10:32:43	LUIS CARLOS GOMES CARNEIRO FILHO	

Fim do documento



Pregão Eletrônico nº 20230002 - SECULT/CE

Processo nº 08143463/2022

UASG: 943001

Número Comprasnet: 0595/2023

A Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 /de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataformas elevatórias, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus Equipamentos Culturais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Marcos Alexandrino Alves Gondim.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações



meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.56.032,00

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone 56.032,00 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2023.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2023, às 09H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2023, às 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 56.032,00

MAPP: 800; Programa: 211; AÇÃO: 20528; PF: 2700018032020M

Dotação: 184 - 27100003.13.122.211.20528.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 368; Programa: 421; AÇÃO: 20705; , PF: 2700010682020C



Dotação: 8260 - 27100003.13.392.421.20705.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 645 – TCC ; Programa: 421; AÇÃO: 20694; PF: 2700010132020G

Dotação: 11371 - 27100011.13.392.421.20694.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709012016 – TJA; Programa: 421 ; AÇÃO: 20688; PF: 2700010052020C

Dotação: 4977 - 27100011.13.392.421.20688.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709022016 – Sobrado; Programa: 421; AÇÃO: 20690; PF: 2700010122020C

Dotação: 11443 - 27100016.13.392.421.20690.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709032016 - MIS; Programa: 423 ; AÇÃO: 20645; PF: 2700010192020C

Dotação: 9851 - 27100010.13.391.423.20645.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709042016 – MUSCE; Programa: 423 ; AÇÃO: 20654; PF: 2700010262020C

Dotação: 1737 - 27100016.13.391.423.20654.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709052016 - BPGMP; Programa: 421 ; AÇÃO: 20687; PF: 2700010332020C

Dotação: 8286 - 27100009.13.392.421.20687.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709062016 – APEC; Programa: 423 ; AÇÃO: 20650; PF: 2700010402020C

Dotação: 8222 - 27100016.13.391.423.20650.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709072016 – AINT; Programa: 423 ; AÇÃO: 20651; PF: 2700010472020C

Dotação: 3424 - 27100016.13.391.423.20651.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709082016 – MSSJR; Programa: 423; AÇÃO: 20652; , PF: 2700010542020C

Dotação: 8281 - 27100016.13.391.423.20652.03.339039.1.5009100000.0

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.



9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão, o órgão demandante e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.



11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho profissional competente da localidade da sede da licitante.

11.6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.6.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou



outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.6.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11.6.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho profissional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" deste subitem.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.



12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3., do edital.

12.1.2.1. Verificada ausência de algum(ns) documento(s) de habilitação ou de proposta, o pregoeiro mediante diligência, solicitará a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) desde que comprove(m) condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.1.2.2. O procedimento adotado se aplicará também aos documentos apresentados cuja vigência estiver expirada.

12.1.2.3. O(s) documento(s) referente(s) aos subitens anteriores deverá(ão) constar em um único arquivo.

12.1.2.4. O não envio do(s) documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, no momento da diligência, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme previsto no item 24.3 deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.



12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES



14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los,



em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpriam especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. A Secretaria da Cultura – SEULT/CE quando requisitada pelo pregoeiro deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, no mínimo, 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregóero e demais interessados.

17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregóero comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregóero quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula nona da minuta do contrato.

21.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:



- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

24.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Anexar com a documentação de habilitação*)



Fortaleza - CE, 12 de abril de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretaria da Cultura

Aprovado:

Vitor Melo Studart

Advogado - OAB/CE nº 24.825



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ.

2. OBJETO: Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores de passageiros e plataformas elevatórias, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus Equipamentos Culturais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: empreitada por preço global, mediante demanda e acordo com as necessidades da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, na Sede e nos Equipamentos Culturais no Estado do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção preventiva, em 06 (seis) equipamentos do tipo elevadores de passageiros, e 01 (um) equipamento do tipo plataforma elevatória, instalados no prédio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT e seus Equipamentos Culturais, com fornecimento de peças originais ou similares e novas, por um período de 12 (doze) meses, contribuindo para sua conservação.

3.2. O serviço de manutenção dos elevadores é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público.

3.3. Com o uso intensivo dos elevadores, torna-se imprescindível a manutenção corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

3.4. O fornecimento de peças pela CONTRATADA, originais, faz-se em consonância com os artigos nºs: 12 e 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

3.5. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto nº 2.271, de sete de julho de 1997. Enfatizamos que a contratada será a responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção corretiva

3.6. Outro motivo relevante para ""a pretendida contratação, está no fato que atualmente esta Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE, possui Contrato de Assistência Técnica especializada na manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias com a empresa ICP Elevadores Comércio e Serviços EIRELI – ME., sob o nº 0039/2017 de origem do



Pregão Eletrônico nº 20170003, com data final de vigência em 12/09/2022, da qual não cabe mais prorrogação.

3.7. Faz-se necessária, portanto, a contratação de serviços de manutenção do sistema, garantindo sua integridade, seu pleno funcionamento, antecipando possíveis necessidades de consertos e reparos eventuais, evitando maiores danos ou paralisações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.
1	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, THYSSENKRUPP, capacidade 1050 kg / 14 passageiros, instalado na sede administrativa atual, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
2	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-8/21-01, capacidade 600 kg / 08 passageiros, instalado na sede administrativa nova, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
3	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-3/21-01 capacidade 1125 kg / 15 passageiros, instalado na sede administrativa nova, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
4	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, SCHINDLER, capacidade 525 kg / 07 passageiros. Instalado no Teatro Carlos Câmara, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12



5	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) Plataforma elevatória hidráulica, marca, TTN – MODELO PH 250S, capacidade 225 kg / 03 passageiros, instalado no Museu Sacro São José de Ribamar , com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
6	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, UNIQUE, capacidade 225 kg / 03 passageiros, instalado no Arquivo Público Estadual do Ceará , com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12
7	Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, ATLAS SHINDLER – Nº 130.171, capacidade 450 kg / 06 passageiros, instalado no anexo do Museu do Ceará , com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão seguir os seguintes critérios mínimos descritos A SEGUIR e constantes no ANEXO A deste Termo:

i – **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

ii – **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

4.1.3. Os serviços de manutenção preventiva serão executados no horário previamente programado pela Contratada, nos dias normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e, eventualmente, após o horário de expediente, bem como aos finais de semana dada à complexidade dos serviços.

4.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores e plataformas elevatórias, mantendo-os em perfeito



estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área, consistem na execução pela contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) visita mensal obrigatória, perfazendo, por ano um total de 12 (doze) visitas.

4.1.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CABINE:

- 4.1.4.1. Verificar funcionamento do painel de operação;
- 4.1.4.2. Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador;
- 4.1.4.3. Verificar painéis de acabamento, frisos e piso;
- 4.1.4.4. Verificar guarda-corpo e espelhos;
- 4.1.4.5. Verificar portas, corrediças e réguas de segurança;
- 4.1.4.6. Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento;
- 4.1.4.7. Verificar funcionamento dos comandos;
- 4.1.4.8. Inspecionar a existência de vibrações e/ou anormais;
- 4.1.4.9. Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico);
- 4.1.4.10. Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações;
- 4.1.4.11. Limpeza geral;
- 4.1.4.12. Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos);
- 4.1.4.13. Verificar limites de parada de subida e descida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral);
- 4.1.4.14. Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação);
- 4.1.4.15. Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstrução);
- 4.1.4.16. Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual);
- 4.1.4.17. Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual).

4.1.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PAVIMENTO:

- 4.1.5.1. Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (quebrado, mal fixação, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas);
- 4.1.5.2. Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação);
- 4.1.5.3. Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento;
- 4.1.5.4. Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folgas nas portas).



4.1.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CASA DE MÁQUINAS:

- 4.1.6.1.** Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamento e funcionamento mecânico geral);
- 4.1.6.2.** Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, ralés, circuitos, etc.);
- 4.1.6.3.** Limpeza geral casa de máquinas;
- 4.1.6.4.** Verificar baterias e fonte de luz de emergência;
- 4.1.6.5.** Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc);
- 4.1.6.6.** Verificar limites de subida e descida.

4.1.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – POÇO:

- 4.1.7.1.** Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra);
- 4.1.7.2.** Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas)
- 4.1.7.e** fixações e lubrificações);
- 4.1.7.3.** Verificar fundo do poço (limpeza);
- 4.1.7.4.** Verificar pára-choques e sistemas de amortecimentos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

MAPP: 800; Programa: 211; AÇÃO: 20528; PF: 2700018032020M

Dotação: 184 - 27100003.13.122.211.20528.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 368; Programa: 421; AÇÃO: 20705; , PF: 2700010682020C

Dotação: 8260 - 27100003.13.392.421.20705.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 645 – TCC ; Programa: 421; AÇÃO: 20694; PF: 2700010132020G

Dotação: 11371 - 27100011.13.392.421.20694.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709012016 – TJA; Programa: 421 ; AÇÃO: 20688; PF: 2700010052020C

Dotação: 4977 - 27100011.13.392.421.20688.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709022016 – Sobrado; Programa: 421; AÇÃO: 20690; PF: 2700010122020C

Dotação: 11443 - 27100016.13.392.421.20690.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709032016 - MIS; Programa: 423 ; AÇÃO: 20645; PF: 2700010192020C

Dotação: 9851 - 27100010.13.391.423.20645.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709042016 – MUSCE; Programa: 423 ; AÇÃO: 20654; PF: 2700010262020C



Dotação: 1737 - 27100016.13.391.423.20654.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709052016 - BPGMP; Programa: 421 ; AÇÃO: 20687; PF: 2700010332020C

Dotação: 8286 - 27100009.13.392.421.20687.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709062016 – APEC; Programa: 423 ; AÇÃO: 20650; PF: 2700010402020C

Dotação: 8222 - 27100016.13.391.423.20650.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709072016 – AINT; Programa: 423 ; AÇÃO: 20651; PF: 2700010472020C

Dotação: 3424 - 27100016.13.391.423.20651.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709082016 – MSSJR; Programa: 423; AÇÃO: 20652; , PF: 2700010542020C

Dotação: 8281 - 27100016.13.391.423.20652.03.339039.1.5009100000.0

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, por demanda, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 5 (dias) dias a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos endereços no quadro abaixo mencionado bem como do ANEXO B – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.

LOCAIS E ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE (ATUAL SEDE ADMINISTRATIVA)	Rua Major Facundo nº 500, Edifício Cine São Luiz/Centro-CEP.: 60.025-100 Fortaleza CE
02	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE (NOVA SEDE ADMINISTRATIVA)	Av. Dr. João Moreira nº 540 - Centro CEP.: 60030-000 – Fortaleza CE
03	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE (NOVA SEDE ADMINISTRATIVA)	Av. Dr. João Moreira nº 540 - Centro CEP.: 60030-000 – Fortaleza CE
04	ANEXO DO MUSEU DO CEARÁ	Rua Major Facundo, nº 584 - Centro CEP.: 060025-100 – Fortaleza CE
05	ANEXO DO MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Largo da Independência, s/n, Centro CEP.: 61.700-000 Aquiraz CE
06	ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - APEC	Rua Senador Alencar, nº 348 Bairro: Centro CEP.: 60.030-050 Fortaleza CE
07	TEATRO CARLOS CÂMARA - TCC	Rua Senador Pompeu, nº 454 - Bairro: Centro CEP: 60120-013 Fortaleza CE

6.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados no horário previamente programado pela Contratante, nos dias normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00hs às 17:00hs e, eventualmente, após o horário de expediente, bem como aos finais de semana, dada a complexidade dos serviços.



6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.



9.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequencia dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socieducativo, contemplados com a reserva de vagas.

9.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.14. Atender ao chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais ou similares, novas, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento.

9.15. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante.

9.15.1. Observar as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

- NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;
- NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 15597/2018 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

9.15.2. Observar as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.
- NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 – Construção Civil.

9.16. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.17. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.18. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;



- 9.19. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 9.20. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.21. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.21.1. Iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no dia agendado pela Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI. No término do serviço, deverá apresentar, por escrito, os serviços executados;
- 9.21.2. Garantir que todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação;
- 9.21.3. Garantir que os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução;
- 9.22. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.22.1. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;
- 9.22.1.2. Manter devidamente limpo o local onde se realizarem os serviços;
- 9.23. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 9.24. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 9.25. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.26. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.27. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos.



9.28. Responsabilizar-se pelas visitas que não tenham sido previamente agendadas, as quais estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

9.29. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.30. Apresentar relatório dos serviços executados e das peças substituídas, de todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Secretaria da Cultura e seus equipamentos ou na oficina da CONTRATADA, mediante chamado do setor responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei



Federal nº 8.666/1993. 8.666/1993.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANEXO B – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS



ANEXO A – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEGENDA: Q: quinzenal; M = mensal; B: bimestral; T: trimestral; S: semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação		X			
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador		X			
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso		X			
	Verificar guarda-corpo e espelhos		X			
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento		X			
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações		X			
	Limpeza geral		X			
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)		X			
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)		X			
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X			
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			



PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X			
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X			
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento	X			
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)	X			
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)	X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)	X			
	Limpeza geral casa de máquinas	X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência	X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)	X			
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)	X			
	Verificar limites de subida e descida	X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)	X			
	Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)	X			
	Verificar fundo do poço (limpeza)	X			
	Verificar pára-choques e sistemas de amortecimentos	X			



ANEXO B – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ELEVADORES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

(ELEVADORES DE PASSAGEIROS / PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS)

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE (SEDE ADMINISTRATIVA ATUAL)
RUA MAJOR FACUNDO Nº 500 / EDIFÍCIO CINE SÃO LUIZ – CENTRO
CEP.: 60025-100 – FORTALEZA – CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR (COORDENADORIAS) PASSAGEIRO	THYSSEMKRUPP	01
TOTAL			01

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE (SEDE ADMINISTRATIVA NOVA)
AVENIDA DR. JOÃO MOREIRA Nº 540 - CENTRO
CEP.: 60030-000 – FORTALEZA – CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR (GABINETE) PASSAGEIRO (CHALÉ -)	BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-8/21-01	01
01	ELEVADOR (COORDENADORIAS) PASSAGEIRO	BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-3/21-01	01
TOTAL			02

TEATRO CARLOS CÂMARA – TCC
RUA SENADOR POMPEU, Nº 454 – CENTRO
CEP.: 60120-013 – FORTALEZA – CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	MARCA SCHINDLER	01
TOTAL			01

MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - ANEXO
LARGO DA INDEPENDÊNCIA, S/N – CENTRO
CEP.: 61700-000 – AQUIRAZ – CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA	MARCA TTN – MODELO PH 250S	01
TOTAL			01



**ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ
RUA SENADOR ALENCAR, Nº 348 – CENTRO
CEP.: 60030-050 – FORTALEZA - CEARÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	MARCA UNIQUE	01
TOTAL			01

**MUSEU DO CEARÁ – ANEXO
R. MAJOR FACUNDO, 584 - CENTRO
CEP.: 060025-100 – FORTALEZA - CEARÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	ATLAS SCHINDLER	01
TOTAL			01



ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE (SEDE ADMINISTRATIVA ATUAL) RUA MAJOR FACUNDO Nº 500 / EDIFÍCIO CINE SÃO LUIZ – CENTRO CEP.: 60025-100 – FORTALEZA/CE			
ITEM	Descrição	Modelo/Sufixo	Quant.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO-COORDENADORIAS	THYSSENKRUPP	01
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
<u>Tipo:</u>		Elevador de tração	
<u>Capacidade:</u>		1050 kg (14 pessoas)	
<u>Velocidade:</u>		1,5m/s ou superior	
<u>Número de paradas:</u>		13	
<u>Percorso:</u>		10.400mm e 4.630mm	
<u>Número de entradas:</u>		02 (opostas) 01 (unidirecional)	
<u>Acionamento</u>		Máquina de tração sem engrenagem acionada por motor de corrente alternada com V.V.V.F (Variação de Voltagem de Frequência)	
<u>Localização da máq. de tração:</u>		Automático coletivo seletivo na subida e na descida	
<u>Comando:</u>		Automático coletivo seletivo na subida e na descida	
<u>Alimentação Elétrica:</u>		380 (trifásica), 60HZ	
CAIXA DE CORRIDA (ESPAÇO DISPONÍVEL)			
<u>Fornecimento:</u>		Pela Corrente	
<u>Material:</u>		Alvenaria	
<u>Largura interna:</u>		2.100 mm	
<u>Comprimento interno:</u>		1.800 mm	
<u>Última altura interna:</u>		4.300mm	
CABINA			
<u>Largura interna:</u>		1.500mm ou superior	
<u>Profundidade interna:</u>		1.400 mm ou superior	
<u>Altura útil interna:</u>		2.200 mm ou superior	
PORTAS (CABINA E PAVIMENTOS)			
<u>Tipo:</u>		Abertura Central	



<u>Altura:</u>	2.000 mm
<u>Largura:</u>	900 mm
<u>Material:</u>	Aço Inoxidável

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE (SEDE ADMINISTRATIVA NOVA - (CHALÉ – GABINETE)) AVENIDA DR. JOÃO MOREIRA – CENTRO CEP.: 60030-000 – FORTALEZA – CEARÁ

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO – ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE	BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-8/21-01	01

CARACTERÍSTICAS GERAIS

<u>Tipo:</u>	Elevador de tração
<u>Capacidade:</u>	600 kg (8 pessoas)
<u>Velocidade:</u>	Entre 0,75 e 1,5 m/s
<u>Número de paradas:</u>	2
<u>Percorso:</u>	4.790 mm
<u>Número de entradas:</u>	1 (unilateral)
<u>Acionamento</u>	Máquina de tração sem engrenagem acionada por motor de corrente alternada com V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência)
<u>Localização da máq. de tração:</u>	Dentro da caixa de corrida (sem casa de máquinas)
<u>Comando:</u>	Automático coletivo seletivo na subida e na descida
<u>Alimentação Elétrica:</u>	380 V (trifásica), 60 Hz

CAIXA DE CORRIDA (ESPAÇO DISPONÍVEL)

<u>Fornecimento:</u>	Pelo próprio cliente
<u>Material:</u>	Alvenaria e concreto armado
<u>Largura interna:</u>	3.370 mm
<u>Comprimento interno:</u>	2.200 mm
<u>Última altura interna:</u>	4.000 mm
<u>Poço:</u>	1.300 mm

CABINA

<u>Largura interna:</u>	1.100 mm
<u>Profundidade interna:</u>	1.400 mm



<u>Altura útil interna:</u>	2.100 mm
<u>Material:</u>	Aço inox escovado
PONTAS (CABINA E PAVIMENTOS)	
<u>Tipo:</u>	Abertura lateral ou central
<u>Altura:</u>	2.000 mm
<u>Largura:</u>	800 mm
<u>Material:</u>	Aço inox escovado

SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE (SEDE ADMINISTRATIVA NOVA – (COORDENADORIAS)) AVENIDA DR. JOÃO MOREIRA – CENTRO CEP.: 60030-000 – FORTALEZA – CEARÁ

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO – ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE	BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-3/21-01	01

CARACTERÍSTICAS GERAIS

<u>Tipo:</u>	Elevador de tração
<u>Capacidade:</u>	1125 kg (15 pessoas)
<u>Velocidade:</u>	Entre 1,0 e 2,0 m/s
<u>Número de paradas:</u>	3
<u>Percorso:</u>	6.950 mm
<u>Número de entradas:</u>	1 (unilateral)
<u>Acionamento</u>	Máquina de tração sem engrenagem acionada por motor de corrente alternada com V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência).
<u>Localização da máq. de tração:</u>	Dentro da caixa de corrida (sem casa de máquinas)
<u>Comando:</u>	Automático coletivo seletivo na subida e na descida
<u>Alimentação Elétrica:</u>	380 V (trifásica), 60 Hz

CAIXA DE CORRIDA (ESPAÇO DISPONÍVEL)

<u>Fornecimento:</u>	Pelo próprio cliente
<u>Material:</u>	Alvenaria e concreto armado
<u>Largura interna:</u>	2.800 mm
<u>Comprimento interno:</u>	2.230 mm



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA CULTURA



<u>Última altura interna:</u>	4.000 mm
<u>Poço:</u>	1.300 mm
CABINA	
<u>Largura interna:</u>	1.600 mm
<u>Profundidade interna:</u>	1.600 mm
<u>Altura útil interna:</u>	2.100 mm
<u>Material:</u>	Aço inox escovado
PORTAS (CABINA E PAVIMENTOS)	
<u>Tipo:</u>	Abertura lateral ou central
<u>Altura:</u>	2.000 mm
<u>Largura:</u>	1.000 mm
<u>Material:</u>	Aço inox escovado

TEATRO CARLOS CÂMARA – TCC RUA SENADOR POMPEU, Nº 454 – CENTRO - CEP.: 60120-013 – FORTALEZA – CEARÁ			
ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	MARCA SCHINDLER	01
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
<u>Tipo:</u>		2,00 metros aproximadamente	
<u>Capacidade:</u>		525 Kg (7 pessoas)	
<u>Velocidade:</u>		2,5 m/minuto	
<u>Número de paradas:</u>		02 (duas)	
<u>Cabina:</u>		Com 2 metros de altura	
<u>Iluminação:</u>		No teto da Cabina	
<u>Comando:</u>		Manual de atuação constante	
<u>Acionamento:</u>		Sistema de Fuso	
<u>Acabamentos:</u>		Cabina em pintura eletrostática e piso antiaderente e Portas de pavimento em pintura eletrostática	
<u>Resgate:</u>		Resgate mecânico, conforme item 7.3 da norma da ABNT	
<u>Norma Aplicada:</u>		ABNT NBR ISO 9386-1/2013	
<u>Tensão Trifásica:</u>		220V	



Classificação:	Uso Público
Garantia de Fabricação e Instalação:	1 ano

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINA DA PLATAFORMA

Material:	Fabricada em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática
Dimensões Úteis da cabina:	L 0,90m x P 1,40m x A 2,00m
Acesso:	Lados opostos
Dimensões da porta no primeiro piso:	L 0,90m x A 2,00m
Dimensões da porta no segundo piso:	L 0,90m x A 1,40m
Corrimão e açãoadores de comando instalados entre 0,90m e 1,10m	
Botão de parada de emergência com alarme sonoro	
Acionamento de cabina com joystick por pressão constante ou botoeiras	
Sistema de fecho da porta/portinhola de pavimento que permita o movimento da plataforma somente com portas fechadas	
Porta de abertura vertical, manual, com visor, Altura 2,00m	
Portinhola de abertura vertical, manual, Altura 1,10m	
Porta/portinhola de pavimento com eixo vertical com acionamento manual	
Porta/portinhola somente abre quando plataforma está no pavimento	
Mola Aérea para retorno automático da porta de pavimento	
Parada de porta a 90°	

MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – ANEXO LARGO DA INDEPENDÊNCIA, S/N – CENTRO CEP.: 61700-000 – AQUIRAZ – CEARÁ

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	PLATAFORMA HIDRÁULICA	ELEVATÓRIA MARCA TTN – MODELO PH 250S	01

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo:	Elevador de tração 720 CV, cabo de aço com óleo hidráulico
Capacidade:	225 kg (3 pessoas)
Caixa:	Aberta
Número de paradas:	2
Distância de Percurso:	4m/25s (Térreo ao 1º Andar)
Número de entradas:	1 (unilateral)



<u>Tempo de Intervalo:</u>	2 minutos
<u>Tempo de Partida:</u>	45 segundos
<u>Tempo de Retorno:</u>	45 segundos
<u>Alimentação Elétrica:</u>	Energia Trifásica
<u>Caixa de Máquina:</u>	Externa
<u>Altura:</u>	1M 24C
<u>Largura:</u>	1M 22C
<u>Material:</u>	Vidro Temperado com Estrutura de Ferro

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ RUA SENADOR ALENCAR, Nº 348 – CENTRO CEP.: 60030-050 – FORTALEZA - CEARÁ			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	MARCA UNIQUE	01
CARACTERÍSTICAS GERAIS			
		<u>Modelo:</u>	Elevador Mod. Unique
		<u>Capacidade:</u>	225 kg ou 3 passageiros
		<u>Base:</u>	0,90 X 1,20m
		<u>Velocidade:</u>	18m/min
		<u>Nº de paradas:</u>	04 - Paradas
		<u>Encausuramento:</u>	Alvenaria Pelo Cliente
		<u>Desnível Total:</u>	8,75m
		<u>Última Altura:</u>	3,20m
		<u>Poço:</u>	0,50m
		<u>Acionamento:</u>	Hidráulico
		<u>Tensão (F+F+F):</u>	220V+220V+220V
		<u>Entradas:</u>	Esquerda
		<u>Porta de Cabina:</u>	Automática Lateral Inox Esquerda
		<u>Porta de Pavimento:</u>	Automática Lateral Inox Esquerda - Tipo "C6"
		<u>Portinhola de Pavimento:</u>	Não aplicável
		<u>Identificação de Pavimento:</u>	0; 1; 2; 3;



Classificação:	Uso Particular
Acabamento Interno Cabina:	Chapa de aço Inox
Bloco Hidráulico:	EV100

**MUSEU DO CEARÁ – ANEXO - RUA MAJOR FACUNDO, 584 – CENTRO
CEP.: 060025-100 – FORTALEZA - CEARÁ**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MODELO/SUFIXO	QUANT.
01	ELEVADOR PASSAGEIRO	ATLAS SCHINDLER	01

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Percorso:	2,00 metros aproximadamente
Capacidade:	450kg (06 pessoas)
Velocidade:	2,5 m/minuto
Número de paradas:	02 (duas)
Cabina:	Com 2 metros de altura
Iluminação:	No teto da Cabina
Comando:	Manual de atuação constante
Acionamento:	Sistema de Fuso
Acabamentos:	Cabina em pintura eletrostática e piso antiaderente e Portas de pavimento em pintura eletrostática
Resgate:	Resgate mecânico, conforme item 7.3 da norma da ABNT
Norma Aplicada:	ABNT NBR ISO 9386-1/2013
Tensão Trifásica:	220V
Classificação:	Uso Público
Garantia de Fabricação e Instalação:	1 ano
Material:	Fabricada em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática
Dimensões Úteis da cabina:	L 0,90m x P 1,40m x A 2,00m
Acesso:	Lados opostos
Dimensões da porta no primeiro piso:	L 0,90m x A 2,00m
Dimensões da porta no segundo piso:	L 0,90m x A 1,40m
Corrimão e acionadores de comando instalados entre 0,90m e 1,10m	
Botão de parada de emergência com alarme sonoro	



Acionamento de cabina com joystick por pressão constante ou botoeiras

**Sistema de fecho da porta/portinhola de pavimento que permita o movimento
da plataforma somente com portas fechadas**

Porta de abertura vertical, manual, com visor, Altura 2,00m

Portinhola de abertura vertical, manual, Altura 1,10m

Porta/portinhola de pavimento com eixo vertical com acionamento manual

Porta/portinhola somente abre quando plataforma está no pavimento

Mola Aérea para retorno automático da porta de pavimento - Parada de porta a 90º



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2023 0002 - SECULT/CE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____ -

Processo nº 08143463/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E (O)A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230002 - SECULT/CE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 2023 0002 - SECULT/CE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataformas elevatórias, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus Equipamentos Culturais, de acordo com as especificações e



quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 2023 0002 - SECULT/CE.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

MAPP: 800: Programa: 211; AÇÃO: 20528; PF: 2700018032020M

Dotação: 184 - 27100003.13.122.211.20528.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 368; Programa: 421; AÇÃO: 20705; , PF: 2700010682020C

Dotação: 8260 - 27100003.13.392.421.20705.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 645 – TCC ; Programa: 421; AÇÃO: 20694; PF: 2700010132020G

Dotação: 11371 - 27100011.13.392.421.20694.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709012016 – TJA; Programa: 421 ; AÇÃO: 20688; PF: 2700010052020C

Dotação: 4977 - 27100011.13.392.421.20688.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709022016 – Sobrado; Programa: 421; AÇÃO: 20690; PF: 2700010122020C

Dotação: 11443 - 27100016.13.392.421.20690.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709032016 - MIS; Programa: 423 ; AÇÃO: 20645; PF: 2700010192020C

Dotação: 9851 - 27100010.13.391.423.20645.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709042016 – MUSCE; Programa: 423 ; AÇÃO: 20654; PF: 2700010262020C

Dotação: 1737 - 27100016.13.391.423.20654.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709052016 - BPGMP; Programa: 421 ; AÇÃO: 20687; PF: 2700010332020C

Dotação: 8286 - 27100009.13.392.421.20687.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709062016 – APEC; Programa: 423 ; AÇÃO: 20650; PF: 2700010402020C

Dotação: 8222 - 27100016.13.391.423.20650.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709072016 – AINT; Programa: 423 ; AÇÃO: 20651; PF: 2700010472020C

Dotação: 3424 - 27100016.13.391.423.20651.03.339039.1.5009100000.0

MAPP: 2709082016 – MSSJR; Programa: 423; AÇÃO: 20652; , PF: 2700010542020C

Dotação: 8281 - 27100016.13.391.423.20652.03.339039.1.5009100000.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue, por demanda, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência, no prazo de 5 (dias) dias a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos endereços no quadro abaixo mencionado bem como do ANEXO B – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.

LOCAIS E ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE	Rua Major Facundo nº 500, Edifício Cine São Luiz/Centro-CEP.: 60.025-100 Fortaleza CE



	(ATUAL SEDE ADMINISTRATIVA)	
02	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE (NOVA SEDE ADMINISTRATIVA)	Av. Dr. João Moreira nº 540 - Centro CEP.: 60030-000 – Fortaleza CE
03	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT-CE (NOVA SEDE ADMINISTRATIVA)	Av. Dr. João Moreira nº 540 - Centro CEP.: 60030-000 – Fortaleza CE
04	ANEXO DO MUSEU DO CEARÁ	Rua Major Facundo, nº 584 - Centro CEP.: 060025-100 – Fortaleza CE
05	ANEXO DO MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Largo da Independência, s/n, Centro CEP.: 61.700-000 Aquiraz CE
06	ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - APEC	Rua Senador Alencar, nº 348 Bairro: Centro CEP.: 60.030-050 Fortaleza CE
07	TEATRO CARLOS CÂMARA - TCC	Rua Senador Pompeu, nº 454 - Bairro: Centro CEP: 60120-013 Fortaleza CE

10.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados no horário previamente programado pela Contratante, nos dias normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00hs às 17:00hs e, eventualmente, após o horário de expediente, bem como aos finais de semana dada a complexidade dos serviços.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequencia dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socieducativo, contemplados com a reserva de vagas.



11.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.14. Atender ao chamado da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais ou similares, novas, recomendadas pelo fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento.

11.15. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante.

11.15.1. Observar as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

- NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação;
- NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação; requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 15597/2018 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

11.15.2. Observar as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.
- NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 – Construção Civil.

11.16. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.17. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

11.18. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

11.19. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

11.20. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;



11.21. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.21.1. Iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no dia agendado pela Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI. No término do serviço, deverá apresentar, por escrito, os serviços executados;

11.21.2. Garantir que todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação;

11.21.3. Garantir que os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução;

11.22. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

11.22.1. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

11.22.1.2. Manter devidamente limpo o local onde se realizarem os serviços;

11.23. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

11.24. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.25. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

11.26. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

11.27. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos.

11.28. Responsabilizar-se pelas visitas que não tenham sido previamente agendadas, as quais estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

11.29. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



11.30. Apresentar relatório dos serviços executados e das peças substituídas, de todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Secretaria da Cultura e seus equipamentos ou na oficina da CONTRATADA, mediante chamado do setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento



equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais combinações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00595/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:29 horas do dia 15 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08143463/2022, Pregão nº 00595/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, THYSSENKRUPP, capacidade 1050 kg / 14 passageiros, instalado na sede administrativa atual, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.140,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.600,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:24	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-8/21-01, capacidade 600 kg / 08 passageiros, instalado na sede administrativa nova, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.956,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.600,0000

Homologado 15/05/2023
17:29:27 VALERIA DE
OLIVEIRA
RODRIGUES

Item: 3**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, BASS TECH ELEVADORES – RRC 6284-3/21-01 capacidade 1125 kg / 15 passageiros, instalado na sede administrativa nova, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.912,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.600,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:29	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 4**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, SCHINDLER, capacidade 525 kg / 07 passageiros. Instalado no Teatro Carlos Câmara, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.956,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 6.600,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:31	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 5**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) Plataforma elevatória hidráulica, marca, TTN – MODELO PH 250S, capacidade 225 kg / 03 passageiros, instalado no Museu Sacro São José de Ribamar, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.056,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 , com

valor negociado a R\$ 4.056,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 4.200,0000, Valor Negociado: R\$ 4.056,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:34	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 6

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, UNIQUE, capacidade 225 kg / 03 passageiros, instalado no Arquivo Público Estadual do Ceará, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.056,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 , com valor negociado a R\$ 4.056,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 4.200,0000, Valor Negociado: R\$ 4.056,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:36	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Item: 7

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Serviço de Assistência Técnica na Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (um) Elevador de passageiros, marca, ATLAS SHINDLER – Nº 130.171, capacidade 450 kg / 06 passageiros, instalado no anexo do Museu do Ceará, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, por um período de 12 (doze) meses. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.956,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.760,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 14:23:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 5.760,0000
Homologado	15/05/2023 17:29:38	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Fim do documento



PREGÃO ELETRÔNICO N° 20230007 – POLÍCIA CIVIL

PROCESSO N° 00073867/2023

UASG: 943001

Número Comprasnet:0317/2023

A **POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ – PCCE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela supracitada Lei Complementar.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador de passageiros localizado no 2º Distrito Policial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro **FRANCISCO CLÁUDIO REIS DA SILVA**.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6561 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.



6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, às 08h30min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023, às 08h30min.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.
- 7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

10100002.06.122.211.20799.15.339039.1.5009100000.0 – cód. red. 10247.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.



9.3.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão, o órgão demandante e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Registro Comercial no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do item 11.5. deste edital.

11.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.5.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao conselho profissional competente da localidade da sede da licitante.

11.6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



11.6.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo conselho profissional competente, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.6.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11.6.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho profissional competente não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

11.6.4. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria/Declaração.

11.6.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.6.6. O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente pelos telefones (85) 3101-7305 ou (85) 3101-7304 em horário comercial e em dias úteis.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" deste subitem.

11.8. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3., do edital.

12.1.2.1. Verificada ausência de algum(ns) documento(s) de habilitação ou de proposta, o pregoeiro mediante diligência, solicitará a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) desde que comprove(m) condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.1.2.2. O procedimento adotado se aplicará também aos documentos apresentados cuja vigência estiver expirada.

12.1.2.3. O(s) documento(s) referente(s) aos subitens anteriores deverá(ão) constar em um único arquivo.

12.1.2.4. O não envio do(s) documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, no momento da diligência, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme previsto no item 24.3 deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.



15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que:

16.3.1. Contenham vícios insanáveis.

16.3.2. Descumpiram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

16.3.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.3.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4. A Polícia Civil do Estado do Ceará, quando requisitada pelo pregoeiro, deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, no mínimo, 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.



17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

24.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.



24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar a documentação de habilitação)

Fortaleza – CE, 09 de março de 2023.

OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO
ORDENADOR DE DESPESA

APROVADO:

MARCILIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA POLÍCIA CIVIL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Serviços Gerais da Polícia Civil.

2. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador de passageiros localizado no 2º Distrito Policial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevador justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os servidores do 2º Distrito Policial/Delegacia de Proteção ao Turista (ambas localizadas no mesmo prédio situado à Rua Costa Barros, 1971, Aldeota, Fortaleza, Ceará) e a população que utiliza tal equipamento público. Cabe ainda atender a norma técnica ABNT NBR 16083:2012, que disciplina a manutenção de elevadores com seus requisitos para instruções de manutenção, e a norma técnica ABNT NBR 9050:2015, que versa sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Além disso, é essencial a contratação em tela para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, por tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DE PASSAGEIROS LOCALIZADO DO 2º DISTRITO POLICIAL/DEPROTUR. ENDEREÇO: RUA COSTA BARROS, 1971, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ. COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ELEVADOR:

MARCA	MAX FACILITIES ELEVADORES LTDA
Modelo	MAX EL
Quantidade	01 elevador
Tipo	De passageiro
Percorso	12,50m
Paradas	4 paradas
Capacidade	06 passageiros



Velocidade	60 m/minutos
Máquina de Tração	IDEL
Localização do Motor	Em casa de máquina
Comando	Scanchip
Botoeiras	Alfa numérico com código braille
Cabina	Max facilities com cantos curvos
Teto	Iluminado com ventiladores
Piso	Granito
Espelho	Com espelho ao fundo
Corrimão	Circular ao fundo
Barras de Proteção Lateral	Não
Acabamento da Cabina	Aço inox
Porta de Pavimento	Abertura central simultânea
Indicadores de Pavimento	Display Multiponto com setas indicativas no andar “T” e nos demais pavimentos.
Indicador de Cabina	Indicador Multiponto
Botoeira de Cabina	Coluna de comunicação interativa
Sistema de Monitoração	Sim

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do equipamentos, que será minuciosamente averiguados e regulados e, quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

4.2.2. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a **manutenção corretiva** como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.



4.2.3. A manutenção preventiva e corretiva do elevador deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço “OS”.

4.2.4. PLANO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR:

4.2.4.1. Dentro do horário normal de trabalho, no intervalo de atendimento ao público da Unidade Policial, considerado horário comercial e quando de atendimentos emergenciais:

4.2.4.1.1. Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

4.2.4.1.2. Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de manutenção preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, batoeira pavimento, fecho eletromecânico, batoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, batoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.2.4.1.3. Atender chamado do 2º DP/Deprotur para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.

4.2.4.1.4. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

4.2.4.1.5. Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.

4.2.4.1.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.

4.2.4.1.7. Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

4.2.4.1.8. Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

4.2.4.2. Fora do seu horário normal de trabalho:

4.2.4.2.1. Manter, no estabelecimento da contratada, serviço de emergência até às 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas.

4.2.4.2.2. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias



úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativa apresentadas pela Contratada.

4.2.4.2.3. Manter no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para os casos de acidentes, em que deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

10100002.06.122.211.20799.15.339039.1.5009100000.0 – cód. red. 10247.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no endereço Rua Costa Barros, 1971, Aldeota, Fortaleza, Ceará, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea "d", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

9.12. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da 2ª DP/DEPROTUR ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

9.13. Usar tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano durante a execução dos serviços de manutenção.

9.14. Realizar e manter atualizada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na sede do 2º DP/DEPROTUR, durante a vigência do contrato.

9.15. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20230007 PCCE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20 ____ -

Processo nº 00073867/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Município - UF), na _____, e a _____ com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230007 PCCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20230007 PCCE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em elevador de passageiros localizado no 2º Distrito Policial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230007 PCCE.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

10100002.06.122.211.20799.15.339039.1.5009100000.0 – cód. red. 10247.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de _____/_____/202_____, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no endereço Rua Costa Barros, 1971, Aldeota, Fortaleza, Ceará, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores da 2ª DP/DEPROTUR ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.



11.13. Usar tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano durante a execução dos serviços de manutenção.

11.14. Realizar e manter atualizada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na sede do 2º DP/DEPROTUR, durante a vigência do contrato.

11.15. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento

de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230007 PCCE

PROCESSO: 00073867/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local e as condições onde será executado o serviço de manutenção de elevador, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 20230007 da Polícia Civil do Estado do Ceará, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00317/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 19:28 horas do dia 11 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00073867/2023, Pregão nº 00317/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DE PASSAGEIROS LOCALIZADO DO 2º DISTRITO POLICIAL/DEPROTUR. ENDEREÇO: RUA COSTA BARROS, 1971, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ. COMPRAISNET: UNIDADE = MÊS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.856,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 8.976,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/04/2023 14:42:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 23.146.506/0001-09, Melhor lance: R\$ 8.976,0000, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados.
Homologado	11/04/2023 19:28:49	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	

Fim do documento



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ADSAL nº 19/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 219342

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação do edital até a data e horário da sessão de abertura.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: a partir das **09h30min** do dia **28.02.2023**. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais (<http://www.gov.br/compras>)

CÓDIGO UASG: 925137 (Gerência Administrativa em Salvador).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva mensal em 4 (quatro) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Salvador (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

EDITAL: Poderá ser obtido no sítio do Banco Central do Brasil, <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>, ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VALOR ESTIMADO ANUAL:

R\$ 62.896,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). No valor estimado estão incluídas todas as despesas para realização do serviço, inclusive combustível, despesas com mão de obra e materiais.

VISTORIA: Facultativa, a ser agendada junto à Adsal/Comat-1, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, pelos telefones (71) 2109-4533 ou 2109-4510.

EDITAL: poderá ser obtido nos seguintes sítios eletrônicos:

<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes> ou
<http://www.gov.br/compras>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Deverão ser encaminhados exclusivamente por forma eletrônica, conforme disposto no item 6 do edital.

INFORMAÇÕES: Na Gerência Administrativa do Banco Central do Brasil em Salvador, pelo telefone (71) 2109-4533 ou pelo e-mail comat.adsal@bcb.gov.br e no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CNPJ 00.038.166/0008-73

Gerência-Administrativa Regional em Salvador – ADSAL

Coordenação de Recursos Materiais e Patrimônio I – Comat-01

Primeira Avenida, 160 – Centro Administrativo da Bahia -Salvador – BA – 41745-001

Telefones: (71) 2109-4535/4533 - E-mail: comat.adsal@bcb.gov.br



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

PREÂMBULO

Torna-se público que o BANCO CENTRAL DO BRASIL, por intermédio da Gerência-Administrativa em Salvador – ADSAL, sediado na 1^a Avenida nº 160 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.

Data da sessão: 28.02.2023

Horário: 9:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global anual

Regime de Execução: empreitada por preço global

1. OBJETO

- a. Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva mensal em 4 (quatro) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Salvador (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).
- b. A licitação será realizada em único item.
- c. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Código Orçamentário: 72.17.2.001-6

Conta: 4030.16.02-4

Natureza da Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 04.122.2110.2000.0001

PTRES: 203810

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.2.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 4.5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 6.1.1 valor anual;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.2. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.3. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

10

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

12

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.3.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos

- limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.3.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.3.7. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.3.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.3.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

14

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.1.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



BANCO CENTRAL DO BRASIL

16

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica

- 9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

18

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

9.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade

9.11.2. Quanto à capacitação técnico operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.”;

9.11.2.1. comprovação da execução de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, por período não inferior a 12 (doze) meses, em prédios dotados, no mínimo, das seguintes instalações/sistemas:

9.11.2.1.1. dois elevadores elétricos, com sistema V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência), com, no mínimo: 4 (quatro) paradas, capacidade de carga de 900kg e velocidade 90m/min e sistema de controle de tráfego baseado em software do fabricante;

- 9.11.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.11.2.2.1. Os atestados deverão estar em nome da licitante e conter informações que permitam ao Banco eventuais esclarecimentos, como a indicação dos respectivos locais, endereços, prazos e demais características dos serviços prestados, contendo a identificação do (s) signatário (s) e informações (nome, endereço, telefone, e-mail) que permitam eventual contato;
- 9.11.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante, e não terão validade caso se refiram a serviços que foram prestados quando estes ainda não constavam do contrato social vigente como atividade econômica principal ou secundária da licitante (Acórdão nº 642/2014 – TCU – Plenário);
- 9.11.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.11.2.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2.6. A licitante deve indicar 1 (um) engenheiro mecânico (ou equivalente que permita responsabilidade técnica por sistemas de elevadores), que deverá ser o responsável técnico pelos serviços (art. 30, inciso II, cf. § 1º, da Lei nº 8.666/1993); apresentando o registro definitivo ou visto do profissional no CREA, dentro do prazo de validade, o qual deve constar, no momento da assinatura do contrato, do quadro técnico da empresa;
- 9.11.2.6.1. Para comprovação de capacidade técnico-profissional, o profissional indicado pela CONTRATADA deverá, nos termos do inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ser detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de pelo menos um contrato, seu nome, comprovando a responsabilidade técnica em serviços de manutenção continuada em elevadores, por período não inferior a 6 (seis) meses de equipamentos com as seguintes características:
- 9.11.2.6.1.1. um elevador elétrico, com sistema V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência), com, no mínimo: 4 (quatro) paradas, capacidade de carga de 900kg e velocidade 90m/min;
- 9.11.2.6.1.2. sistema de controle de tráfego baseado em software do fabricante;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

20

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 9.11.3. Declaração de que apenas peças originais do fabricante do elevador serão utilizadas (art. 30, II e § 6º, da Lei nº 8.666, de 1993), salvo prova de que foram descontinuadas, hipótese em que a peça alternativa deverá ser previamente aprovada pela Administração.
- 9.11.4. A licitante deve apresentar ainda declaração de que já possui ou de que instalará uma estrutura administrativa mínima próxima ao local da execução dos serviços – sede, filial, escritório ou representação na cidade de Salvador ou em sua Região Metropolitana – a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato (art. 30, inciso II e §6º, da Lei nº 8.666/1993; Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário 2; Anexo VII-A, item 10.6, “a”, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017);
- 9.11.4.1. Poderá ser feita, a critério da fiscalização do Banco Central, visita às instalações físicas da empresa na cidade de Salvador com vistas a verificar se a empresa cumpriu o determinado no item anterior.
- 9.11.5. Comprovação de realização da vistoria facultativa de que trata o item 7 do Anexo 1 do Edital, o que se dará mediante a verificação da via do Termo de Vistoria em poder do Banco Central do Brasil, não sendo obrigatória a apresentação da via da Empresa (art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993).
- 9.11.5.1. Caso a empresa tenha optado por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

21

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

22

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

24

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

25

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

-
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

26

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comat.adsal@bcb.gov.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

27

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Gerência Administrativa em Salvador, na 1^a Avenida nº 160 – Centro Administrativo da Bahia, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 16 horas, mediante prévio agendamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Termo de Referência e Especificações Técnicas;
Anexo 2 – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo 3 – Minuta de Contrato;
Anexo 4 - Declaração de Inexistência de Vínculos com o BC e de Condenações Impeditivas
Anexo 5 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
Anexo 6 - Formulário de Informações Confidenciais (FIC)

Salvador (BA) 10 de fevereiro de 2023.

Marcus Humberto Leitão de Souza
Pregoeiro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

28

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA..... 28

1.	OBJETO	29
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	31
3.	DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO	32
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	32
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	32
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	37
7.	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	37
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	38
9.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	38
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	39
12.	SUBCONTRATAÇÃO	45
13.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	45
14.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	45
15.	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIDA PARA FATURAMENTO	46
16.	DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	47
17.	DO PAGAMENTO	49
18.	REAJUSTE	51
19.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	52
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
21.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	56
22.	ESTIMATIVA ANUAL DA CONTRATAÇÃO	58
23.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	58
	ANEXO 1A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	59
	ANEXO 1B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	78



BANCO CENTRAL DO BRASIL

29

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

OBJETO

- 1.1 Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva mensal em 4 (quatro) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Salvador (BA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).
- 1.2 Os serviços serão realizados nos equipamentos dos seguintes sistemas localizados em Salvador:

ELEVADORES DO HALL SOCIAL (03 UNIDADES)

Fabricante: ThyssenKrupp

Linha: Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), estratégia de atendimento tipo automático coletivo seletivo na subida e descida.

Capacidade: 900 kg ou 12 pessoas

Velocidade Nominal: 90 m/min

Número de Paradas: 7

Número de Entradas: 7

Pavimentos: SS, T, SL,Pilotis,1, 2, 3

Destinação: Comercial / Passageiros

Percorso total: 21,15 m

Fabricado segundo norma: NBR NM 207

Quantidade de elevadores: 3 (TRÊS)

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas: Largura: 2,34m

Profundidade: 1,80 m

Última Altura: 4,5 m

Profundidade do poço: 1,5m

Cabina:

Tipo: Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado

Painéis: acabamento em aço inoxidável escovado

Subteto: com iluminação fluorescente, tensão 220V

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Piso: rebaixado em 30 mm com acabamento em granito

Gerais: Espelho na metade superior do painel de fundo

Guarda-Corpo inox retangular ao fundo

Banqueta articulável para ascensorista

Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente

Sistema de comunicação interligando cabina, cãs de máquinas e portaria – viva-voz

Régua de segurança eletrônica

Apoio metálico de soleira

Porta do Pavimento:

Tipo: abertura central

Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)

Pavimento:

Tipo: abertura central

Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul



BANCO CENTRAL DO BRASIL

30

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

Comando:

Tipo: Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – Controlador Lógico Programável TK-5100
Comando Ascensorista: comando duplo: automático ou comandado por ascensorista
Comando em Grupo: TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando Triplex com duas colunas de botoeiras.
Controlador de Tráfego: TK-16 – TKVISION: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Acoplamento p/ Gerador: TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência
Indicador de Posição: TK-621 Plus: indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos
Serviço de Bombeiro: Sistema de operação emergência, no caso de pânico ou incêndio
Estacionamento Preferencial
Dispositivo de detecção de excesso de carga
Sinalizador sonoro de aproximação da cabina

Casa de Máquinas:

Tipo: localizada na parte superior da caixa de corrida

ELEVADOR DO MECIR

Fabricante: ThyssenKrupp
Linha: Frequency: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), estratégia de atendimento tipo automático coletivo seletivo na subida e descida.
Capacidade: 600 Kg ou 8 pessoas
Velocidade Nominal: 90 m/min
Número de Paradas: 2
Número de Entradas: 2
Pavimentos: T, SL
Destinação: Comercial / Passageiros
Percorso total: 3,60 m
Fabricado segundo norma: NBR NM 207
Quantidade de elevadores: 1 (UM)

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas: Largura: 2,34 m
Profundidade: 1,80 m
Última Altura: 4,5 m
Profundidade do poço: 1,5 m

Cabina:

Tipo: Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado
Painéis: acabamento em aço inoxidável escovado
Subteto: com iluminação fluorescente, tensão 220 V
Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul
Piso: rebaixado em 30 mm com acabamento em granito
Gerais: Espelho na metade superior do painel de fundo
Guarda-Corpo inox retangular ao fundo
Banqueta articulável para ascensorista
Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente



BANCO CENTRAL DO BRASIL

31

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

Sistema de comunicação interligando cabina, cãs de máquinas e portaria – viva-voz
Régua de segurança eletrônica
Apoio metálico de soleira

Porta do Pavimento:

Tipo: abertura central
Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)

Pavimento:

Tipo: abertura central
Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado
Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Comando:

Tipo: Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – Controlador Lógico Programável TK-5100
Comando Ascensorista: comando duplo: automático ou comandado por ascensorista
Comando em Grupo: TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando Triplex com duas colunas de botoeiras.
Controlador de Tráfego: TK-16 – TKVISION: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Acoplamento p/ Gerador: TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência
Indicador de Posição: TK-621 Plus: indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos
Serviço de Bombeiro: Sistema de operação emergência, no caso de pânico ou incêndio
Estacionamento Preferencial
Dispositivo de detecção de excesso de carga
Sinalizador sonoro de aproximação da cabina

Casa de Máquinas:

Tipo: localizada na parte superior da caixa de corrida

-
- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que atende ao disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002.
 - 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
 - 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção para esses quatro elevadores é essencial porque garante ações preventivas e corretivas dos equipamentos, evitando a depreciação e garantindo a acessibilidade aos andares superiores do prédio do Banco Central do Brasil em Salvador.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

58

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

21.3.1.5.2 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.1.6A licitante deve apresentar ainda declaração de que já possui ou de que instalará uma estrutura administrativa mínima próxima ao local da execução dos serviços – sede, filial, escritório ou representação na cidade de Salvador ou em sua Região Metropolitana – a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato (art. 30, inciso II e §6º, da Lei nº 8.666/1993; Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário 2; Anexo VII-A, item 10.6, “a”, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017);

21.4 O critério de julgamento da proposta será o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL:

ITEM	LIMITE MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS VALOR GLOBAL ANUAL
ITEM 1	R\$ 62.896,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

21.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6 As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

ESTIMATIVA ANUAL DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 62.896,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

59

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

ANEXO 1A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo dessas especificações técnicas é a descrição dos equipamentos, das rotinas de manutenção e da prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, em 4 (QUATRO) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Salvador (BA), situado à Primeira Avenida, nº 160, Centro Administrativo da Bahia (CAB).

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

2.1 ELEVADORES DO HALL SOCIAL (03 UNIDADES)

Gerais:

Fabricante: ThyssenKrupp

Linha: Frequencydrive: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), estratégia de atendimento tipo automático coletivo seletivo na subida e descida.

Capacidade: 900 kg ou 12 pessoas

Velocidade Nominal: 90 m/min

Número de Paradas: 7

Número de Entradas: 7

Pavimentos: SS, T, SL,Plataforma,1, 2, 3

Destinação: Comercial / Passageiros

Percorso total: 21,15 m

Fabricado segundo norma: NBR NM 207

Quantidade de elevadores: 3 (TRÊS)

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas: Largura: 2,34m

Profundidade: 1,80 m

Última Altura: 4,5 m

Profundidade do poço: 1,5m

Cabina:

Tipo: Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado

Painéis: acabamento em aço inoxidável escovado

Subteto: com iluminação fluorescente, tensão 220V

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Piso: rebaixado em 30 mm com acabamento em granito

Gerais: Espelho na metade superior do painel de fundo



BANCO CENTRAL DO BRASIL

60

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

Guarda-Corpo inox retangular ao fundo

Banqueta articulável para ascensorista

Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente

Sistema de comunicação interligando cabina, cãs de máquinas e portaria – viva-voz

Régua de segurança eletrônica

Apoio metálico de soleira

Porta do Pavimento:

Tipo: abertura central

Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)

Pavimento:

Tipo: abertura central

Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Comando:

Tipo: Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – Controlador Lógico Programável TK-5100

Comando Ascensorista: comando duplo: automático ou comandado por ascensorista

Comando em Grupo: TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando Triplex com duas colunas de botoeiras.

Controlador de Tráfego: TK-16 – TKVISION: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.

Acoplamento p/ Gerador: TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência

Indicador de Posição: TK-621 Plus: indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos

Serviço de Bombeiro: Sistema de operação emergência, no caso de pânico ou incêndio

Estacionamento Preferencial

Dispositivo de detecção de excesso de carga

Sinalizador sonoro de aproximação da cabina

Casa de Máquinas:

Tipo: localizada na parte superior da caixa de corrida



Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

2.2 ELEVADOR DO MECIR

Gerais:

Fabricante: ThyssenKrupp

Linha: Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.), estratégia de atendimento tipo automático coletivo seletivo na subida e descida.

Capacidade: 600 Kg ou 8 pessoas

Velocidade Nominal: 90 m/min

Número de Paradas: 2

Número de Entradas: 2

Pavimentos: T, SL

Destinação: Comercial / Passageiros

Percorso total: 3,60 m

Fabricado segundo norma: NBR NM 207

Quantidade de elevadores: 1 (UM)

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões Internas: Largura: 2,34 m

Profundidade: 1,80 m

Última Altura: 4,5 m

Profundidade do poço: 1,5 m

Cabina:

Tipo: Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado

Painéis: acabamento em aço inoxidável escovado

Subteto: com iluminação fluorescente, tensão 220 V

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Piso: rebaixado em 30 mm com acabamento em granito

Gerais: Espelho na metade superior do painel de fundo

Guarda-Corpo inox retangular ao fundo

Banqueta articulável para ascensorista

Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente

Sistema de comunicação interligando cabina, cãs de máquinas e portaria – viva-voz

Régua de segurança eletrônica

Apoio metálico de soleira



BANCO CENTRAL DO BRASIL

62

Edital de Pregão Eletrônico Adsal nº 19/2023
PE 219342

Porta do Pavimento:

Tipo: abertura central

Operador de Porta: corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)

Pavimento:

Tipo: abertura central

Acabamento: em chapa de aço inoxidável escovado com marco recuado

Botoeira: Micromovimento Top Line em policarbonato cinza com led azul

Comando:

Tipo: Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – Controlador Lógico Programável TK-5100

Comando Ascensorista: comando duplo: automático ou comandado por ascensorista

Comando em Grupo: TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando Triplex com duas colunas de botoeiras.

Controlador de Tráfego: TK-16 – TKVISION: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.

Acoplamento p/ Gerador: TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência

Indicador de Posição: TK-621 Plus: indicador matricial alfanumérico com setas de direção e acabamento em inox instalado nos pavimentos

Serviço de Bombeiro: Sistema de operação emergência, no caso de pânico ou incêndio

Estacionamento Preferencial

Dispositivo de detecção de excesso de carga

Sinalizador sonoro de aproximação da cabina

Casa de Máquinas:

Tipo: localizada na parte superior da caixa de corrida

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 3.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos indicados no item 2, instalados no Edifício-Sede do Banco Central, localizado na Primeira Avenida, 160, Centro Administrativo da Bahia (CAB).
- 3.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso e otimizar sua longevidade.
- 3.3. A Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerencia_Administrativa em salvador

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00019/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:16 horas do dia 20 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CAROLINE FERNANDES PASTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 219342, Pregão nº 00019/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, mon-ta - cargas / plataforma / escadas

Descrição Complementar: Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva mensal em 4 (quatro) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados no Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Salvador (BA)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 62.896,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TK ELEVADORES BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.100,0000 , com valor negociado a R\$ 55.092,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/03/2023 14:15:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 90.347.840/0010-09, Melhor lance: R\$ 55.100,0000, Valor Negociado: R\$ 55.092,0000
Homologado	20/03/2023 14:16:34	CAROLINE FERNANDES PASTANA	

Fim do documento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DRM**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
Processo nº 23113.010811/2022-30
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Sergipe, por meio da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitações, sediada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/nº, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe, CEP: 49.100-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Abertura: 26/08/2022

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG promotora: 154050 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Critério de Julgamento: menor preço por grupo.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Os itens estão agrupados em lote visando à redução de custos e compatibilidade entre serviços e conveniência operacional para a Administração, assegurando que a contratação atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade. Como se trata de itens similares com grau de complexidade idênticas, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de serviços, não restringe a competitividade de licitantes. Os itens agrupados visam atender o objeto da licitação.

Ainda com relação ao agrupamento de itens acrescentamos:

- a) A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.
- b) O agrupamento em lote único aumenta significativamente a quantidade de equipamentos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala;
- c) A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de equipamentos, onerando a administração.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação em lote único é vantajosa para a Universidade Federal de Sergipe, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.".

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

1.5. Com relação à sustentabilidade ambiental, os proponentes, licitantes e contratados devem responsabilizar-se, no âmbito de sua atuação, pelo que determina a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e ao art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170342

Elemento de Despesa: 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias (Declaração de Ciência do Edital);

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Declaração de Fato Superveniente);

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Declaração de Menor);

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 (Declaração Independente de Proposta);

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado);

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Declaração de Acessibilidade);

4.5.9 que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Declaração de Cota de Aprendizagem).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para cada item, com duas casas decimais.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no termo de referência, anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero ponto dez por cento)**.

17.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27.2.2. Caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inicial de abertura do pregão eletrônico, de documento que ateste condição preexistente, o pregoeiro poderá realizar

diligência, nos termos do artigo 47, do Decreto n. 10.024/2019, e promover o saneamento da documentação. (Acórdão TCU, 1.211/2021-Plenário).

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da

planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, se for o caso.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inicial de abertura do pregão eletrônico, de documento que ateste condição preexistente, o pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos do artigo 47, do Decreto n. 10.024/2019, e promover o saneamento da documentação. (Acórdão TCU, 1.211/2021-Plenário).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. **Comprovação** de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível(is) com os

serviços, características e prazos previstos neste Edital, em que comprove haver prestado, ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de manutenção em plataformas e elevadores;

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de prestação ininterrupta dos serviços.

9.11.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Possuir, na data do certame, 1 (um) **responsável técnico**, comprovando ter o mesmo, executado serviços relativos ou similares ao ora licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Acervo Técnico compatível com os serviços previstos neste Edital, emitidos pelo CREA/CAU;

9.11.2.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa, o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

9.11.2.1.1. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

9.11.2.1.2. Diretor: através do Contrato Social em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

9.11.2.1.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

9.11.2.1.4. Responsável Técnico – cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

9.11.2.1.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.11.3. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Sergipe, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

9.11.4. As empresas, participantes neste certame, **deverão apresentar declaração/atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO III** deste Edital;

9.11.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, previamente agendada com o Departamento de

Asseio e Conservação (DEACON), exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: deacon@academico.ufs.br.

9.11.4.2. O atestado/declaração de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme **ANEXO IV** deste Edital; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **ANEXO V** deste Edital.

9.11.5. Apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, constante no **ANEXO VII** deste presente Edital, por intermédio da Universidade Federal de Sergipe, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024 de 2019, deste edital e demais legislações pertinentes.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coliciufs@gmail.com.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.cpcfil.ufs.br.

22.12 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade Federal de Sergipe.

22.14 O endereço da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, - DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS** é **Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP 49100-000**, endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15 Demais informações poderão ser obtidas, prioritariamente, através do e-mail: coliciufs@gmail.com, informando o número do pregão para o qual pretende informação para que seja direcionado ao pregoeiro responsável, ou, excepcionalmente através dos telefones: **(079) 3194-6960/6968/6554/7030**.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

22.16.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

22.16.2 **ANEXO II** – Sugestão para Apresentação da Proposta de Preço;

22.16.3 **ANEXO III** – Declaração de Vistoria;

22.16.4 **ANEXO IV** - Declaração de Conhecimento das Condições Locais;

22.16.5 **ANEXO V** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;

22.16.6 **ANEXO VI** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

22.16.7 **ANEXO VII** – Minuta de Termo de Contrato.

São Cristóvão - SE, 16 de agosto de 2022.

**Murilo Ferreira de Oliveira
Pregoeiro**

PORTARIA Nº 689 de 05 de Julho de 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizados nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Mensal Estimado(R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	8.500,00	102.000,00
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras	12	880,00	10.560,00
3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju	12	1.020,00	12.240,00
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju	12	340,00	4.080,00
5	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória	12	515,00	6.180,00
6	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	484,00	5.808,00
7	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 750Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São	12	865,00	10.380,00

	Cristovão			
8	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	830,00	9.960,00
9	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	4.830,00	57.960,00
10	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	705,00	8.460,00
11	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	950,00	11.400,00
12	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12	700,00	8.400,00
13	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12	2.580,00	30.960,00
14	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12	456,00	5.472,00
15	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias	12	890,00	10.680,00
16	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01	12	430,00	5.160,00

acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto			
Valor total do Grupo			299.700,00

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.4. A contratação torna-se necessária devido ao atendimento comunidade acadêmica, bem como atender as normas de acessibilidade a portadores de deficiência física estabelecido em lei, é de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe
- 1.5. É necessário maximizar a vida útil dos equipamentos e mantê-los em operação plena para que sejam minimizadas as interrupções das atividades acadêmicas e administrativas realizadas com o uso dos equipamentos citados no item anterior.
- 1.6. A forma de contratação, Pregão Eletrônico, justifica-se pelo fato de a atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços comuns, conforme art. 4º do Decreto nº 10.024/2019 eitem 2.7.c do anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI/MPOG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

3.1.1. Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.1.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades locais, assim como o ajuste de seus diversos componentes, fornecendo, às suas custas, os materiais necessários para a execução dos serviços;

3.1.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos objeto da presente licitação.

3.2. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.3. As manutenções preventivas ou corretivas deverão contemplar, também:

- 3.3.1 A troca de baterias do equipamento (se houver);
 - 3.3.2 A troca de lâmpadas, reatores e outros componentes da iluminação da cabina;
 - 3.3.3 A limpeza e higienização interna das cabines das plataformas.
- 3.4. A cada manutenção – preventiva ou corretiva – ou atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma ordem de Serviço (ou documento similar), em papel timbrado da empresa, onde conste o local, a data e horário (início e término) da execução do serviço, o nome do(s) técnico(s) executante(s), a descrição do serviço realizado, e campo apropriado para identificação e assinatura do funcionário da subseção responsável por acompanhar o serviço.
- 3.5. Todos os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se com uniformes com identificação da CONTRATADA, portando crachás e EPI – Equipamentos de Proteção Individual adequados, sendo todos estes materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.6. A Contratada deverá indicar Responsáveis Técnicos legalmente habilitados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. O Responsável Técnico deve ser profissional que possa exercer as atividades de supervisão, coordenação, orientação técnica, estudo, planejamento, vistoria, avaliação, emissão de laudo técnico referentes às plataformas e elevadores das unidades da UFS.
- 3.7. A solução contratada atende os requisitos mínimos de qualidade, de modo que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição de acordo com o Art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, § 1º, do Decreto 5.450/2005 e o Art. 13, parágrafo único, incisos I a IV da RA n. 170/2017. Quanto a prevenção de resíduos, a empresa contratada deve evitar a geração de resíduos, e reduzir a quantidade de resíduos que inevitavelmente serão gerados. Deve haver gestão de resíduos para os resíduos já existentes garantindo a execução de práticas de sustentabilidade viáveis à contratação dos serviços.
- 3.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das unidades da UFS, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
- 3.9. A empresa contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
- 3.10. O prazo para atendimento da manutenção corretiva é de até 4 (quatro) horas após a solicitação, por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após esse prazo, caso não tenha ocorrido o atendimento, será considerada inexecução parcial do objeto contratual, salvo autorizado pelo fiscal do contrato mediante aceitação de justificativa emitida pela empresa.
- 3.11. A empresa deve disponibilizar atendimento técnico aos chamados para manutenção corretiva (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos;
- 3.12. A empresa deve prestar atendimento emergencial, isto é, paralisação do equipamento com usuário ou objeto preso, ou outro tipo de acidente, em, no máximo, 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico;
- 3.13. Em qualquer situação, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento técnico;
- 3.14. A empresa contratada deverá emitir Relatório Circunstaciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.15. A empresa contratada, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao fiscal do contrato **relatório técnico** do equipamento atendido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

3.16. A empresa contratada deverá apresentar **relatório técnico** mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

3.17. A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão.

3.18. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- 1) emissão de relatório circunstanciado, pela empresa contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- 2) ratificação, pelo gestor do contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada;
- 3) fornecimento das peças pela empresa contratada.
- 4) instalação das peças pela empresa contratada.

3.18.1 Todas as peças fornecidas e instaladas pela empresa contratada deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

3.18.2 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela empresa contratada ao fiscal do contrato.

3.19. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no contrato, a empresa contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

3.20. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que não poderá impor a Universidade Federal de Sergipe, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

3.21. Para esse tipo de serviço ficou definido o pagamento por serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Esse tipo de prestação de serviço tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle e reduz os custos financeiros para a Administração de acordo com contratações vigentes de formato semelhante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

5.1.1.1. Manutenção Preventiva em plataformas e elevadores nas unidades da UFS:

- A assistência técnica preventiva consistirá e procedimentos de manutenção cujo objetivo é prevenir situações potenciais de falhas ou defeitos, garantir a conservação e o adequado funcionamento dos equipamentos. Os serviços necessários ser realizados de acordo com a periodicidade indicada por fabricantes dos equipamentos, manuais técnicos ou normas regulamentadoras.
- Os serviços de manutenção preventiva serão executados mediante cronograma definido pelo fiscal do contrato, respeitando a quantidade máxima mensal estabelecida.

- A empresa contratada deverá fixar no equipamento uma etiqueta adesiva contendo: nome da empresa, data da realização da manutenção preventiva, nome do técnico que realizou a manutenção, assinatura do usuário da sala.
- A manutenção preventiva será executada independentemente da ocorrência de manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório específico para cada tipo de manutenção.

- Rotina Mensal: limpar externa e internamente o equipamento, corrigir ruídos de vibrações anormais; verificar e corrigir vazamentos de óleo; eliminar focos de oxidação;

5.1.1.2. Manutenção Corretiva em plataformas e elevadores com substituição de peças danificadas por peças novas fornecidas pela empresa contratada (diversos modelos e marcas):

- Os serviços de manutenção corretiva serão executados mediante ordens de serviço fornecidas pela Divisão de Manutenção Patrimonial - DIMP/DEACON/INFRAUFS, respeitando a quantidade mensal contratada;
- Todo o material necessário para realização da manutenção corretiva, bem como as peças a serem substituídas, são de responsabilidade da empresa contratada. - Todas as peças devem ser novas e de qualidade idêntica ou superior;
- Os serviços de manutenção corretiva, com troca de peças fornecidas pela empresa contratada envolvem: substituição de placas eletrônicas, substituição de cabos e de qualquer peça que influencie no pleno funcionamento do equipamento.

5.1.2. SERVIÇO CONTINUADO

5.1.2.1. O serviço pretendido possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN n. 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.1.2.2. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão.

5.1.3. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

5.1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO GRADUAL

5.1.4.1. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de a CONTRATADA promover transição contratual.

5.1.5. SOLUÇÃO DE MERCADO

5.1.5.1. A equipe técnica realizou um levantamento para conhecer os preços praticados no mercado para o mesmo serviço deste objeto de contrato. Observou-se que, para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em elevadores e plataformas, as classificações dos tipos de fornecimento do serviço de manutenção praticados no mercado, e que estão classificados nas seguintes categorias: PREVENTIVAS; CORRETIVAS; INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO e REINSTALAÇÃO. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência a unidade de fornecimento será UNIDADE.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste TR, conforme itens 09 e 10.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Em atendimento ao disposto nas IN's nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MPOG a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- Prever a destinação ambiental adequada dos componentes defeituosos ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

- Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

- Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

- Realizar o descarte dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a execução dos serviços de manutenção de modo adequado e em estrita conformidade com as Normas Brasileiras. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como observar os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e legislação correlata.

- Praticar redução do impacto sobre recursos naturais, dar preferência para materiais tecnologias e matérias-primas de origem local, maximizar a eficiência na utilização de recursos naturais, utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

- Os gases refrigerantes empregados nos serviços de manutenção deverão apresentar registro próprio nos órgãos pertinentes;

- Os materiais e as peças utilizados pela contratada não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), a exemplo de mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;

- Todos os agentes de limpeza empregados nos serviços de manutenção deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, como determina a legislação vigente;

- O uso de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve apresentar conformidade com a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho;

- A contratada deverá incentivar seus funcionários às boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, assim como promover sempre que possível curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco dos trabalhadores, práticas socioambientais para economizar energia e reduzir a geração de resíduos sólidos no ambiente em que será prestado o serviço.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17:00 h. O agendamento poderá ser feito através do e-mail deacon@academico.ufs.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato e seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, devendo iniciar-se 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato pelas partes.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar através de adesivos colados nos equipamentos os telefones de contato da empresa e do técnico responsável pelos serviços de manutenção, para casos de atendimento emergencial.

8.1.3 A CONTRATADA deverá manter equipe à disposição das unidades da Universidade Federal, para os casos de atendimentos considerados emergenciais, conforme prazos acima.

8.1.4 Só serão realizados os serviços estabelecidos pela fiscalização do contrato, ficando vedada a execução de demandas não oriundas da fiscalização.

8.1.5 O contrato não possui quantitativo mínimo de prestação de serviços mensais. Na hipótese de não ocorrer demanda de manutenção da fiscalização do contrato os serviços não serão executados.

8.1.6 A fiscalização do contrato irá repassar ao preposto da CONTRATADA as ordens de serviço contendo informações preliminares a exemplo de: local de execução, responsável pela solicitação de manutenção e descrição sucinta da anormalidade apresentada pelo equipamento. A fiscalização também irá repassar o cronograma para o cumprimento das atividades de manutenção, o qual deve ser estritamente executado pela CONTRATADA.

8.1.7 Ao se apresentar nos setores demandantes da manutenção, os técnicos de manutenção devem dirigir-se à secretaria com a devida identificação funcional, fardados e apresentar a ordem de serviço repassada pela fiscalização do contrato.

8.1.8 Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções, diariamente, e serão contabilizados na forma de unidade de serviço executado.

8.1.9 A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de técnicos para a execução dos serviços demandados pela fiscalização do contrato de modo a não causar prejuízos à CONTRATANTE. Em caso de atraso nas demandas, ou ineficiência da prestação de serviços devido ao baixo quantitativo de técnicos de manutenção contratados pela empresa, a fiscalização do contrato irá solicitar à CONTRATADA a reposição ou o aumento do número de funcionários para o atingir o correto atendimento das demandas da universidade, com o objetivo de evitar prejuízos devido a interrupção dos serviços de refrigeração por período prolongado, que exceda os prazos de execução para as manutenções definidos neste Termo de Referência.

8.1.10 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição e de materiais ou insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, ficando impedida de alegar atraso nos serviços decorrente à falta de qualquer tipo de material.

8.1.11 Os serviços realizados serão contabilizados pela fiscalização do contrato, e depois do aval da fiscalização, será autorizada a emissão da nota de pagamento emitida pela CONTRATADA.

8.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscais do Contrato e Substitutos) a serem designados pela UFS através do Departamento de Asseio e Conservação – DEACON.

8.2.1 Será designado um Fiscal Técnico-Administrativo, um Gestor do Contrato e respectivos Substitutos para o Contrato celebrado.

8.2.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restrinjar a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e Substitutos designados.

8.2.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A execução dos serviços descritos neste termo de referência possui as seguintes localidades expressas como “unidades da UFS”:

- **Campus São Cristóvão:** Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos Av. Marechal Rondon, s/n, Jd. Rosa Elze São Cristóvão/SE CEP 49100-000;

- **Campus Lagarto:** Campus Prof. Antônio Garcia Filho Av. Governador Marcelo Déda, 13, Centro Lagarto/SE CEP 49400-000;

- **Campus Simão Dias (CRQV):** Rodovia Lourival Batista, 2648, Centro, Simão Dias – SE CEP 49480-000.

9.1.2 É de inteira responsabilidade da Contratada a disponibilização de transporte para o deslocamento dos funcionários bem como o transporte de qualquer equipamento necessário para a execução dos serviços nas localidades discriminadas no item 9.1.1, bem como qualquer despesa adicional a execução dos serviços em qualquer localidade pertencente à universidade.

9.2. Serão executados apenas os serviços determinados pelos fiscais do contrato. Não há, portanto, quantidade mínima de serviços a serem executados mensalmente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Discriminar periodicamente as ordens de serviço que deverão ser executadas para o preposto da Contratada;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Universidade Federal de Sergipe para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.13. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os

valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Designar um preposto que exercera a supervisão permanente modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a CONTRATANTE responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.23. Manter os seus profissionais, quando em serviço, dentro das dependências da universidade, devidamente identificados.

11.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a “e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.25. Indicar e manter preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto deve portar telefone celular disponível e receberá as ordens de serviço a serem realizadas pela fiscalização do contrato.

11.26. O cumprimento do horário disponível para realização dos serviços deverá ser no horário compreendido de 07:00h às 22:00h em dias úteis para o campus São Cristóvão e de 07:00h às 17:00h em dias úteis nos demais campi. Aos sábados e domingos os horários de expediente será de 08h às 17h destinados à execução das manutenções preventivas. Excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços de manutenção corretiva aos domingos e feriados no horário compreendido de 8:00h às 17:00h como também fora do período e dos trechos pré-estabelecidos, ou em regime de plantão, conforme determinação prévia e necessidade da instituição.

11.27. Obedecer a quantidade máxima mensal de execução dos serviços de manutenção que será estipulada pelo fiscal do contrato, baseada em informações institucionais relacionadas à necessidade da manutenção;

11.28. Fornecer peças e acessórios necessários para execução dos serviços, mão de obra, ferramentas e deslocamentos, bem como as peças a serem substituídas novas e de qualidade e eficiência idêntica ou superior ao original;

11.29. Retirar e descartar a sobra dos materiais, e realizar a limpeza do local onde for executada a manutenção;

11.30. Fornecer os EPI'S necessários para execução do serviço aos seus funcionários e realizar a fiscalização da utilização dos EPI'S fornecidos. Os prestadores de serviço da empresa deverão se apresentar nas unidades da universidade devidamente fardados e com crachá de identificação pessoal;

11.31. Cumprir os prazos de conclusão das ordens de serviço. Para manutenção preventiva o prazo é de 24 horas. O prazo para análise em campo das ordens de serviço de corretiva (vistoria) é de 2 horas. O prazo de conclusão das ordens de serviço de manutenção corretiva, de instalação e desinstalação de equipamentos é de 72 horas. Os prazos citados começam a contar a partir da solicitação expressa do fiscal;

11.32. Assumir a manutenção de todo e qualquer equipamento das unidades da UFS, independente da data de apresentação do defeito ou de hipótese do equipamento estiver fora de operação antes da vigência do contrato;

11.33. Possuir e manter durante a vigência do contrato um responsável técnico habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe com CAT dentro do objeto do edital;

11.34. Emitir relatório mensal da prestação de serviços realizados descrevendo os procedimentos adotados, e os respectivos quantitativos executados e os números das ordens de serviço realizadas;

11.35. Executar os serviços a partir de solicitação devidamente expressa pela fiscalização. Qualquer intervenção ou serviço a ser realizado deverá ser autorizado previamente pelo fiscal;

11.36. Garantir os serviços de manutenção executados por período mínimo de 90 dias. Qualquer possível falha no equipamento dentro desse prazo deverá ser reparada pela empresa contratada num prazo máximo de 72 horas após a solicitação expressa realizada pelo fiscal e sem nenhum ônus adicional para a universidade nos serviços que voltarem a apresentar problemas até os 90 dias do prazo da garantia;

11.37. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato a relação de notas fiscais das peças novas adquiridas para substituição de peças defeituosas.

11.38. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, insumos, ou materiais de qualquer tipo necessários à execução dos serviços de manutenção, ficando impedida de justificar atraso na execução das demandas devido a falta de algum tipo de material.

11.39. Se responsabilizar por eventuais danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

11.40. Manter um preposto ou supervisor, aceito pela Administração da UFS, com telefone celular disponível, para representar a CONTRATADA sempre que necessário e que receberá as ordens de serviço a serem realizadas, bem como o cronograma das manutenções preventivas;

11.41. Manter sede no estado de Sergipe e equipe residente nas unidades de atendimento nos municípios de atuação da UFS conforme discriminado neste Termo de Referência com a finalidade de garantir o atendimento eficiente às demandas da universidade em todas as unidades do estado em tempo hábil exigido no contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, conforme anexo II deste Termo de Referência, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

15.2. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

15.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 20 deste Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, atendendo à solicitação expressa da CONTRATADA e após análise técnica do setor responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,5 % (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,5% (meio por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 A Licitante convocada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que tenha executado ou está executando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

21.3.2 A Licitante deve comprovar experiência mínima de 03 (três) anos de prestação de serviços de manutenção em plataformas e elevadores, o que atesta pleno conhecimento e perícia para realizar serviços de manutenção e também deve garantir a aquisição a qualquer tempo de peças e insumos por parte da contratada junto a fornecedores no mercado.

21.3.3 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

21.3.4 A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

21.3.5 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

21.3.6 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, comprovará junto a CONTRATANTE o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos.

21.3.7 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Sergipe, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

21.3.8 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e agentes públicos da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

21.3.9 A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores — SICAF e/ou as certidões respectivas, ao Cadastro Nacional d Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS do Portal da Transparéncia, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no Portal do CJI (Conselho Nacional de Justiça) e Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3.10 Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST, ratificada pela orientação Ministério da Economia.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 Valor Global: R\$ 299.700,00.

21.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais),

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO	PTRES
15267/154050	8100000000	170342

24. DA SOLICITAÇÃO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Rodrigo de Melo Nunes
Diretor do Departamento de Asseio e Conservação – DEACON/INFRAUFS

Anexos:

I – LISTA DE EQUIPAMENTOS PLATAFORMAS E ELEVADORES;

II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência que visa a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, nas unidades da Universidade Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando as justificativas expostas no mesmo, atestando que estão de acordo com as necessidades da instituição, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)

APÊNDICE 1 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

OBS: O Apêndice 1 está publicado junto ao sistema, junto com o edital em arquivo específico

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS PLATAFORMAS E ELEVADORES DESCritos NO OBJETO DESTETERMO DE REFERÊNCIA EXISTENTES NAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

- a) 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- b) 2 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras.
- c) 3 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju.
- d) 1 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju
- e) 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instalada no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória.
- f) 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- g) 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 750Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- h) 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- i) 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- j) 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- k) 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- l) 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão.
- m) 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória.
- n) 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória.
- o) 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias.
- p) 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, instaladano Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto.

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO: definição em caráter compreensível, tangível e objetivo dos níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. A Tabela 1 apresenta a avaliação das pontuações empregadas para cada tipo de ocorrência de modo unitário.

TABELA 1

ITEM	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA MENSAL
1	Manter funcionário sem qualificação, por empregado.	3
2	Manter funcionário sem identificação, por empregado.	1
3	Deixar de comunicar substituição de funcionário, por empregado;	1
4	Atraso na execução da demanda determinada pelo fiscal de acordo com prazo estipulado no edital.	3
5	Deixar de fornecer material suficiente para realização do serviço, por ocorrência.	2
6	Dano a equipamento, quando comprovada falta de manutenção adequada, em desconformidade com o contrato ou legislação afim.	3

3. FAIXA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO: a faixa de ajuste do pagamento está demonstrada na Tabela 2 e está disposta de acordo com a soma das pontuações atribuídas para as ocorrências produzidas na avaliação.

TABELA 2

Pontuação	Desconto na Fatura Mensal
Até 2 pontos	3% sobre o valor da fatura
De 3 a 5 pontos	5 % sobre o valor da fatura
De 6 a 10 pontos	7% sobre o valor da fatura
Acima de 10 pontos	10 % sobre o valor da fatura

ANEXO II

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, nos termos do item 8 do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Data de abertura:
Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Celular: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato):
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato):
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato):
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O represnetante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Planilha de Custos e Formação de Preços

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras	12		
3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju	12		
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju	12		

5	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória	12		
6	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
7	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 750Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
8	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
9	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
10	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
11	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
12	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
13	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12		
14	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12		

15	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias	12		
16	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto	12		
Valor total do Grupo				

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____ dias

Prazo de início de entrega: a) até _____ dias

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital;
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Especificar detalhadamente o item licitado; informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLITAÇÕES.
- Constar, obrigatoriamente, na embalagem externa de cada produto os dados de identificação: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____,
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 045/2022**,
DECLARA expressamente que visitou e vistoriou todos os locais da Universidade Federal de
Sergipe, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais
situações e de suas verdadeiras necessidades para a perfeita execução do contrato.

_____, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal)

O licitante que optar pela vistoria deverá agendar, junto ao Departamento de Asseio e Conservação (DEACON) da Universidade Federal de Sergipe, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: deacon@academico.ufs.br, em até três dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos para os devidos fins, nos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 da Universidade Federal de Sergipe, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23113.010811/2022-30, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ detém conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços objeto do referido Pregão Eletrônico.

Local e Data.

Assinatura
Nome do Representante Legal
(Cargo/RG/CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO N º 23113.010811/2022-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

DECLARAÇÃO

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que POSSUI pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço acima elencado e CONCORDA com todas as exigências contidas nos autos do processo, e que SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 045/2022 e de sua Proposta que compõem o processo da presente contratação.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, sediada na cidade de _____, Estado _____, à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 045/2022, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG) e demais legislações vigentes..

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Cargo na Empresa
Identidade
CPF

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
_____ E A EMPRESA
_____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113. 010811/2022-30, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, nas unidades da Universidade Federal de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras	12		
3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju	12		
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju	12		
5	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12		
6	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
7	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 750Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
8	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		

9	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de SãoCristovão	12		
10	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de SãoCristovão	12		
11	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de SãoCristovão	12		
12	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	12		
13	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12		
14	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	12		
15	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias	12		
16	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto	12		
Valor total do Grupo				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e aceitos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170342

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - SE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão - SE, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Estudo Técnico Preliminar 76/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23113.010811/2022-30

2. Descrição da necessidade

O objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Asseio e Conservação	Rodrigo Melo Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando o atendimento a demanda da comunidade acadêmica, bem como atender as normas de acessibilidade a portadores de deficiência física estabelecido em lei, é de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe

Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades locais, assim como o ajuste de seus diversos componentes, fornecendo, às suas custas, os materiais necessários para a execução dos serviços;

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos objeto da presente licitação.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

As manutenções preventivas ou corretivas deverão contemplar, também:

- A troca de baterias do equipamento (se houver);
- A troca de lâmpadas, reatores e outros componentes da iluminação da cabina;
- A limpeza e higienização interna das cabines das plataformas.

A cada manutenção – preventiva ou corretiva – ou atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE uma ordem de Serviço (ou documento similar), em papel timbrado da empresa, onde conste o local, a data e horário (início e término) da execução do serviço, o nome do(s) técnico(s) executante(s), a descrição do serviço realizado, e campo apropriado para identificação e assinatura do funcionário da subseção responsável por acompanhar o serviço.

Todos os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se com uniformes com identificação da CONTRATADA, portando crachás e EPI – Equipamentos de Proteção Individual adequados, sendo todos estes materiais fornecidos pela CONTRATADA.

Com relação ao atendimento das solicitações para manutenção dos equipamentos:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das unidades da UFS, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

A empresa contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

O prazo para atendimento da manutenção corretiva é de até 4 (quatro) horas após a solicitação, por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após esse prazo, caso não tenha ocorrido o atendimento, será considerada inexecução parcial do objeto contratual, salvo autorizado pelo fiscal do contrato mediante aceitação de justificativa emitida pela empresa.

A empresa deve disponibilizar atendimento técnico aos chamados para manutenção corretiva (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos;

A empresa deve prestar atendimento emergencial, isto é, paralisação do equipamento com usuário ou objeto preso, ou outro tipo de acidente, em, no máximo, 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico;

Em qualquer situação, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento técnico;

A empresa contratada deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

Com relação ao relatório técnico para manutenção dos equipamentos:

A empresa contratada, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao fiscal do contrato **relatório técnico** do equipamento atendido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

A empresa contratada deverá apresentar **relatório técnico** mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

Com relação aos materiais para manutenção dos equipamentos:

A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão.

Com relação ao fornecimento das peças e sua aplicação na manutenção dos equipamentos:

Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

1) emissão de relatório circunstanciado, pela empresa contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

2) ratificação, pelo gestor do contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada;

3) fornecimento das peças pela empresa contratada.

4) instalação das peças pela empresa contratada.

- Todas as peças fornecidas e instaladas pela empresa contratada deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

- Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela empresa contratada ao fiscal do contrato.

5) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no contrato, a empresa contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

6) A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que não poderá impor a Universidade Federal de Sergipe, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento deu-se através de pesquisa de preço em estabelecimentos, pois no painel de preços do governo federal não foram encontrados serviços com características que atendessem as necessidades do DEACON.

6. Descrição da solução como um todo

Item	CATSER	Quant.	Unidade de medida	Descrição detalhada
1	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
2	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras
3	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju
4	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju
5	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória
6	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão

7.

7	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
8	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
9	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
10	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
11	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão
12	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão

13	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória
14	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória
15	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias
16	3557	12	SV	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A referência utilizada foi o quantitativo mensal aplicado em contrato anterior similar de manutenção firmado com a UFS e que possui objeto análogo a este. Dessa forma, foi possível estimar a quantidade global de serviços. Vale salientar que nesse tipo de contratação mesmo sob estimativa prévia, os serviços só serão executados sob demanda da instituição o que possibilita vantagem econômica para a UFS.

Quantitativo nas unidades da UFS.

Campus / Unidade	Plataformas	Elevadores / Monta Carga

São Cristóvão	25	12
Laranjeiras	02	
Saúde (Aracaju)	03	
CULTART	01	
Nossa Senhora da Glória	7	01
CRQV (Simão Dias		01
Lagarto	01	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	
				(R\$)	TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
02	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no				

8. Estimativa

	Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras	SV	12			do Valor da
03	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju	SV	12			
04	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju	SV	12			
05	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória	SV	12			
06	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12			
07	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12			
08	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca					

	Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
09	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
10	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
11	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
12	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão	SV	12		
13	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	SV	12		

14	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória	SV	12		
15	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias	SV	12		
16	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto	SV	12		

Contratação

Valor (R\$): 299.700,00

O valor estimado da contratação, resultante do cálculo da média de preços, a partir da pesquisa de mercado realizada é de R\$ 299.700,00, conforme a tabela anexa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será contratada através de lote único, visando padronização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva pela empresa contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Maximizar a vida útil desses equipamentos e mantê-los em operação plena para que sejam minimizadas as interrupções das atividades acadêmicas e administrativas, bem como atender as normas de acessibilidade a portadores de deficiência física estabelecido em lei, é de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças (fornecidas pela empresa) de plataformas e elevadores, localizadas nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a execução dos serviços a serem contratados, tendo em vista que se trata de meras manutenções preventivas e corretivas (com troca de peças fornecidas pela empresa).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá evitar a geração de resíduos, reduzir e promover o descarte dos resíduos sólidos e líquidos que inevitavelmente serão gerados durante a execução dos serviços de manutenção de modo adequado e em estrita conformidade com as Normas Brasileiras. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratarem de serviços comuns, passíveis de descrição e mensuração objetivas, além de ter ampla oferta de fornecedores, a licitação é viável.

16. Responsáveis

RODRIGO MELO NUNES

Diretor do DEACON

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00045/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:04 horas do dia 14 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ABEL SMITH MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23113.010811/2022, Pregão nº 00045/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 299.700,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 168.420,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 9 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 12 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 13 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 14 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 15 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 16 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 25 (vinte e cinco) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 102.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	29/08/2022 12:01:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 55.000,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:01:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 55.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:15	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 02 (duas) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus Laranjeiras da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Laranjeiras**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 10.560,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.300,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 7.300,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:01:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 7.300,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:19	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 03 (três) plataformas, da marca Thyssenkrupp, instaladas no Campus da Saúde da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Aracaju**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 12.240,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.800,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:01:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.800,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:23	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataforma, da marca Thyssenkrupp, instaladas no CULTART, localizado no município de Aracaju**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 4.080,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 2.850,0000

Adjudicado	29/08/2022 12:01:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 2.850,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:27	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) plataformas, da marca Daiken, instaladas no Campus do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe, localizado do município de Nossa Senhora da Glória**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 6.180,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:01:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:30	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 3 paradas, capacidade de carga 225Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 5.808,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.500,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.500,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:33	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 750Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 10.380,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 9.000,0000

Adjudicado	29/08/2022 12:02:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 9.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:36	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Thissenkrupp, 2 paradas, capacidade de carga 900Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 9.960,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 6.500,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 6.500,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:40	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) elevador da marca Atlas Schindler, 6 paradas, capacidade de carga 825Kg, instalados no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 57.960,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.990,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.990,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.990,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:43	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 675Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 8.460,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.390,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.390,0000

Adjudicado	29/08/2022 12:02:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.390,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:46	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, 2 paradas, capacidade de carga 1125Kg, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 11.400,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.590,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 5.590,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 5.590,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:50	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador da marca Otis, 2 paradas, 4 passageiros, instalado no Campus São Cristovão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de São Cristovão**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 8.400,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 8.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:53	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 06 (seis) plataformas da marca OTIS, instaladas no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 30.960,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 30.000,0000

Adjudicado	29/08/2022 12:02:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 30.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:55	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) monta carga da marca OTIS, instalada no Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Nossa Senhora da Glória**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 5.472,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:04:58	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (um) elevador para 8 pessoas ou 600kg, velocidade 60m/min, 3 paradas, acabamento em chapa de aço inox, cabine 1,1 x 1,4 x 2,20 m, instalada no CRQV da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Simão Dias**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 10.680,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 5.500,0000
Adjudicado	29/08/2022 12:02:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 5.500,0000
Homologado	14/10/2022 13:05:02	ABEL SMITH MENEZES	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) em 01 (uma) Plataforma elevatória p/ portadores de necessidades especiais, 02 paradas, dim. cabina 800x1400mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante, caixa corrida em alvenaria (existente), 01 entrada, percurso 4,0m, , instalada no Campus Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, localizado no município de Lagarto**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 5.160,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 12:01:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000

Adjudicado	29/08/2022 12:02:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 4.000,0000
Homologado	14/10/2022 13:05:06	ABEL SMITH MENEZES	

Fim do documento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022
(Processo Administrativo n.º
23041.023425/2022-20)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas, por meio da Coordenação de Licitações, sediada na rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, 5º andar – sala 503, Jatiúca, Maceió/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2022

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevadores e plataformas elevatórias dos prédios das unidades do IFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por 4 grupos: G1 (itens 2 e 3), G2 (itens 4, 5 e 6) G3 (itens 7 e 8) G4 (itens 10 e 11) e 4 itens (1, 9, 12 e 13), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e do item (para os itens 1, 9, 12 e 13), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*
- 2.2. *Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.*
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/ MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no subitem 20.3 e seguintes do termo de referência (anexo I).

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 *Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.*

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante*

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.4.2 Multa conforme subitem 19.2, ii) do termo de referência (anexo I);
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifal.edu.br

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido, exceto durante a pandemia de Covid-19, no endereço Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Sala 503 – 5º andar, Coordenação de Licitações – Reitoria do Ifal, nos dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e anexos deste;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 12 de julho de 2022

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Plataformas.

Modelo da AGU utilizado:

“Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem Dedicação Exclusiva de mão de obra”, de julho de 2021.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Incluído item 10.22

Justificativa: Para melhor esclarecer obrigações da contratada.

Incluído itens 12.1.1

Justificativa: Para melhor esclarecer a alteração subjetiva.

Incluído itens 17.3 a 17.3.5

Justificativa: Para melhor esclarecer o reajuste.

Incluído itens 19.15 a 19.21

Justificativa: Para melhor esclarecer as sanções.

Incluído item 23

Justificativa: Para melhor esclarecer o Termo de contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23041.023425/2022-20)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevadores e plataformas elevatórias** dos prédios das unidades do IFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de bens.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **anexo I** deste instrumento.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Integram o presente Termo:
 - 1.6.1. Anexo I - Relação de Itens
 - 1.6.2. Anexo II - IMR
 - 1.6.3. Anexo III - Modelo de Proposta
 - 1.6.4. Anexo IV - Modelo de atestado de vistoria
 - 1.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação trata-se de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevadores e plataformas elevatórias dos prédios das unidades do IFAL.
- 2.2. A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção. Assim, a despesa é necessária e obrigatória. As normas vigentes exigem a contratação de manutenção de elevadores e plataformas.
- 2.3. A norma ABNT NBR 16083, estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevadores devem "ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do

instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação".

- 2.4. Referente a plataformas elevatórias a Norma ABNT NBR 9386-1, estabelece que "a plataforma de elevação e seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento, para tanto, convém que seja executada a manutenção regular".
- 2.5. Dessa forma, considerando que a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece em seu artigo 11 que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida" e que ainda estabelece no inciso III do parágrafo único do referido artigo que "pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei".
- 2.6. Considerando que a Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, estabelece em seu artigo 46 que "o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso".
- 2.7. Considerando todas as disposições contidas na Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015, que estabelecem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 2.8. Por fim, considerando que o IFAL não possui em seu quadro funcional pessoa/equipe qualificada, treinada para tais atividades, sendo obrigação manter os equipamentos em pleno funcionamento com segurança, garantindo a mobilidade de servidores, alunos e cidadãos que utilizam os prédios da Instituição; necessita contratar empresa especializada na prestação destes serviços; justificando assim, mais uma vez a viabilidade da despesa a ser realizada

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A contratação contempla:
 - 1) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica em **Elevador** com fornecimento e substituição de todas as peças ou componentes necessários e ajustes eventualmente necessários;
 - 2) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica em **Plataforma Elevatória**, com fornecimento e substituição de todas as peças ou componentes necessários e ajustes eventualmente necessários;
- 3.2. Os serviços serão executados cumprindo as exigências aplicáveis da norma ABNT NBR 16083, bem como ABNT NBR 9386-1 ou normas que as substituam.
- 3.3. As manutenções poderão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do contratante. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o contratante.
- 3.4. A manutenção preventiva e corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, despesas/custos com fretes, seguros, impostos, transportes, etc., necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção.
- 3.5. A contratada deverá fornecer integralmente todas as peças e componentes de substituição periódica, sujeitos ao desgaste natural pelo uso, tais como: batentes e corredeiras de portas; lâmpadas e reatores de cabina; placas de acrílico dos subtetos; contactoras, disjuntores,

relés, fusíveis e demais componentes elétricos do quadro de comando e controle; microventiladores dos quadros; e etc., nos termos das rotinas de manutenção preventiva indicadas pelos fabricantes ou segundo as características técnicas de cada componente. Os custos destas peças já deverão estar inclusos no custo de manutenção mensal de cada equipamento.

- 3.6. A contratada deverá fornecer integralmente todas as peças e componentes fundamentais para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como: rolamentos, buchas, gaxetas, calços, juntas de vedação, retentores, polias de tração, bobinas e lubrificantes de motores e máquinas de tração; peças do sistema frenagem; placas eletrônicas e componentes microprocessados de comando, controle e regeneração de energia, transformadores, sensores eletrônicos, limitadores de velocidade e curso, guias/roldanas dos cursores, tensores, dispositivos de segurança, para-choques, operadores, suspensão e contatos de porta; sinalização, sintetizador de voz, e botões de chamados de cabina e pavimento; cabos de tração, do regulador e correntes de compensação; ventiladores, e etc.
- 3.7. Os custos destas peças já deverão estar inclusos no custo de manutenção mensal de cada equipamento.
- 3.8. Todas as peças/componentes, materiais, instrumental e mão de obra especializada necessários aos serviços previstos estão inclusos no contrato a ser firmado, sem qualquer custo adicional aos Campi e à Reitoria do IFAL.
- 3.9. A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo mensalmente. A contratada deverá entregar no primeiro mês de vigência contratual Plano de Manutenção assinado pelo engenheiro responsável técnico pela manutenção informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.
- 3.10. A contratada deve apresentar à Administração sugestão de acréscimo ao programa de manutenção caso necessário, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- 3.11. A não realização mensal de vistoria para manutenção preventiva dos equipamentos poderá acarretar no não pagamento da fatura mensal dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pelo descumprimento do Contrato.
- 3.12. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, sem número limite de visitas.
 - 3.12.1. O prazo para os atendimentos será de:
 - 3.12.1.1. Atendimentos técnicos de rotina: 8 (oito) horas
 - 3.12.1.2. Atendimentos de emergência (quando houver pessoas retidas nos equipamentos): 30 (trinta) minutos
- 3.13. Os registros dos chamados serão feitos por e-mail e por telefone, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 3.14. A contratada deverá atender ao chamado da contratante, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais e/ou peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares as originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas no elevador em manutenção.

- 3.15. Os serviços de manutenção incluem ainda o resgate técnico na forma prevista nas normas vigentes.
- 3.16. Não fazem parte da cobertura contratual os seguintes componentes, instalações e serviços:
- a. instalações de SPDA, janelas, extintor de incêndio, alvenaria e pintura;
 - b. salvo indicação expressa contrária, acessórios de cabine e elementos decorativos nela existentes (espelhos, corrimãos, câmeras, monitores de TV, tapetes, acabamento do piso, etc.), marcos de portas e soleiras.
 - c. limpeza e/ou conservação interna da cabine.
 - d. instalação de acessórios ou substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições seja solicitadas pelo Contratante. Caso as alterações sejam necessárias por falha de peça ou componente cuja fabricação tenha sido descontinuada, a peça ou componente mais moderno deve estar incluso na cobertura contratual;
 - e. todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo, de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores, ou de infiltração de água na casa de máquinas ou poço.
 - f. peças e componentes eventualmente danificados por negligência e uso indevido ou abusivo do equipamento.
- 3.17. A contratada deverá proteger a relação contratual com apólice de seguro contendo cobertura sobre responsabilidade civil por danos causados a terceiros e que coloque à disposição do IFAL atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para casos de emergência;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Os serviços a serem contratados devem atender às normas da ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1, bem como atender às orientações das empresas instaladoras dos equipamentos.
 - 5.1.3. As especificações técnicas dos elevadores e plataformas encontram-se detalhados no anexo I deste documento.

- 5.1.4. Os serviços devem incluir manutenção preventiva e corretiva na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1 e demais legislações vigentes, incluindo todos os materiais, mão de obra, taxas e demais insumos necessários;
- 5.1.5. Os serviços devem incluir resgate de pessoas, 24 horas por dia, todos os dias do ano, na forma prevista na ABNT NBR 16083 e ABNT NBR 9386-1 e demais legislações vigentes.
- 5.1.6. Somente os mecânicos da empresa conservadora responsável tecnicamente pelo equipamento ou o Corpo de Bombeiros e na sua ausência, o órgão da defesa civil, poderão remover pessoas presas no interior do Aparelho de Transporte;
- 5.1.7. A contratada deverá emitir anotação de responsabilidade técnica pela manutenção do equipamento, por meio de profissional de nível superior devidamente habilitado perante o CREA;
- 5.1.8. Será obrigatória a inspeção anual rigorosa do aparelho de transporte, a cargo do responsável pela empresa de manutenção e conservação, que deverá expedir Relatório de Inspeção Anual, assinado pelo engenheiro. A primeira inspeção anual desse nível será realizada no primeiro mês da vigência da contratação do serviço de manutenção.
- 5.1.9. A contratada deverá providenciar apólice de seguro contendo cobertura sobre responsabilidade civil por danos causados a terceiros e que coloque à disposição do IFAL atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para casos de emergência;
- 5.1.10. As manutenções, bem como as substituições e reparos de componentes e peças, devem ser efetuadas com componentes originais, ou fabricados, inspecionados e ensaiados conforme exigências das normas ABNT, e, em todos os casos, devem ter sua origem comprovada;
- 5.1.11. A contratada deverá fornecer todas os materiais, peças e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas com vistas a manter o equipamento em plenas condições de funcionamento e segurança, excetuando-se aquelas necessárias a atualizações tecnológicas progressivas.
- 5.1.12. No serviço estará incluso pelo menos uma visita mensal de manutenção preventiva, número ilimitado de visitas para assistência técnica, responsabilidade técnica perante o CREA, disponibilização de todo o ferramental e produtos para a manutenção (óleo, estopa, lubrificantes, desengraxantes etc.), além de todos os testes de segurança, lubrificação dos componentes, limpeza em geral e ajustes necessários.
- 5.1.13. Apresentar cronograma para a prestação de assistência técnica preventiva.
- 5.1.14. Fornecer relatório mensal das manutenções realizadas.
- 5.1.15. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.1.16. Manter nos locais de realização de serviços pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos.
- 5.1.17. A contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.
- 5.1.18. Quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço a contratada deverá imediatamente formalizar a comunicação ao contratante,

justificando e propondo novo prazo, que será feita pela contratada, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

5.1.19. A contratada deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, para qualquer anormalidade verificada no elevador e/ou plataformas. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela administração, sempre que necessário e executado sem quaisquer ônus para a administração.

5.1.20. Os serviços ora contratados são classificados como serviços de natureza continuada. Assim, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permitido no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.1.21. Na execução dos serviços, a contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente os que visem a redução do consumo de energia elétrica, destinação adequada de peças e componentes substituídos, além dos resíduos, tais como óleos, graxas e outros produtos com potencial de poluição.

5.1.22. Dada a natureza da contratação, apesar da não obrigatoriedade, a Equipe de Planejamento da Contratação recomenda aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia dos elevadores e das plataformas de acessibilidade, pois mesmo sendo possível conhecer à distância as especificações do equipamento, as condições efetivas do seu estado de conservação e operação poderão ser melhor aferidas in loco, o que permitirá ao fornecedor propor valores adequados às condições em que os serviços serão efetivamente prestados.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, desde que previamente agendado através do e-mail cimt@ifal.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item 3 e 5 deste documento.

- 8.2. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência ocorrerá no(s) seguinte(s) endereço(s):

Reitoria: Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57.035-660.

Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 Sul. Alto do Cruzeiro – Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

Campus Maceió: Rua Mizael Domingues (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 75 – Bairro: Poço – Maceió/AL. CEP: 57.020-600.

Campus Maragogi: Rodovia AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000.

Campus Piranhas: Avenida Sergipe, s/nº – Bairro: Xingó – Piranhas/AL. CEP: 57.460-000.

Campus São Miguel dos Campos: Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615.

Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Bairro: Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000.

Campus Viçosa: Rua Mota Lima, s/nº, Bairro: Centro – Viçosa/AL. CEP: 57.700-000.

- 8.3. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da ordem de serviço, na forma que segue:

8.3.1. Iniciar os serviços nas dependências do IFAL – Reitoria e demais Campi, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicação de penalidades. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo do Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.1.1. Tal alteração só surtirá efeito após a anuênciam da Administração, devidamente formalizada por meio de termo aditivo, que seguirá os trâmites internos para tanto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.13.1. Abrir processo de fiscalização no início da execução contratual, se for cabível, de forma a manter histórico das atividades desempenhadas, devendo ser anexo ao processo de execução contratual no encerramento deste - Fiscal técnico
- 13.13.2. Notificar o representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, estabelecendo prazo para tanto - Fiscal técnico
- 13.13.3. Solicitar à autoridade competente de primeira instância a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com a Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL - Fiscal Administrativo
- 13.13.4. Atestar os serviços prestados - Fiscal técnico/administrativo
- 13.13.5. O acompanhamento e fiscalização seguirá o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/83 e artigos 10 e 11 do Decreto 9.507/2018

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.5.1. o prazo de validade;
 - 16.5.2. a data da emissão;
 - 16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.5.5. o valor a pagar; e
 - 16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atendidos os requisitos para sua propositura e que não haja culpa da Contratada por eventual necessidade de prorrogação de prazo, podendo haver a renúncia expressa do reajustamento nos aditivos de prorrogação, segundo entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando a Contratada a arcar com os ônus decorrentes do atraso, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1607/2009-Plenário).

17.3.1. O reajuste do valor contratual somente será admitido nos contratos cujo prazo de duração se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial, por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da Contratada ou por prorrogação aceita por ambas as partes, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

17.3.2. Caso a Contratada não solicite o reajuste antes do término do período aquisitivo subsequente, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato, consoante entendimento previsto na alínea "f" do item 71 do Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

17.3.3. Entende-se como período aquisitivo o período de 01 (ano) necessário para que se tenha direito ao reajuste contratual, como previsto na subitem 17.1 acima.

17.3.4. O pedido de reajuste pode ser encaminhado à área de Contratos do órgão contratante, por meio de protocolo ou por e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, contendo: comprovação da divulgação do índice e a memória de cálculo do valor reajustado.

17.3.5. A necessidade de pedido pela Contratada se justifica em face da incapacidade laborativa da Contratante no acompanhamento de prazos distintos da vigência contratual, contado da assinatura do Termo de Contrato, e do período aquisitivo de reajuste, contado da proposta, que nunca coincidem.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Não convém à Administração obrigar a contratada a prestar garantia em razão do baixo valor anual do contrato. Ou seja, caso optasse por solicitar garantia de 5% do valor do contrato, tal valor não necessariamente garantiria a execução do serviço.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.15. A cobrança de multas e penalidades impostas pela Contratante seguirá o disposto no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, seguindo a seguinte ordem:
- 19.15.1. Emissão de GRU com prazo para pagamento;
 - 19.15.2. Desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante;
 - 19.15.3. Cobrança judicial.
- 19.16. A ordem estabelecida na subcláusula anterior seguirá até que o montante da penalidade aplicada seja inteiramente satisfeito, salvo as execuções de garantia e descontos dos pagamentos expressamente previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para descumprimentos das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando seguirá a ordem do normativo.
- 19.17. Toda e qualquer penalidade seguirá o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, divulgado em seu sítio oficial, garantida sempre e em qualquer situação, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

- 19.18. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.19. A prévia defesa da Contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.20. Para efeito do previsto no subitem 21.15.1, a penalidade aplicada em definitivo deverá ser recolhido ao IFAL, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158147, a Gestão 26402; o CÓDIGO: 28867-5 e o CNPJ da Contratada, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.
- 19.21. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial, por e-mail e telefone informados pela licitante Contratada, que constará no preâmbulo do Contrato, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA, em plena validade;
- 20.3.2. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, registrado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do engenheiro mecânico, responsável técnico da empresa, comprovando que tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e/ou plataformas elevatórias, com as devidas anotações de responsabilidade técnica;
- 20.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 20.3.3.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

20.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 326.604,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais)

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 326.604,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

23. DO TERMO DE CONTRATO

- 23.1. Para formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 23.2. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, conforme modelo anexo ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 23.3. A convocação será feita preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail oficial informado pela empresa na proposta enviada na licitação ou no e-mail oficial cadastrado no SICAF, caso não conste na proposta.
- 23.4. Alternativamente à convocação por e-mail, poderá haver a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento.
- 23.5. O prazo previsto no subitem 24.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração, desde que solicitado e justificado dentro do primeiro prazo concedido.
- 23.6. Serão aceitas, além da assinatura física, a assinatura digital caso o representante legal da Contratada possua assinatura digital válida e certificada pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade possa ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.
- 23.7. Antes da assinatura do Termo de Contrato pelo representante da Contratante, realizar-se-á consulta “online” ao SICAF, bem como ao CADIN, CEIS, CNIAI e CN-TCU cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 23.8. Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, desde que se dê dentro da validade da proposta ou da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 23.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, desde que solicitado e justificado pela contratada dentro do primeiro prazo concedido.

Maceió - AL, 15 de junho de 2022.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
-	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 02 Elevadores instalados no prédio da Reitoria do IFAL, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 3.000,44	R\$ 36.005,28	SIM
1	2	Marca: ATLAS SCHINDLER; Modelo: S100L ; Utilização: Passageiro; Efeito de tração: 1:1; Velocidade: 60,00m/min. ou 1,00 m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Tensão da rede: 380 Volts; Cabine em aço inox com capacidade de: 600 Kg; Acionamento: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Paradas: 9 (Subsolo, Pilotos, 1º ao 7º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado .	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
1	3	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Coruripe , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
1	4	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11 ; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
2	5	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Coruripe , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
2	6	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11 ; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
2	7	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maceió , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
2	8	Elevador hidráulico GMV – cabinado HL 10 Plus: Elevador destinado a Acessibilidade cabinada com portas automáticas HL 10DM; Percurso: 11,20m; Cabine e portas de pavimento todas em inox; Capacidade: 04 pessoas; Porta de pavimento = 800 (Norma para acessibilidade); Dimensões da caixa (cabina): 900 x 1,40 x 2170 m; Nº de paradas: 02; Velocidade = 0,15m/s; Sistema de Resgate automático em caso de falta de energia; Casa de Máquina: Inferior (ao fundo da caixa da corrida); Motor trifásico; 380v e/ou Monofásico 220V; Freio Hidráulico, atua diretamente na Válvula interrompendo o fluxo de óleo no pistão; Montagem da unidade hidráulica: No andar térreo, NA FACE LATERAL DA ESTRUTURA ; Estrutura auto portante em Colunas de Aço; Cabina com face oposta em vidro laminado 6mm; 02 Face da entrutura de enclusaramento em vidro 3+3 mm laminados; Posição da Torre de guias. Laterais à estrutura.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 2.563,26	R\$ 30.759,12	SIM
2	9	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Elevador instalado no prédio do IFAL - Campus Maceió , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 2.207,61	R\$ 26.491,32	SIM
2	10	Marca: Atlas Schindler S.A, Modelo Schindler 3300 . Local aplicado: Pavimentos térreo e superior, interligando os Foyers. Normas Técnicas NBR 16042, NBR 15537, NBR 12892, NBR 5665, NBR 5666, NM 313, NM 207 e NM 196. Capacidade: 8 passageiros, 600kg.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 2.207,61	R\$ 26.491,32	SIM
2	11	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maragogi , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM

3	8	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maragogi , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
-	9	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11 ; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
	10	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus São Miguel dos Campos , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
4	11	Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto ; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11 ; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.950,19	R\$ 23.402,28	SIM
-	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Elevador instalado no prédio do IFAL - Campus Satuba , incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 2.027,32	R\$ 24.327,84	SIM
-	13	Marca: OTIS; Modelo: OVF20 ; Utilização: Passageiro; Velocidade: 60,00 m/min. ou 1,00m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Cabine em aço inox com capacidade de: 630 Kg; Paradas: 3 (Térreo, 1º ao 2º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina: Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado.	Serviço Mensal	3557	12	R\$ 1.883,52	R\$ 22.602,24	SIM
TOTAL GERAL						132	R\$ 326.604,00	

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Trata-se de mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada mensalmente por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. O IMR será baseado em um sistema de pontuação destinado a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência conforme indicadores abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA

Item	Descrição
Finalidade	Dispor de manutenção corretiva dos elevadores/plataformas.
Meta	Normalização dos equipamentos
Medição	Realização da manutenção corretiva para cada elevador/plataforma
Cálculo	A correção, quando necessária troca de peças, será de no máximo 5 dias úteis.
Acompanhamento	Através do registro de abertura de chamados à contratada.
Periodicidade	Mensal
Ajuste no pagamento	Para atendimento em prazo maior do que 5 (cinco) dias, deverá ser descontado 5% (cinco por cento) do valor do pagamento mensal.

INDICADOR 2 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

Item	Descrição
Finalidade	Dispor de atendimento com urgência em casos de paradas não programadas dos elevadores.
Meta	Atender em até oito horas o chamado técnico de emergência.
Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, ou do conhecimento do fato e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Cálculo	Cada ocorrência comunicada será registrada e calculada individualmente.
Acompanhamento	Através do registro de abertura de chamados à contratada.
Periodicidade	Mensal

Ajuste no pagamento	Para atendimento maior do que 8 (oito) horas, deverá ser descontado 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal.
---------------------	---

INDICADOR 3 - PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

Item	Descrição
Finalidade	Dispor de atendimento com urgência em casos de paradas não programadas dos elevadores COM RETENÇÃO DE PASSAGEIROS NAS CABINES.
Meta	Atender em até 30 minutos do chamado técnico.
Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, ou do conhecimento do fato e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Cálculo	Cada ocorrência comunicada será registrada e calculada individualmente.
Acompanhamento	Através do registro de abertura de chamados à contratada.
Periodicidade	Mensal
Ajuste no pagamento	Para atendimento maior do que 30 minutos, deverá ser descontado 10% (seis por cento) do valor do pagamento mensal.

2.2 A aplicação das faixas de reajuste não implicam prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual, podendo ambas serem aplicadas.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a fatura do mês seguinte à aplicação do registro com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar o registro de ofício.

2.4 Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação do registro, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

2.5 Em todos os casos será garantido o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS, PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva de elevadores e plataformas elevatórias**, incluindo o fornecimento de peças, de forma contínua, para atender as necessidades do IFAL, em conformidade com o Termo de Referência, aprovado pelo Mag.^º Reitor dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. EQUIPAMENTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C = A x B)	VALOR TOTAL ANUAL (D = C x 12)
1					
2					
3					
4					
VALOR DA PROPOSTA					

Declaramos que nos valores supracitados, estão inclusas TODAS as despesas necessárias ao cumprimento das condições e características apresentadas (Pagamento de funcionários, obrigações trabalhistas, água, energia elétrica, manutenção de equipamentos, disponibilização de utensílios, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros e/ou outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação).

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em prestar os serviços objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo IFAL, a partir da assinatura do Contrato;
- Emitir a fatura, sempre que executados os serviços, e enviá-la ao IFAL, para que seja efetuado o respectivo pagamento;
- Manter a validade desta proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**.

(LOCAL), de de 2022.

(Nome, assinatura, carimbo do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA (razão social): _____

CNPJ N°.: _____

ENDEREÇO: _____

FONE P/CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG Nº _____, neste ato, representando a pessoa jurídica _____, CNPJ Nº _____, compareceu nesta data ao Instituto Federal de Alagoas – IFAL – Reitoria / Campus _____, mediante prévio agendamento, e realizou vistoria nos locais onde estão instalados os equipamentos e onde serão prestados os serviços objeto do Pregão nº ____/2022, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições e grau de dificuldade para execução dos serviços a serem prestados.

_____, ___ / ___/2022.
(local e data)

(assinatura e matrícula do servidor)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria no local onde será executado o serviço objeto do Pregão nº XX/2022 do Instituto Federal de Alagoas, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, ___ / ___/2022.
(local e data)

(carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO V

(CABEÇALHO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

_____
_____
_____
_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Emitido em 23/06/2022

TERMO Nº 141/2022 - PRORAD-DCOMP (11.01.05.05.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 10:48)

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

PRORAD-DCOMP (11.01.05.05.07)

Matrícula: 2144801

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **141**, ano: **2022**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **23/06/2022** e o código de verificação: **aad403cd16**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) Instituto Federal de Educação de Alagoas, com sede no(a) Rua Odilon Vasconcelos 103, na cidade de Maceió, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*, nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de), portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2021, publicada no de/...../20...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

MINUTA DE TERMO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.023425/2022-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **/2022 - UASG Nº: 158147

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.*****/202*-**

UASG DO CONTRATO Nº *****

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2022/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA/CAMPUS **** E A EMPRESA

A Autarquia Federal, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Heverton Lima de Andrade, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397 /Reitor Sr. Carlos Guedes de Lacerda, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1085939, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MJ sob o nº, sediada na, bairro, na cidade de, do Estado de, CEP:, e-mail e telefone: (..), neste ato representado por seu(ua) representante legal, Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº – expedida pela(o), e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23041.023425/2022-20 e Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/202*-** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.078/1990, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.538/2015, 8.540/2015, 9.507/2018, 10.024/2019 e 10.193/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, da Portaria MDIC nº 179, de 22/04/2019, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº **/2022, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento de elevadores e plataformas elevatórias dos prédios das unidades da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

L ot e	Item	DESCRÍÇÃO	CÓD. CATS ER	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
0 1	01 - R E I T O R I A	Prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 02 Elevadores instalados no prédio da Reitoria do IFAL, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Marca: ATLAS SCHINDLER; Modelo: S100L; Utilização: Passageiro; Efeito de tração: 1:1; Velocidade: 60,00m/min. ou 1,00 m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Tensão da rede: 380 Volts; Cabine em aço inox com capacidade de: 600 Kg; Acionamento: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Paradas: 9 (Subsolo, Pilotis, 1º ao 7º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado.	3557	Serviço mensal	12	R\$ **,**	R\$ **,**
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ **,**	R\$ **,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º, da Lei nº 10.520/02, e se vincula Pregão Eletrônico nº ***/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 23041.043799/2022-81 e Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/202*-**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura pelo representante legal da Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. Somam-se aos requisitos da Instrução Normativa acima, as exigências adotadas no Instituto Federal de Alagoas em face do Parecer Referencial da Procuradoria Federal do Ifal n. 00001/2019/PROC/PFIFLAGOAS/PGF/AGU, devendo serem cumpridos as condições de:

3.2.1. Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.2.1.1. No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

3.2.2. Verificação de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, que deverão ser excluídos em eventual prorrogação;

3.2.3. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Efetiva disponibilidade orçamentária;

3.2.5. Autorização da autoridade competente;

3.2.6. Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual;

3.2.7. Publicidade na imprensa oficial;

3.2.8. Renovação da garantia contratual com a atualização necessária; e

3.2.9. Análise prévia da consultoria jurídica do órgão, requisito a ser satisfeito com o ateste de cumprimento de todos os itens do Parecer Referencial.

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....) para os 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, **solicitados por meio de Ordem de Serviço**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – *****, Elemento de Despesa – *****, PI – *****, Nota de empenho - 2022NE_____.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 e 87 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e a ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.5. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.5.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X, da IN SG/MP nº 05/2017.

14.2 . A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 . As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14.5 . Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 . Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002, nas legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 . A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

17.3 . A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

17.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió, _____ de _____ de 202_.

xxxxxxxxxxxx

Representante da CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

MODELO CARTA DE PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

(MODALIDADE DA LICITAÇÃO) Nº ***/20** - UASG Nº *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.*****/****_**

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.*****/****_**

CONTRATO Nº **/20** - UASG Nº 158147

OUTORGANTE(S): (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa, CEP _____), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa), portador da carteira de identidade nº _____ – expedida pela _____ / _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, contato telefônico (**) _____ e e-mail _____.

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de identidade nº _____ – expedida pela _____ / _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, telefone fixo (**) _____, telefone celular (**) _____ e e-mail _____.

PODERES: Em atendimento aos art. 68, da Lei nº 8.666/1993 e arts. 5º, II; 44 e 45, Anexo I, VI, “d”, Anexo VIII, item 3 e 3.1; Anexo VIII-B, item 10.3, “a”; todos da instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26/05/2017, a empresa nomeia o mencionado preposto a fim de representá-la durante a vigência do contrato, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

Para fins do cumprimento dos poderes acima, a comunicação entre fiscal/Contratante e preposto/Contratada se dará preferencialmente por meio do e-mail e do(s) telefone(s) informado(s) acima, sujeitando-se às sanções previstas no contrato pelo não atendimento através dos contatos acima fornecidos.

Por fim, estamos cientes que em caso de alteração no preposto e contatos acima indicados, nova carta deve ser apresentada à Contratante por meio do e-mail contratos@ifal.edu.br.

(Cidade da empresa, UF), data.

Assinatura do representante legal da empresa com carimbo

Assinatura do preposto



Emitido em 23/06/2022

MINUTA Nº 468/2022 - PROAD-CCONT (11.01.05.05.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 09:42)

ISADORA DE OLIVEIRA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

PROAD-CCONT (11.01.05.05.04)

Matrícula: 2018915

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **468**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **23/06/2022** e o código de verificação: **656a8abdf2**

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00016/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:30 horas do dia 08 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS GUEDES DE LACERDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23041023425202220, Pregão nº 00016/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 46.804,5600

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Itens do grupo:

- 2 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 79.852,6800

Situação: Homologado

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31.200,0000 .

Itens do grupo:

- 4 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 5 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 6 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 46.804,5600

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Itens do grupo:

- 7 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 8 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 46.804,5600

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Itens do grupo:

- 10 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 11 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 02 Elevadores instalados no prédio da Reitoria do IFAL, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Marca: ATLAS SCHINDLER; Modelo: S100L; Utilização: Passageiro; Efeito de tração: 1:1; Velocidade: 60,00m/min. ou 1,00 m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Tensão da rede: 380 Volts; Cabine em aço inox com capacidade de: 600 Kg; Acionamento: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Paradas: 9 (Subsolo, Pilotis, 1º ao 7º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 3.000,4400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.898,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:27:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.758.809/0001-75, Melhor lance: R\$ 1.898,0000
Homologado	08/09/2022 10:30:54	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Coruripe, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.950,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:24:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:31:49	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Coruripe, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE.

Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.950,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:24:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:31:52	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maceió, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória para Acessibilidade - hidráulica - Marca Daiken Elevadores - Modelo AC11: Utilização: Passageiro; Desnível: Até 4 metros; Tipo de Montagem: Abrigada (Porta interna); Nº de Paradas: 2 PARADAS; Capacidade: 325 Kg; Ponto Inferior e Superior: ADJACENTES (90º); Velocidade: 6m/min; Tipo: Hidráulico Motor 2Cv / 60 Hz; Base: 1,10 x 1,40m (tamanho da cabina); Posição da Torre: TORRE AO FUNDO; Entradas: Adjacentes; Acionamento: HIDRÁULICO, MOTOR 2Cv / 60 Hz; Tensão: 380V TRIFÁSICO; Posição do Quadro de Comando: Externo ao enclausuramento dentro de caixa metálica; SOBRE REBAIXO (-0,15m); Acessórios: - ESRUTURA PERFIL V400; FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO; SISTEMA DE RESGATE AUTÔNOMO; Modelo: AC11 - V400 - AUTOPORTANTE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.883,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:26:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:06	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 02 Elevadores instalados no prédio do IFAL - Campus Maceió, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Elevador hidráulico GMV - cabinado HL 10 Plus: Elevador destinado a Acessibilidade cabinada com portas automáticas HL 10DM; Percurso: 11,20m; Cabine e portas de pavimento todas em inox; Capacidade: 04 pessoas; Porta de pavimento = 800 (Norma para acessibilidade); Dimensões da caixa (cabina): 900 x 1,40 x 2170 m; Nº de paradas: 02; Velocidade - 0,15m/s; Sistema de Resgate automático em caso de falta de energia; Casa de Máquina: Inferior (ao fundo da caixa de corrida); Motor trifásico; 380v e/ou Monofásico 220V; Freio Hidráulico, atua diretamente na Válvula interrompendo o fluxo de óleo no pistão; Montagem da unidade hidráulica: No andar térreo, NA FACE LATERAL DA ESTRUTURA ; Estrutura auto portante em Colunas de Aço; Cabina com face oposta em vidro laminado 6mm; 02 Face da estrutura de enclausuramento em vidro 3+3 mm laminados; Posição da Torre de guias. Laterais à estrutura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 2.563,2600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:26:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 1.200,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:09	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Elevador instalado no prédio do IFAL - Campus Maceió, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Marca: Atlas Schindler S.A, Modelo Schindler 3300. Local aplicado: Pavimentos térreo e superior, interligando os Foyers. Normas Técnicas NBR 16042, NBR 15537, NBR 12892, NBR 5665, NBR 5666, NM 313, NM 207 e NM 196. Capacidade: 8 passageiros, 600kg.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 2.207,6100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:26:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:04.722.126/0001-20, Melhor lance : R\$ 900,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:13	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 7 - Grupo 3**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maragogi, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 1.950,1900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:26:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:25	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 8 - Grupo 3**Descrição:** Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Maragogi, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 1.950,1900**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:26:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:28	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 9

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Piranhas, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.950,1900

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:28:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Homologado	08/09/2022 10:31:08	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 10 - Grupo 4

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus São Miguel dos Campos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo oposto; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.950,1900

Situação: Homologado

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:27:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:40	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 11 - Grupo 4

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus São Miguel dos Campos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma elevatória enclausurada para passageiro com mobilidade reduzida tipo hidráulico para percurso até 4 (quatro) metros com acesso do tipo unilateral; Marca: DAYKEN; Modelo: AC 11; Utilização: Exclusivo para PNE. Velocidade: 6 m/min.; Tensão: 380 volts; Capacidade: 325 kg; Acionamento Hidráulico; Parada: 02; Motor 2CV; Potência: 2,2KW.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.950,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:27:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF:21.633.171/0001-28, Melhor lance : R\$ 500,0000
Homologado	08/09/2022 10:32:43	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 12

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Elevador instalado no prédio do IFAL - Campus Satuba, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Marca: OTIS; Modelo: OVF20; Utilização: Passageiro; Velocidade: 60,00 m/min. ou 1,00m/s; Controle de velocidade: VVVF (variação de voltagem e frequência variável); Cabine em aço inox com capacidade de: 630 Kg; Paradas: 3 (Térreo, 1º ao 2º Andar); Localização da máquina: Cima; Portas de acionamento telescópico no pavimento e cabina; Cabina e portas de pavimento em aço Inox escovado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 2.027,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REFORMAR ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 10:28:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REFORMAR ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 21.633.171/0001-28, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Homologado	08/09/2022 10:31:21	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Item: 13

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento de 01 Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio do IFAL - Campus Viçosa, incluindo o fornecimento de peças e componentes, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Plataforma Elevatória, com 02 (duas) paradas, com deslocamento de até 04 (quatro) metros, capacidade de carga mínima de 225kg e velocidade mínima de 6m\min, entradas unilaterais, com enclausuramento em alvenaria e dimensões mínimas de 0,90m (largura) e 1,40m (profundidade).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 1.883,5200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ELEMAC ELEVADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 990,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Volta de fase	29/08/2022 16:20:54	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	08/09/2022 10:28:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELEMAC ELEVADORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.722.126/0001-20, Melhor lance: R\$ 990,0000
Homologado	08/09/2022 10:31:34	CARLOS GUEDES DE LACERDA	

Fim do documento

Zimbra

eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

Re: Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24 meses / Manifestação de interesse / Elevadores Versátil**De :** Denize Elevadores Versatil
<denize@elevadoresversatil.com.br>

qua., 04 de out. de 2023 13:46

**Assunto :** Re: Prorrogação do Contrato 07/2023 / 24 meses /
Manifestação de interesse / Elevadores Versátil**Para :** Eduardo Tadeu <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br>**Cc :** fabio <fabio@elevadoresversatil.com.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

Caro Sr. Eduardo, acusamos o recebimento e ciência deste.

Por oportuno, destacamos que o cenário atual de mercado (peças, componentes e mão de obra qualificada), para prestação do serviço em epígrafe, segue em ascensão. Todavia, considerando a parceria dos últimos meses e a proximidade do preço médio da pesquisa, em relação ao valor atual praticado, **manifestamos "De Acordo"**, com a prorrogação do contrato, tendo como base o valor médio mensal pesquisado.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atte

Denize Sena
Coord. Administrativo
Fone: (081) 9 99430111Em seg., 2 de out. de 2023 às 13:27, Eduardo Tadeu Vieira da Cunha <eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezado senhor Fábio e prezada sra. Denize, boa tarde!

Considerando que a vigência atual do contrato 07/2023 encerra-se em 10/fevereiro/2024, solicito informar se há interesse em prorrogá-lo até **10/fevereiro/2026, por 24 meses**, mantidas as condições atuais.

Ressalto que, nos estudos preliminares visando instruir o processo de prorrogação, dos preços públicos pesquisados, chegamos a um valor médio de **R\$ 3.006,33/mês** (três mil e seis reais e trinta e três centavos). Assim, peço informar se é possível aceitar a prorrogação do contrato com base nesse valor encontrado, posto que o valor mensal atual está em R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Analista Judiciário
SEMAN/CEA/SA/TRE - PE
eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

(81) 3194-9313

PREÇO INEXEQUÍVEL – ELEVADOR						No presente estudo serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.
MANUTÉCNICA	PROC. TRAB. - BA	2189,32	3232,66	67,72%	INEXEQUÍVEL	Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços inexequíveis aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja menor que 75%. Esses preços devem ter a situação “Inexequível” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
ICP ELEVADORES (3)	SEC. CULT. CEARÁ	2566,62	3205,71	80,06%	EXEQUÍVEL	
ICP ELEVADORES (6)	SEC. CULT. CEARÁ	1183,00	3304,54	35,80%	INEXEQUÍVEL	
ICP ELEVADORES	POLÍCIA CIVIL - CE	2618,00	3202,04	81,76%	EXEQUÍVEL	
TK ELEVADORES	BANCO CENTRAL - BA	2794,54	3189,43	87,62%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	1750,00	3264,04	53,61%	INEXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	5250,00	3014,04	174,18%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	3791,67	3118,21	121,60%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	4894,17	3039,46	161,02%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	3260,83	3156,13	103,32%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	4666,67	3055,71	152,72%	EXEQUÍVEL	
ELEMAC	UFSE	2138,89	3236,26	66,09%	INEXEQUÍVEL	
MANUTÉCNICA	IFET - AL	1476,22	3283,60	44,96%	INEXEQUÍVEL	
ELEMAC	IFET - AL	4200,00	3089,04	135,96%	EXEQUÍVEL	
REFORMAR	IFET - AL	4666,67	3055,71	152,72%	EXEQUÍVEL	

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO - ELEVADOR						No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.
EMPRESA	FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO	Para contratações regidas pela Lei 14.133/2021, são considerados preços excessivos aqueles cujo percentual em relação à média dos demais seja maior que 125%. Esses preços devem ter a situação “Excessivo” na coluna “Avaliação”. Os demais preços, considerados válidos, devem ter a situação “Válido” na coluna “Avaliação”.
MANUTÉCNICA	PROC. TRAB. - BA	2189,32	3232,66	-32,28%	VÁLIDO	
ICP ELEVADORES (3)	SEC. CULT. CEARÁ	2566,62	3205,71	-19,94%	VÁLIDO	
ICP ELEVADORES (6)	SEC. CULT. CEARÁ	1183,00	3304,54	-64,20%	VÁLIDO	
ICP ELEVADORES	POLÍCIA CIVIL - CE	2618,00	3202,04	-18,24%	VÁLIDO	
TK ELEVADORES	BANCO CENTRAL - BA	2794,54	3189,43	-12,38%	VÁLIDO	
ELEMAC	UFSE	1750,00	3264,04	-46,39%	VÁLIDO	

ELEMAC	UFSE	5250,00	3014,04	74,18%	INVÁLIDO
ELEMAC	UFSE	3791,67	3118,21	21,60%	VÁLIDO
ELEMAC	UFSE	4894,17	3039,46	61,02%	INVÁLIDO
ELEMAC	UFSE	3260,83	3156,13	3,32%	VÁLIDO
ELEMAC	UFSE	4666,67	3055,71	52,72%	INVÁLIDO
ELEMAC	UFSE	2138,89	3236,26	-33,91%	VÁLIDO
MANUTÉCNICA	IFET - AL	1476,22	3283,60	-55,04%	VÁLIDO
ELEMAC	IFET - AL	4200,00	3089,04	35,96%	INVÁLIDO
REFORMAR	IFET - AL	4666,67	3055,71	52,72%	INVÁLIDO

PREÇO MÉDIO OU MEDIANO - ELEVADOR						O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.
EMPRESA	PREÇO	DESVIO PADRÃO	COEF.	MÉDIA	MEDIANA	
ICP ELEV. (3)	2566,62					
ICP ELEV.	2618,00					
TK ELEV.	2794,54	517,33	17,21%	3006,33	2794,54	
ELEMAC	3791,67					
ELEMAC	3260,83					

FONTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Agosto/2021.

UTILIZADO O CÁLCULO DA MÉDIA. VALOR DE REFERÊNCIA SERÁ DE R\$ 3.006,33

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620

DATA: 29/09/2023

FONTES DE PESQUISA

ITEM	ÓRGÃO	UASG	MODALIDADE	ITEM/GRUPO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	PREÇO/MÓDULO	DADOS FORNECEDOR			
							FORNECEDOR	CNPJ	LOCAL	CLASSIF.
01	PROC. TRAB. - BA	200032	Pregão Eletrônico	Item 1 / Grupo 1	21/03/2023	R\$ 2.189,32	MANUTÉCNICA	03.758.809/0001-75	BA	EPP
02	SEC. CULT. CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 3	15/05/2023	R\$ 2.566,62	ICP ELEVADORES (3)	23.146.506/0001-09	CE	EPP
03	SEC. CULT. CEARÁ	943001	Pregão Eletrônico	Item 6	15/05/2023	R\$ 1.183,00	ICP ELEVADORES (6)	23.146.506/0001-09	CE	EPP
04	POLÍCIA CIVIL - CE	943001	Pregão Eletrônico	Item 1	11/04/2023	R\$ 2.618,00	ICP ELEVADORES	23.146.506/0001-09	CE	EPP
05	BANCO CENTRAL - BA	925137	Pregão Eletrônico	Item 1	20/03/2023	R\$ 2.794,54	TK ELEVADORES	90.347.840/0010-09	BA	DEMAIS
06	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 6 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 1.750,00	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
07	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 7 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 5.250,00	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
08	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 8 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 3.791,67	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
09	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 10 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 4.894,17	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
10	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 11 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 3.260,83	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
11	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 12 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 4.666,67	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
13	UFSE	154050	Pregão Eletrônico	Item 15 / Grupo 1	14/10/2022	R\$ 2.138,89	ELEMAC	04.722.126/0001-20	SE	EPP
14	IFET - AL	158147	Pregão Eletrônico	Item 1	08/09/2022	R\$ 1.476,22	MANUTÉCNICA	03.758.809/0001-75	AL	EPP
15	IFET - AL	158147	Pregão Eletrônico	Item 5 / Grupo 2	08/09/2022	R\$ 4.200,00	ELEMAC	04.722.126/0001-20	AL	EPP
15	IFET - AL	158147	Pregão Eletrônico	Item 12	08/09/2022	R\$ 4.666,67	REFORMAR	21.633.171/0001-28	AL	MICRO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 861.765.874/68 - MAT: 620



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.026.942/0001-16 DUNS®: 942040579
Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA
Nome Fantasia: ELEVADORES VERSATIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2024
FGTS	Validade:	26/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/11/2023
Receita Municipal	Validade:	21/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Data e hora da consulta: 09/10/2023 12:29:28

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 15026942	Título: ELEVADORES VERSATIL LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
<hr/>			
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.026.942/0001-16 DUNS®: 942040579

Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA

Nome Fantasia: ELEVADORES VERSATIL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato

UASG Sancionadora: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Data Aplicação: 13/12/2022 Valor da Multa: R\$ 1.687,46

Número do Processo: 00587000439201915 Número do Contrato: 00102017

Descrição/Justificativa: Irregularidades praticadas no contrato 0010/2017.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.026.942/0001-16 DUNS®: 942040579
Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA
Nome Fantasia: ELEVADORES VERSATIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.026.942/0001-16 DUNS®: 942040579
Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA
Nome Fantasia: ELEVADORES VERSATIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.026.942/0001-16 DUNS®: 942040579
Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA
Nome Fantasia: ELEVADORES VERSATIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

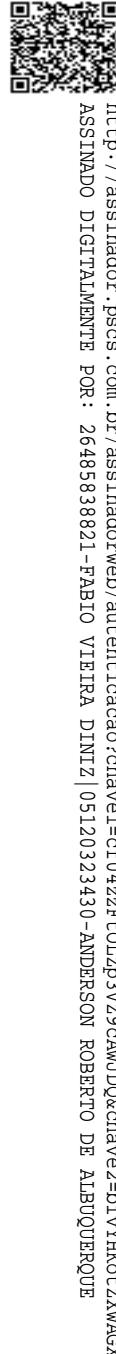
Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA -PERNAMBUCO/ PESSOA JURIDICA	2220584041/2023	31/03/2024
CREA -PERNAMBUCO/ PESSOA FISICA	2220570751/2023	31/03/2024

EMPRESA : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - EPP
ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE CONSERTO DE ELEVADORES
C.N.P.J: 15.026.942/0001-16
NIRE: 26202066632 DATA: 29.10.2012



BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022

	31/12/2022	anterior	atual
ATIVO	1.171.550,35	1.077.312,47	
CIRCULANTE	788.144,39	693.906,51	
Disponibilidades	94.888,95	195.907,54	
Caixa	4.424,44	1.161,55	
Bancos c/ Movimento	90.464,51	194.745,99	
Aplicações	0,00	0,00	
Créditos Mercantis	689.134,01	493.748,54	
Clientes	689.134,01	493.748,54	
Impostos a Recuperar	0,00		
ADIANTAMENTO CONCEDIDOS	0,00	0,00	
Adiantamento a empregados	0,00		
Estoques	4.121,43	4.250,43	
Produtos	4.121,43	4.250,43	
Despesas Antecipadas	0,00	0,00	
Despesas Antecipadas	0,00		
NÃO CIRCULANTE	383.405,96	383.405,96	
ATIVO REAL. A LONGO PRAZO (NÃO CIRCULANTE)	0,00	0,00	
Depósito Judicial	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
Consórcios	0,00	0,00	
IMOBILIZADO	383.405,96	383.405,96	
Maquinaria e Equipamentos	128.622,19	128.622,19	
Imóveis	152.739,00	152.739,00	
Veículos e Motocicletas	169.392,87	169.392,87	
(-) Depreciações Acumuladas	0,00		
DIFERIDO	0,00		
(-) Amortizações Acumuladas	(67.348,10)	(67.348,10)	
TOTAL DO ATIVO	1.171.550,35	1.077.312,47	

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 30 do Livro Diário nº 011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 23/947788-0 em 19/04/2023.

C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC:PE: 021.158/O-8
CPF:051.203.234-30

FÁBIO VIEIRA DINIZ
ADMINISTRADOR
RG nº 36690842X/ SSP-SP
CPF: 264.858.388-21

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023

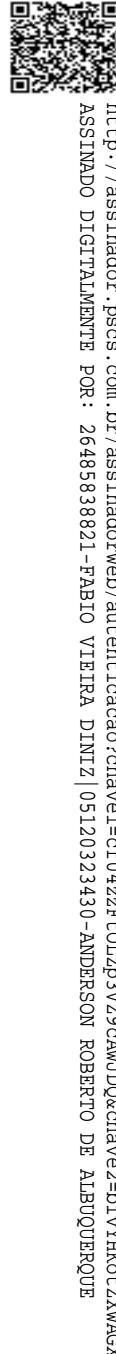


Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621

EMPRESA : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA – EPP
ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE CONSERTO DE ELEVADORES
C.N.P.J: 15.026.942/0001-16
NIRE: 26202066632 DATA: 29.10.2012



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26485838821-FABIO VIEIRA DINIZ | 05120323430-ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlzP3VZ9cawJDQ&chave2=biVYHkotZXWAGXcki4fdw>

BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022

	31/12/2022	anterior	atual
PASSIVO	1.171.550,35	1.077.312,47	
CIRCULANTE	306.800,83	334.092,33	
Emprést. e Financiamentos	98.500,49	96.330,39	
Adiantamento a clientes	9.885,00	9.885,00	
FORNECEDORES	4.065,56	4.065,56	
Fornecedores	4.065,56	4.065,56	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	135.979,75	148.620,32	
SIMPLES NACIONAL	133.556,28	144.985,00	
IRRF s/ Servicos PF	2.423,47	3.635,32	
ISS s/ Terceiros	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES SOC. E TRAB.	51.716,02	68.537,05	
Obrigações Salários e Ordenados a Pagar	4.084,88	4.084,88	
I.N.S.S a Recolher	4.573,88	11.495,75	
FGTS a Recolher	2.212,66	8.013,85	
Rescisões a Pagar	0,00	0,00	
Contribuição Sindical a Pagar	0,00	0,00	
Férias a Pagar	40.844,60	44.942,57	
CREDORES DIVERSOS			
OUTRAS CONTAS	6.654,01	6.654,01	
contas a pagar	6.654,01	6.654,01	
Bancos c/ movimento a pagar			
PASSIVO EXG.LONGO PRAZO	0,00	0,00	
Créditos de Pessoas Ligadas			
Emprést. e Financiamentos	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00		
Empréstimos	0,00		
Outros Créditos	0,00	0,00	
Outros Créditos	0,00		
RESUL. EXERC. FUTUROS	864.749,52	743.220,14	
Capital Social	90.000,00	90.000,00	
Reserva de Lucros	(7.798,85)	(7.795,85)	
Lucro /Prej. Exer.Anteriores	504.133,74	602.548,37	
Resultado do Exercício	278.414,63	58.467,62	
TOTAL DO PASSIVO	1.171.550,35	1.077.312,47	

DECLARAÇÃO

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B – As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 30 do Livro Diário nº 011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 23/947788-0 em 19/04/2023.
C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC:PE: 021.158/O-8
CPF:051.203.234-30

FÁBIO VIEIRA DINIZ
ADMINISTRADOR
RG nº 36690842X/ SSP-SP
CPF: 264.858.388-21

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023



Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLap3VZ9cAwJDQ&chave2=bivYHkotZXWAGYccKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26485838821-FABIO VIEIRA DINIZ | 05120323430-ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE

3

EMPRESA : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA – EPP
ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE CONSERTO DE ELEVADORES
C.N.P.J: 15.026.942/0001-16
NIRE: 26202066632 DATA: 29.10.2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2022

31/12/2022	
RECEITA BRUTA	
Vendas de Mercadorias	3.726.677,60
(-) Deduções da Receita Bruta	(542.198,34)
ISS	-
SIMPLES NACIONAL	(542.198,34)
RECEITA LIQUIDA	3.184.479,26
LUCRO BRUTO	3.184.479,26
 (-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	(1.344.658,68)
Despesas Gerais	(1.777.282,13)
Despesas financeiras	(4.070,83)
PREJUIZO LIQ.DO EXERCÍCIO	58.467,62

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 30 do Livro Diário nº 011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 23/947788-0 em 19/04/2023.

C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC:PE: 021.158/O-8
CPF:051.203.234-30

FÁBIO VIEIRA DINIZ
ADMINISTRADOR
RG nº 36690842X/ SSP-SP
CPF: 264.858.388-21

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023



Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621

EMPRESA : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA – EPP
ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE CONSERTO DE ELEVADORES
C.N.P.J: 15.026.942/0001-16
NIRE: 26202066632 DATA: 29.10.2012



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 26485838821-FABIO VIEIRA DINIZ | 05120323430-ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
<http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLap3VZ9cawJDQ&chave2=biwyHkotZXWAGYKKi4Fdlw>

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES DO PATRIMÓNIO LIQUIDO EM 31/12/2022

31/12/2022

LUCRO DO EXERCÍCIO

LUCRO DO EXERCÍCIO	58.467,62
RESERVA DE LUCROS	(7.795,85)
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	278.414,63

LUCRO LIQ.DO PERÍODO

329.086,40

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 30 do Livro Diário nº 011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 23/947788-0 em 19/04/2023.

C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC:PE: 021.158/O-8
CPF:051.203.234-30

FÁBIO VIEIRA DINIZ
ADMINISTRADOR
RG nº 36690842X/ SSP-SP
CPF: 264.858.388-21

Página 5

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023



Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621



**BALANÇO ELEVADORES VERSÁTIL LTDA – EPP
CNPJ Nº 15.026.942/0001-16 INSC. MUN 463.709-7
NIRE: 26202066632 29.10.2012**

ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **Elevadores Versátil LTDA – EPP**, é uma empresa simples, com sede e foro na cidade do Recife/PE, tendo como objeto social Serviços Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, com início de atividade em **08/02/2012**.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência,

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial,

3.5) investimento em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 90.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - EPP** – Sociedade Empresarial LTDA.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas das folhas nºs 001 a 30 do Livro Diário nº 011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 23/947788-0 em 19/04/2023.

C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2022

ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE
CONTADOR
CRC:PE: 021.158/0-8
CPF:051.203.234-30

FABIO VIEIRA DINIZ
ADMINISTRADOR
RG nº 36690842X/ SSP-SP
CPF: 264.858.388-21

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023



Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621



239469267

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME
PROTOCOLO	239469267 - 20/04/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202066632
CNPJ 15.026.942/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023
SOB N: 20239469267

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05120323430 - ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Assinado em 28/04/2023 às 09:42:36

Cpf: 26485838821 - FABIO VIEIRA DINIZ - Assinado em 28/04/2023 às 09:43:15

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

28/04/2023

Certifico o Registro em 28/04/2023

JUCEPE Arquivamento 20239469267 de 28/04/2023 Protocolo 239469267 de 20/04/2023 NIRE 26202066632

Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113641729626621



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **26202066632**

CNPJ: **15.026.942/0001-16**

Protocolo: **239477880**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **11**

ID do Arquivo: **LIVRO DIARIO COMPLETO 2022.pdf**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **19/04/2023 08:04:00**

N. da Autenticação: **239477880**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **6e5024fefa6687bee3037cfe342e19f24dbf5fd7f74d7093cbd36fabb6ec5f96**

Recife - PE, 19/04/2023 08:04:00

AMANDA AIRES VIEIRA

Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ANDERSON ROBERTO DE ALBUQUERQUE	
CPF:	051.203.234-30	
Assinado em:	19/04/2023 08:04:00	CONTADOR

Nome:	ELEVADORES VERSATIL LTDA ME	
CPF:	150.269.420-00116	
Assinado em:	19/04/2023 08:04:00	ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certificado de Registro em 19/04/2023
Arquivamento 239477880 Protocolo 239477880 de 18/04/2023
Nome da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME
NIRE 26202066632
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 243086193666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023
por AMANDA AIRES VIEIRA 04768039421 - Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº

079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)



NIRE: 26202066632

CNPJ: 15.026.942/0001-16

Protocolo: 239477880

Arquivamento: 19/04/2023 08:04:00

Nome Empresarial: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA ME



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso: <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx> e informe o código de autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **295** folhas (cento e duas) numeradas de **001** a **030**, e servirá de (**Livro Diário**), nº**11**, exercício social encerrado em **31/12/2022** da empresa abaixo identificada:

Nome Empresarial: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - EPP

NIRE: 26.2.0206663-2

CNPJ: 15.026.942/0001-16

Data de arquivamento dos atos constitutivos na JUCEPE: 08/02/2012

Município: Recife-PE

Recife, 01 de janeiro de 2022

Fabio Vieira Diniz
ADMINISTRADOR
CPF:264.858.388-21
RG:36690842X SSP-SP

Anderson Roberto de Albuquerque
Contador
CRC/PE:021158/O-8
CPF:051.203.234-30

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **295** folhas numeradas de **001** a **030**, que servirá de (**Livro Diária**), nº 11 da empresa (**ELEVADORES VERSÁTIL LTDA EPP**), referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Recife, 31 de Dezembro de 2022

Fabio Vieira Diniz
ADMINISTRADOR
CPF:264.858.388-21
RG:36690842X SSP-SP

Anderson Roberto de Albuquerque
Contador
CRC/PE:021158/O-8
CPF:051.203.234-30



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVEL, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **que não abrange processos distribuídos pelo PJE, NÃO** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

ELEVADORES VERSATIL LTDA, CPF/CNPJ: 15.026.942/0001-16

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, **quanto aos processos eletrônicos do PJE**, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

Essa certidão NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada em 03/10/2023 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAD ADM - APJ - Informação
Autenticado em 03/10/2023 às 11:01
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticaçao.documentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
58.03.0C.K4.RC

SEI 0019158-17.2023.6.17.8000 / pg. 2/3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/10/2023 16h42min

Data de Validade: 10/11/2023

Nº da Certidão: 01598611/2023

Nº da Autenticidade: SZ.48.8U.U8.VW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA ME

Inscrição Estadual:

CNPJ: 15.026.942/0001-16

Compl:

Endereço Residencial: RUA PAULINO CAMARA, 65

Cidade: Recife/PE

Bairro: SANTO AMARO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/10/2023 16h45min

Data de Validade: 10/11/2023

Nº da Certidão: 01598612/2023

Nº da Autenticidade: 58.6H.JM.5G.3G

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ELEVADORES VERSATIL LTDA ME

Inscrição Estadual:

CNPJ: 15.026.942/0001-16

Compl:

Endereço Residencial: RUA PAULINO CAMARA, 65

Cidade: Recife/PE

Bairro: SANTO AMARO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220570751/2023

Emissão: 15/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: AdwBa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

_____ **Interessado(a)** _____

Profissional: VALMIR RODRIGUES DE MELO

Registro: 1801071365

CPF: 198.***.***-91

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/06/2000

_____ **Título(s)** _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Data de Formação: 30/03/1993

_____ **Descrição** _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ **Informações / Notas** _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ **Última Anuidade Paga** _____

Ano: 2023 (1/1)

_____ **Autos de Infração** _____

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: AdwBa
Impresso em: 15/03/2023 às 09:48:32 por: adapt, ip: 170.82.175.10



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220584041/2023

Emissão: 31/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 697cB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME

CNPJ: 15.026.942/0001-16

Registro: 0000054762

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 90.000,00

Data do Capital: 04/04/2016

Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, ELEVADORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMÉRCIO ATACADISTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ELEVADORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMÉRCIO VAREJISTA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PAULINO CÂMARA, 65, SANTO AMARO, RECIFE, PE, 50100320

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/04/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE016588

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

9900054634/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 4/8
9900052882/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 4/8
9900043431/2020	Quantidade de Parcelas Pagas: 4/8

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALMIR RODRIGUES DE MELO

Registro: 1801071365

CPF: 198.***.***-91

Data Início: 01/04/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 697cB
Impresso em: 31/08/2023 às 16:59:34 por: adapt, ip: 192.168.100.1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220574416/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALMIR RODRIGUES DE MELO**
Registro: **1801071365PE** RNP: **1801071365**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **PE20230954171** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023 Baixada em: 10/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ NATÁRIO** Nº: 478
Complemento: **AREIAS**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50900000**
Contrato: **070/CBTU/STU-REC/2017** Celebrado em: **30/12/2017**
Valor do contrato: **R\$ 1.028.500,00** Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS** Nº: **S/N**
Complemento: **DIVERSOS**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50900000**
Data de início: **01/03/2018** Conclusão efetiva: **31/12/2018**
Finalidade: Outro
Proprietário: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 2.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29508 - ESCADAS ROLANTES 47 - Execução de manutenção 5.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ESCADAS ROLANTES E 02 (DOIS) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO OTIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) ALOCADOS NAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DA CBTU-STU/REC DAS LINHAS CENTRO E SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.VIGÊNCIA 01/03/2018 Á 31/12/2018

Número da ART: **PE20230954171** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023 Baixada em: 10/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ NATÁRIO** Nº: 478
Complemento: **AREIAS**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50900000**
Contrato: **070/CBTU/STU-REC/2017** Celebrado em: **30/12/2017**
Valor do contrato: **R\$ 1.028.500,00** Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS** Nº: **S/N**
Complemento: **DIVERSOS**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **50900000**
Data de início: **01/03/2018** Conclusão efetiva: **31/12/2019**
Finalidade: Outro
Proprietário: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 2.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29508 - ESCADAS ROLANTES 47 - Execução de manutenção 5.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ESCADAS ROLANTES E 02 (DOIS) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO OTIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) ALOCADOS NAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DA CBTU-STU/REC DAS LINHAS CENTRO E SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA 01/01/2019 Á 31/12/2019

Número da ART: **PE20230954183** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023 Baixada em: 10/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220574416/2023

Atividade concluída

Contratante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Endereço do contratante: **RUA JOSÉ NATÁRIO**

Nº: **478**

Complemento:

Bairro: **AREIAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Contrato: **070/CBTU/STU-REC/2017**

Celebrado em: **30/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.054.899,90**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Data de início: **01/03/2018**

Conclusão efetiva: **31/12/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**

CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 2.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29508 - ESCADAS ROLANTES 47 - Execução de manutenção 5.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ESCADAS ROLANTES E 02 (DOIS) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO OTIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) ALOCADOS NAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DA CBTU-STU/REC DAS LINHAS CENTRO E SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR. VIGÊNCIA 01/03/2020 Á 31/12/2020

Número da ART: **PE20230954189** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/05/2023** Baixada em: **10/05/2023**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Endereço do contratante: **RUA JOSÉ NATÁRIO**

Nº: **478**

Complemento:

Bairro: **AREIAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Contrato: **070/CBTU/STU-REC/2017**

Celebrado em: **30/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.054.899,90**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Data de início: **01/03/2018**

Conclusão efetiva: **31/12/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**

CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 2.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29508 - ESCADAS ROLANTES 47 - Execução de manutenção 5.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ESCADAS ROLANTES E 02 (DOIS) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO OTIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) ALOCADOS NAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DA CBTU-STU/REC DAS LINHAS CENTRO E SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -VIGÊNCIA 01/01/2021 Á 31/12/2021

Número da ART: **PE20230954195** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/05/2023** Baixada em: **10/05/2023**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** CPF/CNPJ: **42.357.483/0006-30**

Endereço do contratante: **RUA JOSÉ NATÁRIO**

Nº: **478**

Complemento:

Bairro: **AREIAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Contrato: **070/CBTU/STU-REC/2017**

Celebrado em: **30/12/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.054.899,90**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50900000**

Data de início: **01/03/2018**

Conclusão efetiva: **31/12/2022**

Finalidade: **Outro**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

Documento HABILITAÇÃO TÉCNICA (2356539)

SEI 0019158-17.2023.6.17.00007 pg. 399

 **CREA-PE**
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Impresso em: 11/05/2023, às 14:00.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220574416/2023

Atividade concluída

Proprietário: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

CPF/CNPJ: 42.357.483/0006-30

Atividade Técnica: **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 2.00 unidade;** **16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29508 - ESCADAS ROLANTES 47 - Execução de manutenção 5.00 unidade;**

_____ Observações _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) ESCADAS ROLANTES E 02 (DOIS) ELEVADORES DE FABRICAÇÃO OTIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS) ALOCADOS NAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DA CBTU-STU/REC DAS LINHAS CENTRO E SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VIGÊNCIA 01/01/2022 Á 31/12/2022.

_____ Informações Complementares _____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220574416/2023
10/05/2023, 12:20
5DyyB

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://creape.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5DyyB



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA.** - ME, CNPJ n.º **15.026.942/0001-16**, sediada à Rua Paulino Câmara, nº 65, Santo Amaro, Recife/PE, foi contratada pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANAS**, CNPJ: Nº **42.357.483/0006-30**, sediada na Rua José Natário, 478, no bairro de Areias- Recife/PE, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1. **Contrato:** N°070/CBTU/STU-REC/2017
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 05 (cinco) escadas rolantes e 02 (dois) elevadores de fabricação Otis, com fornecimento de materiais (peças, componentes e acessórios) alocados nas estações de passageiros da CBTU-STU/REC das linhas centro e sul, conforme especificações a seguir.
3. **Endereço da Obra:** Estações de Passageiros das linhas centro e Sul.

ESCADAS ROLANTES				
	LOCAL	QUANT.	MODELO	REFER.
1	Estação Cajueiro Seco Av. Dr. Gonzaga Maranhão, S/N Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54330-590	01	NPE	N8306
2	Estação Camaragibe Rua do Sol, 16, Timbí – Camaragibe - PE, CEP: 54768-645.	01	NPE	N8310
3	Estação Cosme Damião Rua Pres. Honório Hermeto, S/N – Recife, PE – CEP: 50960450	01	NPE	N8307
4	Estação Cosme Damião Rua Pres. Honório Hermeto, S/N – Recife, PE – CEP: 50960450	01	X021 NP	N8309
5	Estação Tancredo Neves Av. Sul, S/N – Recife, PE- CEP: 51210.060	01	NPE	N8311

ELEVADORES				
	LOCAL	QUANT.	MODELO	REFER.
1	Estação Cosme Damião Rua Pres. Honório Hermeto, S/N – Recife, PE – CEP: 50960450	01	GEN2	N8302

Rua José Natário, 478 – Areias
50900-005 Recife – PE Brasil
(81) 3455-4488 - www.cbtu.gov.br
CNPJ: 42.357.483/0006-30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220574416/2023, emitida em 10/05/2023



Certidão nº 2220574416/2023

11/05/2023, 14:00

Chave de impressão: 5DyjB

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas



CBTU

2	Estação Cosme Damião Rua Pres. Honório Hermeto, S/N – Recife, PE – CEP: 50960450	01	GEN2	N8304
---	---	----	------	-------

4. **Empresa Contratada:** ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. – ME.
CNPJ: 15.026.942/0001-16.
5. **Contratante da Obra:** COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANAS,
CNPJ: N° 42.357.483/0006-30.
6. **Proprietário da Obra:** COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANAS,
CNPJ: N° 42.357.483/0006-30.
7. **ART da Obra:** PE20230945691; PE20230946204; PE20230946290
8. **Responsável Técnico:** Engenheiro Mecânico, **VALMIR RODRIGUES DE MELO**, inscrito no CREA sob o n.º **PE027029** e inscrição RNP n.º **1801071365**.
9. **Atividades executadas:** Assistência técnica de forma continua, serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva; conservação e reparo, inclusive substituição de peças, em **05 (cinco) escadas rolantes e 02 (dois) elevadores**, sendo 04 (quatro) escadas rolantes modelo NPE, 01 (uma) escada rolante modelo X021NP e 02 (dois) elevadores, modelos GNC - GEN2 de fabricação OTIS, oferecendo um nível adequado de desempenho.
10. **Período de participação nos serviços:** 01/03/2018 á 31/12/2022.

Declaramos ainda, que a empresa supracitada executou 100% (cem por cento) do contrato, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas e/ou aceitos pelo Contratante, não havendo até a presente data, qualquer indício de sinistro ao referido contrato.

Recife, 28 de Fevereiro de 2023.



Tibério José Soares de Araújo
ANT - Engº Eletricista
Mat. 01.002.277
CBTU / STU / REC

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU
CNPJ: 42.357.483/0006-30

COELI - COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO

TIBÉRIO JOSÉ SOARES DE ARAÚJO

ANT - ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA-PE - RNP 180408070-5
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 407.120.874-00

CARTÓRIO DE AFOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE - PE
Região Centro-Sul da Capital e Região Metropolitana de Recife - Bairro São Miguel, 110 - Fone: 3416-1507

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
TIBÉRIO JOSÉ SOARES DE ARAÚJO
que consta a sua assinatura na documentação acima descrita. Dua-lá.
Recife, 14 de abril de 2023 15:51:29

Em testemunho
Art Verdinha
Data: 14/04/2023
Local: Rua 451 nº 451 Bairro: São Miguel
Cidade: Recife
CEP: 50.007-7503-1
Fone: 81 4311 5800 BDI 17402720230105707
Selos Nº: 00077503117402720230105707
Comissário Notarial: Artur Verdinha
Assinatura: Art Verdinha

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220574416/2023, emitida em 10/05/2023



Certidão nº 2220574416/2023

11/05/2023, 14:00

Chave de impressão: 5DyB

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220533244/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALMIR RODRIGUES DE MELO**
Registro: **1801071365PE** RNP: **1801071365**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **PE20200535850** Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA Registrada em: 06/05/2021 Baixada em: 18/05/2021

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE** CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N

Nº: 1235

Complemento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50670901

Contrato: 53/2015

Celebrado em: 10/06/2015

Valor do contrato: R\$ 15.599,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-104, KM 59

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: NOVA PE

Cidade: CARUARU

UF: PE CEP: 55014900

Data de início: 10/06/2015

Conclusão efetiva: 10/06/2016

Finalidade: Escolar

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE**

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 57 - Execução de Manutenção 1.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MAO DE OBRA, EM 01 ELEVADOR DE MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PÓS -GRADUAÇÃO- BLOCO K,DO CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

Número da ART: **PE20200556452** Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA Registrada em: 01/06/2021 Baixada em: 01/06/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE** CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N

Nº: 1235

Complemento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50670901

Contrato: 53/2015

Celebrado em: 10/06/2015

Valor do contrato: R\$ 32.858,03

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-104, KM 59

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: NOVA PE

Cidade: CARUARU

UF: PE CEP: 55014900

Data de início: 10/06/2015

Conclusão efetiva: 10/06/2017

Finalidade: Escolar

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE**

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 57 - Execução de Manutenção 1.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MAO DE OBRA, EM 01 ELEVADOR DE MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PÓS -GRADUAÇÃO- BLOCO K,DO CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR.

Número da ART: **PE20200556461** Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA Registrada em: 06/05/2021 Baixada em: 18/05/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Impresso em: 25/02/2022, às 09:08.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220533244/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE	CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N	Nº: 1235
Complemento:	Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
Cidade: RECIFE	UF: PE CEP: 50670901
Contrato: 53/2015	Celebrado em: 10/06/2015
Valor do contrato: R\$ 68.574,86	Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros	
Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-104, KM 59	Nº: S/N
Complemento:	Bairro: NOVA PE
Cidade: CARUARU	UF: PE CEP: 55014900
Data de início: 10/06/2015	Conclusão efetiva: 10/06/2019
Finalidade: Escolar	
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE	CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 57 - Execução de Manutenção 1.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MAO DE OBRA, EM 01 ELEVADOR DE MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PÓS -GRADUAÇÃO- BLOCO K,DO CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Número da ART: PE20200556457	Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA	Registrada em: 06/05/2021	Baixada em: 18/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME			

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE	CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N	Nº: 1235
Complemento:	Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
Cidade: RECIFE	UF: PE CEP: 50670901
Contrato: 53/2015	Celebrado em: 10/06/2015
Valor do contrato: R\$ 50.698,31	Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros	
Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-104, KM 59	Nº: S/N
Complemento:	Bairro: NOVA PE
Cidade: CARUARU	UF: PE CEP: 55014900
Data de início: 10/06/2015	Conclusão efetiva: 10/06/2018
Finalidade: Escolar	
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE	CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 57 - Execução de Manutenção 1.00 unidade;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MAO DE OBRA, EM 01 ELEVADOR DE MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PÓS -GRADUAÇÃO- BLOCO K,DO CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

Número da ART: PE20200557579	Tipo de ART: REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO FORA DA ÉPOCA	Registrada em: 06/05/2021	Baixada em: 18/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME			

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE	CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N	Nº: 1235
Complemento:	Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
Cidade: RECIFE	UF: PE CEP: 50670901
Contrato: 53/2015	Celebrado em: 10/06/2015
Valor do contrato: R\$ 87.774,86	Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros	
Endereço da obra/serviço: RODOVIA RODOVIA BR-104, KM 59	Nº: S/N
Complemento:	Bairro: NOVA PE
Cidade: CARUARU	UF: PE CEP: 55014900
Data de início: 10/06/2015	Conclusão efetiva: 10/06/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE
Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco

Impresso em: 25/02/2022, às 09:08.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220533244/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- UFPE

CPF/CNPJ: 24.134.488/0001-08

Atividade Técnica: 17 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 68
 - Manutenção de equipamento 1.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MAO DE OBRA, EM 01 ELEVADOR DE MARCA THYSSENKRUPP, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PÓS -GRADUAÇÃO- BLOCO K,DO CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE (CAA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Informações Complementares

- ARTs registradas mediante processo de registro fora de época, deferido pela CEEC, em 07/04/2021 conforme Decisão nº 087/2021-CEEMMQ referente a solicitação de protocolo nº 200142191/2020 de 27/08/2020. O Acervo se refere às atividades registradas nas ARTs, do período 10/06/2015 a 10/06/2020 e desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.
- Declaramos que as ARTs referente ao atestado anexo foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao Crea a fiscalização das atividades nele relacionadas.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220533244/2021

06/07/2021, 11:11

71zWz

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://creape.sitac.com.br/publico>, com a chave: 71zWz



21/01/2021

https://sipac.ufpe.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsp?idDoc=874474

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1 / 2021 - DIVCONT (12.33.45)

Nº do Protocolo: 23076.006155/2021-40

Recife-PE, 21 de Janeiro de 2021

A Universidade Federal de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **Elevadores Versátil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.026.942/0001-16**, atendeu satisfatoriamente o **Contrato nº 53/2015**, com vigência de **10/06/2015 a 10/06/2020**, referente a contratação de serviços de periodicidade mensal de manutenção técnica, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e mão de obra em 01 (um) elevador da marca THYSSENKRUPP, modelo MCP7S, com capacidade para transporte de 08 (oito) pessoas ou 600 Kg, com 04 (quatro) paradas, localizado no prédio da Pós-Graduação, Bloco K (em frente à cantina), para o Campus do Agreste, conforme descritos no Edital do **Pregão Eletrônico 51/2015** e seus Anexos, bem como descritos na proposta comercial apresentada pela empresa constante no **Processo Administrativo nº 23076.056337/2014-05**, não existindo até o momento qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

O Engenheiro responsável pela execução:

VALMIR RODRIGUES DE MELO
CREA-PE nº 180107136-5
CPF 198.458.984-91

Titulação: GRADUAÇÃO 1310800 - ENGENHEIRO MECÂNICO Título Principal
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

(Assinado digitalmente em 21/01/2021 10:12)
FRANCISCO LUIZ DE SA ARAUJO
COORDENADOR
Matrícula: 2070070

(Assinado digitalmente em 21/01/2021 10:45)
GILSON LIMA DA SILVA
VICE DIRETOR DE CENTRO
Matrícula: 2282722

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **1**, ano: **2021**, tipo: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, data de emissão: **21/01/2021** e o código de verificação: **f115033d98**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220533244/2021, emitida em 06/07/2021



Certidão nº 2220533244/2021
25/02/2022, 09:08
Chave de Impressão: 712Nz
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2021 e contém 1 folhas

https://sipac.ufpe.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsp?idDoc=874474

1/1





**Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

**CAT com Registro de
Atestado**

1016262015

Atividade em Andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: VALMIR RODRIGUES DE MELO
Registro: PE027029 RNP: 1801071365
Título Profissional: Engenheiro Mecânico;

Número da ART : 151524072015	Tipo de ART : Obra e Serviço	Registrada em : 14/07/2015	Baixada em : 08/09/2015
Forma de Registro : Empregado		Participação Técnica : Individual	
Empresa Contratada : ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. ME.		CPF / CNPJ: 11.431.327/0001-34	
Contratante : Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco		N.º: s/n	
Rua : Rua Imperador Dom Pedro II		Bairro : Santo Antônio	
Complemento: Não indicado		UF : PE	CEP : 50.010-240
Cidade: Recife		Vinculado à ART : Não indicado	
Contrato : 085/2014		Ação institucional : Não indicado	
Valor do Contrato(R\$) : 98.199,96		N.º: s/n	
Endereço da Obra/Serviço: Diversos		Bairro : Diversos	
Complemento: Não indicado		UF : Não indicad	CEP : 00.000-000
Cidade: Diversos		Coordenadas Geográficas : Não indicado	
Data de Início : 17/09/2014		Quantidade: Não indicado	Código : Não indicado
Finalidade : Comercial		CPF/CNPJ: 11.431.327/0001-34	
Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco		Unidade: Não indicado	
Atividade Técnica :			
ASSISTÊNCIA: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO: ELEVADORES, 380 WATT(S)			

RESUMO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Observações:

ART BAIXADA EM 08/09/2015, POR CONCLUSÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

O ACERVO É PARCIAL E SE REFERE AO PERÍODO DE 17/09/2014 A 01/07/2015.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A099.670 a A099.671, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão De Acervo Técnico nº. 1016262015

08 de setembro de 2015, 11:15:18

Autenticação: ebf5adcb-98a5-42e5-bc92-35d487191345

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (<http://www.creape.org.br>).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Referência: Contrato nº 085/2014

Atesto para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa ELEVADORES VERSATIL LTDA, (CREA -PE 016588), INSCRITA NO CNPJ: 15.026.942/0001-16. Localizada na Rua João Lira, 119 -1º andar – Santo Amaro – Recife – PE, representada pelo seu responsável técnico Sr Valmir Rodrigues de Melo, Engenheiro Mecânico, CREA Nº PE027029, cumpre satisfatoriamente com todos os compromissos assumidos na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 7 (Sete) elevadores, da marca Thysennkroupp instalados no Fórum de Caruaru (2 unidades), Fórum de Olinda (04 unidades) e Palácio da Justiça (1 unidade), e nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta até a presente data.

DESCRÍÇÃO DO FORNECIMENTO:

1 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento 24 horas com inclusão de peças, nos elevadores dos Fóruns.

Fórum de Olinda

- Quantidade: 4 elevadores
- Controle: 6-ACVVVF
- Linha: 61 Frequencyne
- Abertura PP: 5-Abert. Central
- Modelo: 9-SF2
- Comando: 4-ACS
- Velocidade: 60 m.p.m
- Paradas: 4 paradas/andares
- Capacidade: 750 kg
- Marca: ThyssenKroupp
- Endereço da instalação: Av. Pan Nordestina, S/N, Santa Tereza, Olinda PE. CEP:53010-210
- Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015

Valor contratual: R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Engº Reginaldo Pereira da Costa
Administrador de Prédio
Mat. 179853-7



Fórum de Caruaru

- Quantidade: 2 elevadores
- Controle: 6-ACVVVVF
- Linha: 61 Frequencedyne
- Abertura PP: 4-Abert. Lat. Direito Abertura
- Modelo: 15-SF2
- Comando: 4-ACS
- Velocidade: 60 m.p.m
- Paradas: 3 paradas/andares
- Capacidade: 750 kg
- Marca: ThyssenKroupp
- Endereço da instalação: Rua Frei Caneca, S/N, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE CEP:55012-330
- Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015

Valor contratual: R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Fórum de Recife (Palácio da Justiça)

- Quantidade: 1 elevadores
- Controle: 5-Hidráulico
- Linha: 51 Hidro
- Abertura PP: 5-Abert. Central
- Modelo: 9-SF2
- Comando: 4-ACS
- Velocidade: 45 m.p.m
- Paradas: 4 paradas/andares
- Capacidade: 900 kg
- Marca: ThyssenKroupp
- Endereço da instalação: Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife PE. CEP: 50010-040
- Período Atestado: 17/09/2014 até 01/07/2015

Valor contratual: R\$ 98.199,96 (Noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)



Recife, 02 de 07 de 2015.

CONF. TEREZA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

Reginaldo Pereira da Costa
Administrador dos Prédios do T.J.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
CNPJ: 11.431.327/0001-34

11.431.327/0001-34
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
PERNAMBUCU
Praça da República, S/N - Sto. Antônio
CEP.: 50010-040
RECIFE - PE

Engº Reginaldo Pereira da Costa
Administrador de Prédio
Mat. 179853-7



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220525122/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **VALMIR RODRIGUES DE MELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALMIR RODRIGUES DE MELO**
Registro: **1801071365PE** RNP: **1801071365**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **PE20220767427**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/04/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: **24.417.065/0001-03**

Endereço do contratante: RUA IMPERADOR DOM PEDRO II

Nº: 473

Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50010240

Contrato: 028/2018

Celebrado em: 23/07/2018

Valor do contrato: R\$ 120.000,00

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50010240

Data de início: 23/07/2018

Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CPF/CNPJ: 24.417.065/0001-03

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 47 - Execução de manutenção 4.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 10.00 unidade;**

— Observações —

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMASSIETNCIA TÉCNICA DE 10 (DEZ) ELEVADORES E 04 (QUATRO) PLATAFORMAS ELEVATORIAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO ROBERTO LYRA - SEDE E ANEXOS; PJ SUASSUNA; PJ INFANCIA E JUVENTUDE; PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES; PJ CABO DE SANTO AGOSTINHO; PJ SÃO LOURENÇO; PJ VITORIA DE SANTO ANTÃO; PJ GARANHUNS; PJ CARUARU; PJ PETROLINA E PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA. REFERENTE PERÍODO DE 23/07/2018 Á 23/07/2019.

Número da ART: **PE20220768531**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 11/04/2022

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: **24.417.065/0001-03**

Endereço do contratante: RUA IMPERADOR DOM PEDRO II

Nº: 473

Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50010240

Contrato: 028/2018

Celebrado em: 23/07/2018

Valor do contrato: R\$ 120.000,00

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: RECIFE

UF: PE CEP: 50010240

Data de início: 23/07/2018

Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CPF/CNPJ: 24.417.065/0001-03

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 47 - Execução de manutenção 4.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 10.00 unidade;**

— Observações —

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMASSIETNCIA TÉCNICA DE 10 (DEZ) ELEVADORES E 04 (QUATRO) PLATAFORMAS ELEVATORIAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO ROBERTO LYRA - SEDE E ANEXOS; PJ SUASSUNA; PJ INFANCIA E JUVENTUDE; PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES; PJ CABO DE SANTO AGOSTINHO; PJ SÃO LOURENÇO; PJ VITORIA DE SANTO ANTÃO; PJ GARANHUNS; PJ CARUARU; PJ PETROLINA E PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA. 2º TERMO ADITIVO DE PRORROG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220525122/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

DE PRAZO- VIGENCIA 23/07/2020 Á 23/07/2021.

Número da ART: **PE20220768529** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA** CPF/CNPJ: **24.417.065/0001-03**
Endereço do contratante: RUA IMPERADOR DOM PEDRO II Nº: 473
Complemento: Bairro: SANTO ANTÔNIO
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50010240
Contrato: 028/2018 Celebrado em: 23/07/2018
Valor do contrato: R\$ 120.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50010240
Data de início: 23/07/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA CPF/CNPJ: 24.417.065/0001-03

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 47 - Execução de manutenção 4.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 10.00 unidade;**

— Observações —

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMASSIETNCIA TÉCNICA DE 10 (DEZ) ELEVADORES E 04 (QUATRO) PLATAFORMAS ELEVATORIAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO ROBERTO LYRA - SEDE E ANEXOS; PJ SUASSUNA; PJ INFANCIA E JUVENTUDE; PJ JABOTÁO DOS GUARARAPES; PJ CABO DE SANTO AGOSTINHO; PJ SÃO LOURENÇO; PJ VITORIA DE SANTO ANTÃO; PJ GARANHUNS; PJ CARUARU; PJ PETROLINA E PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- VIGENCIA 23/07/2019 Á 23/07/2020.

Número da ART: **PE20220770080** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME**

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA** CPF/CNPJ: **24.417.065/0001-03**
Endereço do contratante: RUA IMPERADOR DOM PEDRO II Nº: 473
Complemento: Bairro: SANTO ANTÔNIO
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50010240
Contrato: 028/2018 Celebrado em: 23/07/2018
Valor do contrato: R\$ 120.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS DIVERSOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50010240
Data de início: 23/07/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA CPF/CNPJ: 24.417.065/0001-03

Atividade Técnica: **16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 47 - Execução de manutenção 4.00 unidade; 16 - Execução TECNOLOGIA MECÂNICA > #29507 - ELEVADORES 47 - Execução de manutenção 10.00 unidade;**

— Observações —

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMASSIETNCIA TÉCNICA DE 10 (DEZ) ELEVADORES E 04 (QUATRO) PLATAFORMAS ELEVATORIAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO ROBERTO LYRA - SEDE E ANEXOS; PJ SUASSUNA; PJ INFANCIA E JUVENTUDE; PJ JABOTÁO DOS GUARARAPES; PJ CABO DE SANTO AGOSTINHO; PJ SÃO LOURENÇO; PJ VITORIA DE SANTO ANTÃO; PJ GARANHUNS; PJ CARUARU; PJ PETROLINA E PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA. REFERENTE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- VIGENCIA 23/07/2021 Á 23/07/2022.

— Informações Complementares —

- Este acervo é parcial e fica restrito aos serviços técnicos desenvolvidos pelo profissional especificamente no período de 27/07/2018 a 27/07/2020.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220525122/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220525122/2021

27/04/2022, 14:07

y66w7

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: y66w7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

 **CREA-PE**
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Pernambuco





Ministério Público do Estado de Pernambuco

Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura
Departamento Ministerial de Infraestrutura
Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Referência: Contrato MP Nº 028/2018

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELEVADORES VERSÁTIL LTDA. - ME.**, CNPJ nº **15.026.942/0001-16**, sediada à Rua Paulino Câmara, nº 65, Santo Amaro, Recife/PE, realizou no período de 23/07/2018 á 22/07/2020, de forma idônea e satisfatória, os serviços de engenharia mecânica para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em elevadores e plataformas, perfazendo um total de 14 equipamentos, sendo 10 (dez) elevadores e 4 (quatro) plataformas, em diversas promotorias no estado de Pernambuco conforme especificações abaixo, referente ao cumprimento total do **Contrato nº 028/2018** e 1º Termo Aditivo, no valor Contratual anual de R\$ 120.900,00, com o ART registrado no CREA-PE de nº PE20190449025 e tendo como responsável técnico, o engenheiro mecânico, **VALMIR RODRIGUES DE MELO**, inscrito no CREA sob o nº PE027029 e inscrição RNP nº 1801071365.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) elevadores e 04 (quatro) plataformas elevatórias, com reposição de peças, sendo:

Quantidade: 04 (quatro) elevadores

02 com capacidade de 675 kg - Marca Alfa

02 com capacidade de 480 kg, sendo um de marca Sectron, e outro de marca Atlas Schindler

Local de instalação: Edf. Roberto Lyra- Rua do Imperador Dom Pedro II, 473- Santo Antônio- Recife/PE

Quantidade: 01 (um) elevador

Capacidade: 480 kg

Marca: Atlas Schindler

Local de instalação: Rua Henrique de Holanda, S/N- Centro- Vitoria de Santo Antônio

Quantidade: 01 (um) elevador

Capacidade: 770 kg

Marca: Atlas Schindler

Local de instalação: Edf. Paulo Cavalcanti – Av. Visconde de Suassuna,99, Boa Vista - Recife/PE

Quantidade: 01 (um) elevador

Capacidade: 450 kg

Marca: Addtech

Local de instalação: PJ Infância e Juventude – Rua João Fernandes Vieira,405, Boa Vista - Recife/PE

Quantidade: 01 (um) elevador

Capacidade: 600 kg

Marca: Atlas Schindler

Local de instalação: Rua Joaquim Távora, 393- Bairro: Heliópolis – Garanhuns/PE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220525122/2021, emitida em 27/04/2022



Certidão nº 2220525122/2021
27/04/2022, 14:37

Chave de Impressão: Y66w7
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/04/2022 e contém 2 folhas





Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura
 Departamento Ministerial de Infraestrutura
 Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção

Quantidade: 01 (um) elevador tipo Monta Carga

Capacidade: 250 kg

Marca: Atlas Schindler

Local de instalação: Av. dos Guararapes, 3.600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Quantidade: 01 (um) elevador

Capacidade: 560 kg

Marca: Atlas Schindler

Local de instalação: Rua Tito Pereira, 306, Centro- São Lourenço da Mata

Quantidade: 01 (uma) Plataforma Hidráulica.

Capacidade: 300 kg

Local de instalação: Pça Monsenhor Alfredo Arruda Camara, 298, Centro- Afogados da Ingazeira/PE.

Quantidade: 01 (uma) Plataforma Hidráulica.

Capacidade: 300 kg

Local de instalação: Av. José Florêncio Filho, S/N, Bairro Mauricio de Nassau- Caruaru/PE

Quantidade: 01 (uma) Plataforma Hidráulica.

Capacidade: 300 kg

Local de instalação: Av. Fernando Menezes de Góes, 625, Centro – Petrolina/PE

Quantidade: 01 (uma) Plataforma Hidráulica.

Capacidade: 250 kg

Local de instalação: Av. Pres. Getúlio Vargas, 464, Centro – Cabo de Stº. Agostinho/PE

Período atestado: 23/07/2018 à 22/07/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, 13 de ABRIL de 2021.



GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA

CPF: 008.329.314-03

ANALISTA MINISTERIAL / GERENTE DE MANUTENÇÃO

MAT. 189.524-9 / CREA2100019562

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO


Guilherme Girão
 Analista Ministerial - Engenheiro Civil
 CREA 2100019562
 Mat. 189.524-9

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de

GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA

que concorre a esta licitação, na sua representação ou fez

Em testemunha
 da verbação
 Fábio Silveira Braga (representante autorizado)
 Recife, 13 de abril de 2021
 189.524-10





www.crea-pe.org.br

Selo N° 0077850.RJ0020210303881





Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro – Recife – PE - CEP: 50100-320
Fone: 3077-4345
E-mail: elevadoresversatil@gmail.com / fabio@elevadoresversatil.com.br
Site: www.elevadoresversatil.com.br

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife 11 de Outubro de 2023

Elevadores Versátil – LTDA – ME- CNPJ: 15.026.942/0001-16
Fábio Vieira Diniz – Diretor Comercial
RG: 3669084 SSP/SP / CPF: 264.858.388-21



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro – Recife – PE - CEP: 50100-320
Fone: 3077-4345
E-mail: elevadoresversatil@gmail.com / fabio@elevadoresversatil.com.br
Site: www.elevadoresversatil.com.br

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A Elevadores Versátil LTDA, CNPJ nº 15.026.942/0001-16, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz()

Recife 11 de Outubro de 2023

Elevadores Versátil – LTDA – ME- CNPJ: 15.026.942/0001-16

Fábio Vieira Diniz – Diretor Comercial
RG: 3669084 SSP/SP / CPF: 264.858.388-21



Rua Paulino Câmara, 65
Santo Amaro – Recife – PE - CEP: 50100-320
Fone: 3077-4345
E-mail: elevadoresversatil@gmail.com / fabio@elevadoresversatil.com.br
Site: www.elevadoresversatil.com.br

DECLARAÇÃO DE CNPJ

A Empresa Elevadores Versátil LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.026.942/0001-16, sediada na Rua Paulino Câmara, 65 – Santo Amaro- Recife, por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Fábio Vieira Diniz, portador do documento de identidade n.º 36690842, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife 11 de Outubro de 2023

Elevadores Versátil – LTDA – ME- CNPJ: 15.026.942/0001-16

Fábio Vieira Diniz – Diretor Comercial
RG: 3669084 SSP/SP / CPF: 264.858.388-21